UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.243

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 15 de Fevereiro de 2025

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Aprovação do Governo Lula desaba para 24%, a pior marca dos seus 3 mandatos

Pesquisa Datafolha divulgada nesta sexta-feira mostra que a aprovação do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) despencou. O índice de aprovação caiu para 24%. A queda de 11 pontos percentuais em dois meses é inédita em governo dele. Em seus três mandatos (2003-2006, 2007-2010 e o atual), esse é o menor índice de ótimo ou bom do presidente. A última pesquisa divulgada até então, em dezembro do ano passado, apontava a aprovação do governo em 35% — ou seja: houve uma queda de 11 pontos percentuais. Até quem era lulista está descontente com a gestão que se envolve em complicações a cada semana e agora com o preço dos alimentos nas alturas, o problema se agrava. Página A2

AMERIOS

Prefeitos da região estiveram em peso no PR mais Cidades em Foz do Iguaçu

Os prefeitos da Amerios compareceram em grande número no encontro Paraná + Cidades promovido pelo Governo Estadual em Foz do Iguaçu. Dos 21 municípios integrantes da Associação, 19 deles estiveram representados pelos prefeitos, vices prefeitos, vereadores, secretários municipais e outras autoridades. O presidente da Amerios, ex-prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, destacou a importância da união dos prefeitos da região em participar de um evento de tão grande importância para atualizar conhecimentos sobre os variadores setores do Governo Estadual e assinatura de convênios.

Página A5

PRF ENCERRA OPERAÇÃO NA FRONTEIRA - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) encerrou ontem uma operação de combate a crimes transfronteiriços na região de fronteira com Paraguai, Argentina e Bolívia. A operação foi iniciada no último dia 7 e contou com o reforço de 90 PRFs deslocados de diversos estados. Página A5

UMUARAMA

Atenção Primária em Saúde divulga locais de vacinação de BCG, covid e febre amarela

A fim de organizar e otimizar a distribuição de determinadas vacinas à população de Umuarama, minimizando perdas e garantindo a oferta regular, a coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu uma escala de unidades básicas de saúde (UBS) para disponibilizar os diferentes tipos de imunizantes. Esse referencial determina onde cada vacina pode ser encontrada, tanto na cidade quanto nos distritos,

Página A3

DATAFOLHA:

Aprovação de Lula cai para 24%, pior marca de todos os seus mandatos

São Paulo (AE) - A aprovação do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) chegou a uma marca inédita: em dois meses, caiu de 35% para 24%, atingindo o pior índice dos seus três mandatos na Presidência.

De acordo com a pesquisa Datafolha divulgada nesta sexta-feira, 14, a reprovação do governo do petista também é recorde, passando de 34% para 41%. A "crise do Pix" e a alta no preço dos alimentos ajudam a explicar a queda da popularidade do presidente, que tem apostado na comunicação do governo para reverter a imagem ruim.

Segundo o instituto, 32% acham que o governo está regular, três pontos porcentuais a mais do que em dezembro do ano passado, na penúltima pesquisa. Foram ouvidas 2.007 eleitores entre os dias 10 e 11, em 113 cidades brasileiras. A margem de erro é de dois pontos porcentuais para mais ou para menos.

Na série histórica da pesquisa, que avaliou os outros dois mandatos que o petista esteve no poder, Lula nunca chegou a um patamar tão baixo de aprovação.

O pior índice de aprovação havia sido no final de 2005, quando o PT atravessava o escândalo do mensalão, e chegou a 28% de avaliação "bom e ótimo". Na penúltima pesquisa, em dezembro, foi o auge da avaliação ruim, com 34%.

A pesquisa divulgada nesta sexta foi a primeira realizada após a "crise do Pix", ocorrida em janeiro, com a notícia de que o governo passaria a fiscalizar transações superiores a R$ 5.000 pelo sistema de pagamentos. A reação da oposição, que sugeriu que poderia haver um controle indevido e até a taxação do Pix, fez o governo revogar a medida.

Nas semanas seguintes, o governo trocou o comando da Secretaria de Comunicação (Secom), com a entrada de Sidônio Palmeira no lugar de Paulo Pimenta.

Outra crise recente do governo foi a da inflação dos alimentos, após o governo começar a discutir medidas para reduzir o preço da comida no Brasil. A oposição também ironizou frases de Lula e da equipe ministerial, como a sugestão de parar de comprar alimentos caros ou de trocar laranjas por outras frutas mais baratas.

A inflação de alimentos é um foco constante de preocupação, e o presidente não contribuiu com frases como aquela na qual sugeriu que as pessoas parassem de comprar comida cara. Se na teoria parece lógico, soou como um lavar de mãos, devidamente aproveitado pela mais ágil oposição.

Seu terceiro mandato, iniciado em 2023, vinha sendo marcado por uma certa estabilidade na avaliação. Na média entre nove levantamentos do Datafolha, sua aprovação era de 36% e a reprovação, de 31%. Os números atuais falam por si.

Seu antagonista principal na polarização brasileira, o antecessor Jair Bolsonaro (PL), tinha uma reprovação semelhante a essa altura de seu mandato, marcando 40% de ruim/péssimo. Sua aprovação, contudo, era algo melhor: 31%.

A pesquisa mostra a erosão da popularidade de Lula inclusive em grupos usualmente próximos do petista, o que deve tornar as luzes amarelas acesas no Planalto em vermelhas. São estratos com grande importância eleitoral pelo tamanho.

A pesquisa não fez especulações eleitorais, mas servirá de combustível para o debate surdo que se ouve nas hostes governistas acerca das chances de Lula em 2026.

Enquanto isso, a oposição se mexe, com os presidenciáveis mais óbvios, como o governador Tarcísio de Freitas (Republicanos-SP), e variantes do bolsonarismo das redes, como Pablo Marçal e Gusttavo Lima, testando as águas. Bolsonaro segue inelegível até 2030. (Com informações da Folha-SP)

Relator no STF diz que valores pagos a mais por revisão da vida toda não deverão ser devolvidos

Brasília (AE) - O ministro Kássio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou que o INSS não poderá cobrar a devolução de benefícios pagos a mais a aposentados favorecidos com a "revisão da vida toda". O julgamento começou nesta sexta-feira, 14, no plenário virtual e vai até a próxima sexta-feira, 21. Até o momento, o relator foi acompanhado pelo ministro Alexandre de Moraes.

Está em análise um recurso apresentado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM). A entidade pede que a decisão da Corte que anulou a "revisão da vida toda" tenha efeitos somente para o futuro e não implique na devolução de valores pagos até 5 de abril de 2024, data de publicação da ata do julgamento em questão.

Nunes Marques negou o recurso, mas fez o esclarecimento em seu voto. No seu entendimento, não houve omissão do Supremo sobre o tema. Ele registrou "que não colherão êxito eventuais cobranças feitas pelo INSS em face dos segurados ou sucessores, referentes a valores recebidos a maior até a data de 5 de abril de 2024 em decorrência de decisões judiciais favoráveis à revisão da vida toda".

A tese que dava sustentação à "revisão da vida toda" era que o segurado tinha direito a optar pela regra que fosse mais vantajosa para ele: seja a regra de transição, que contabiliza os salários a partir de 1994, seja a regra geral, que leva em conta toda a vida contributiva. O caso tinha grande relevância para a União, que estimou impacto de até R$ 480 bilhões para as contas públicas. Em dezembro de 2022, o Supremo tomou decisão favorável aos aposentados e permitiu que os aposentados optassem pela regra geral.

Já em 2024, o Supremo decidiu que só podem ser contabilizados os salários a partir de 1994 - ou seja, derrubou o entendimento da "revisão da vida toda". A anulação foi feita por via indireta, por meio do julgamento da regra de transição para o cálculo dos benefícios. A Corte decidiu que essa regra de transição é constitucional e, por isso, o segurado não pode optar pela regra que lhe for mais favorável.

Anatel vai investigar alerta de terremoto enviada a celulares pelo Google

São Paulo (AE) - A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) informou que as notificações de terremoto enviadas para os celulares de diversas pessoas nesta sexta-feira, 14, partiram diretamente do Google e foram para aparelhos com sistema Android. Segundo a Anatel, as mensagens não partiram das empresas operadoras de telefonia e internet, nem do Sistema Nacional de Defesa Civil.

A Anatel comunicou que foi notificada hoje mesmo sobre o envio de alertas de terremoto para diversas regiões do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Diante disso, a agência reguladora instaurou um processo administrativo para avaliar a situação e compreender os mecanismos de geração e de disseminação de tais alertas via redes de telecomunicações.

Se for verificada qualquer irregularidade, a Anatel afirmou que adotará as providências adequadas junto à empresa responsável para impedir novos episódios do tipo e seus impactos causados na população.

A agência esclareceu ainda que os meios de telecomunicações para envio de alertas de desastres disponíveis atualmente são as mensagens via SMS e TV por assinatura, além da Defesa Civil Alerta, que utiliza o cell broadcast tecnologia por meio da qual os usuários recebem mensagens de texto em formato pop up, isto é, sobreposto ao conteúdo que esteja sendo acessado na tela no celular.

Desde seu lançamento oficial em 4 de dezembro de 2024, o Defesa Civil Alerta já foi utilizado em mais de 150 ocasiões, colaborando na proteção da população durante momentos de crise, informou a Anatel.

Coluna Ilustradas

Amcham Brasil: quase metade das exportações dos EUA ao Brasil tem tarifa zero

Apesar de o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, ter mencionado o Brasil como um dos países que serão alvo de tarifas de importação "recíprocas", quase a metade das vendas de produtos norte-americanos ao mercado brasileiro é livre de tarifas, segundo a Amcham Brasil.

A câmara de comércio explica que a tarifa média de importação aplicada pelo Brasil ao mundo é de 12,4%, mas que para produtos dos Estados Unidos ela cai a apenas 2,7%. Isso porque 48% das exportações do país entram no território brasileiro sem tarifas, e outros 15% estão sujeitos a alíquotas de no máximo 2%.

Além disso, segundo dados dos Estados Unidos, nos últimos dez anos (2014-2023) o país acumulou superávit de US$ 263,1 bilhões no comércio de bens e serviços com o Brasil, disse a Amcham.

"Apenas em 2024, o saldo positivo em bens para os Estados Unidos foi de US$ 7,3 bilhões, o sétimo maior entre seus parceiros comerciais", disse a câmara de comércio, acrescentando que "a relação econômica e comercial entre Brasil e Estados Unidos é equilibrada e benéfica". "Diante dos benefícios mútuos e da relevância da relação bilateral, a Amcham Brasil reforça a necessidade de um diálogo construtivo entre os governos do Brasil e dos Estados Unidos para buscar soluções negociadas e equilibradas", afirmou.

Trump avalia que discurso de JD Vance foi 'brilhante'e bem recebido

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, disse que ouviu o discurso de seu vice JD Vance na Europa nesta sexta-feira, 14, e que ele foi "brilhante". "O discurso foi bem recebido", comentou o presidente em coletiva concedida nesta sexta-feira na Casa Branca.

Em evento em Munique nesta sexta-feira, Vance afirmou que "o maior perigo da Europa não é a ameaça externa. Não é a Rússia, nem a China comunista, mas a própria Europa", alegando observar um "afastamento dos valores democráticos" no continente europeu e acrescentando que o próprio presidente dos EUA, Donald Trump, "está preocupado com a segurança" da União Europeia.

Lula diz que COP será em Belém 'do jeito que for' e que não vai 'enfeitar' a cidade

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta quinta-feira, 13, que a Cúpula das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) será realizada em Belém (PA) "do jeito que for". Lula também minimizou a escassez de hotéis na cidade para hospedagem das delegações estrangeiras.

"Se não tiver hotel cinco estrelas, durma em um de quatro. Se não tiver de quatro, durma em um de três. Se não tiver de três, durma na estrela do céu do mundo, olhando para o céu, que vai ser maravilhoso", afirmou Lula durante uma agenda na capital paraense para a entrega de unidades do programa Minha Casa, Minha Vida.

"A COP é um evento da ONU. E a ONU escolheu o Brasil, que escolheu o Pará, que escolheu Belém. 'Ah, mas em Belém não tem hotel.' É bom que não tenha. É bom que eles tomam picada de carapanã", disse.

Lula afirmou ainda que "Eu não vou enfeitar, eu não vou tirar pobre da rua, eu não vou fazer o que não é possível fazer. Eu quero que eles vejam a nossa Belém do jeito que ela é", disse o petista.

A COP-30 será realizada entre os dias 10 e 21 de novembro.

Papa Francisco é hospitalizado para tratar bronquite

O Papa Francisco foi hospitalizado no Policlínico Gemelli, em Roma, nesta sexta-feira, 14. Ele vai passar por exames diagnósticos e dar continuidade ao tratamento contra bronquite, segundo informou o Vaticano em um breve comunicado.

Desde que foi diagnosticado com bronquite na quinta-feira da semana passada, dia 6, o pontífice argentino, de 88 anos, tem mantido suas atividades e audiências no interior da Casa Santa Marta, a residência do Vaticano onde vive.

Francisco perdeu parte do pulmão quando era jovem devido a uma infecção respiratória, o que torna o quadro mais complexo.

Wesley Safadão recusa convite do PRTB para disputar Senado: 'Foco é música e vaquejada'

O cantor Wesley Safadão negou o convite do PRTB para ser candidato ao Senado Federal pelo Estado do Ceará. A equipe do sertanejo confirmou a recusa, afirmando que o artista está focado na própria carreira.

"Wesley agradeceu o convite, mas o foco dele é música e vaquejada", informou a equipe do cantor nesta sexta-feira, 14. O partido, por sua vez, não demonstrou interesse em desistir da candidatura do cantor ao Senado. O presidente da sigla, Leonardo Avalanche, afirmou que "no momento oportuno" o cantor "deixará sua contribuição ao povo cearense e aos brasileiros".

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Atenção Primária em Saúde divulga locais para vacinação de BCG, covid e febre amarela

A fim de organizar e otimizar a distribuição de determinadas vacinas à população de Umuarama, minimizando perdas e garantindo a oferta regular, a coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu uma escala de unidades básicas de saúde (UBS) para disponibilizar os diferentes tipos de imunizantes.

Esse referencial determina onde cada vacina pode ser encontrada, tanto na cidade quanto nos distritos, bem como os dias da semana e o período de aplicação. Já as vacinas de rotina são disponibilizadas em todas as UBS. "Desta forma a população saberá onde e quando buscar cada uma dessas vacinas, já que não é possível oferecê-las em todas as unidades, o tempo todo", explicou a secretária de Saúde do município, Lisbeth Scanavaca.

A vacina BCG está disponível no Posto de Saúde Central às segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã, e na UBS Jardim Cruzeiro às terças e quintas, à tarde. Vacinas contra covid-19 para todas as idades e a antirrábica (pós-exposição) são ofertadas nas UBS Vitória Régia, Guarani/Anchieta, Jardim Cruzeiro e Posto Central todos os dias, em período integral.

Já a antirrábica pré-exposição é disponibilizada todos os dias da semana na UBS São Cristóvão (para acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá – UEM) e no Centro de Saúde Escola, na região central (para alunos da Universidade Paranaense – Unipar), em período integral.

O imunizante contra a febre amarela pode ser encontrado na UBS Vitória Régia (segundas, quartas e sextas), no Posto Central e no Jardim Cruzeiro (terças e quintas), e na UBS Guarani/Anchieta às segundas e quartas-feiras, em período integral.

DISTRITOS

Para os moradores dos distritos a referência para BCG e antirrábica são as mesmas UBS da sede. Já a vacina da covid-19 para crianças de 6 meses a 5 anos e maiores de 12 anos pode ser aplicada nas UBS de Serra dos Dourados, Santa Eliza e Lovat todos os dias, em período integral. Moradores de Roberto Silveira, Vila Nova União e Nova Jerusalém devem se deslocar ao distrito de referência mais próximo para a imunização.

Para se vacinar contra febre amarela, moradores de Serra dos Dourados e Lovat podem procuras suas UBS às terças e quintas, em período integral. Os habitantes de Santa Eliza e Vila Nova União devem se vacinar em Serra dos Dourados, enquanto moradores de Roberto Silveira e Nova Jerusalém devem buscar a vacina nas referências de Umuarama.

PREFEITURA DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atenção Primária à Saúde

REFERÊNCIAS PARA VACINAÇÃO – APS

VACINA	UNIDADE DE SAÚDE	DIA DA SEMANA	PERÍODO
BCG	Unidade de Saúde Central	Segundas quartas e sextas-feiras	Manhã
	Unidade de Saúde Cohapar III	Terças e quintas-feiras	Tarde
COVID-19 (todas as idades)	Unidade de Saúde Vitória Régia Unidade de Saúde Central Unidade de Saúde Guarani Unidade de Saúde Cohapar III	Todos os dias	Integral
Antirrábica (Pós-exposição)	Unidade de Saúde Vitória Régia Unidade de Saúde Central Unidade de Saúde Guarani Unidade de Saúde Cohapar III	Todos os dias	Integral
Antirrábica (Pré-exposição)	Unidade de Saúde Cohapar II (Para acadêmicos da **UEM**) Unidade de Saúde CSE (Para acadêmicos da **Unipar**)	Todos os dias	Integral
Febre Amarela	Unidade de Saúde Vitória Régia	Segundas, quartas e sextas-feiras	Integral
	Unidade de Saúde Central	Terças e quintas-feiras	Integral
	Unidade de Saúde Guarani	Segundas e quartas-feiras	Integral
	Unidade de Saúde Cohapar III	Terças e quintas-feiras	Integral

DISTRITOS

VACINA	UNIDADE DE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA /DIA DA SEMANA	PERÍODO
BCG	Referência de Umuarama	_____	_____
Antirrábica	Referência de Umuarama	Todos os dias	Integral
COVID-19 (>de 6 meses e <5 anos) e > 12 anos	Unidade de Saúde de Serra dos Dourados, Santa Eliza e Lovat	Todos os dias	Integral
COVID-19 (>de 6 meses e <5 anos) e > 12 anos	Unidade de Saúde de Roberto Silveira, Vila Nova União e Nova Jerusalém	Serra dos Dourados e Santa Eliza	Integral
Febre Amarela	Unidade de Saúde Serra dos Dourados	Terças e quintas-feiras	Integral
	Unidade de Saúde de Santa Eliza	Serra dos Dourados	Integral
	Unidade de Saúde de Lovat	Terças e quintas-feiras	Integral
	Unidade de Saúde de Roberto Silveira e Nova Jerusalém.	Referência de Umuarama	Integral
	Unidade de Saúde de Vila Nova União	Serra dos Dourados	Integral

Elaborado por: Coordenação da Atenção Primária à Saúde – Umuarama – PR – 2025

Secretaria de Educação convoca mais 58 crianças inscritas no Sistema Fila Única

A Secretaria Municipal de Educação divulgou nesta sexta-feira, mais um edital de convocação do Sistema Fila Única – o quinto deste ano – com a liberação de vagas para 58 crianças em escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs) de Umuarama. Foram convocadas 58 crianças no total, sendo 10 para o Maternal I, 20 para o Maternal II e 28 na modalidade Jardim.

Os atendimentos aos pais ou responsáveis por essas crianças serão realizados nos dias 17 a 20 de fevereiro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. Eles devem se dirigir às unidades indicadas na convocação munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Para a confirmação da matrícula, os pais deverão apresentar certidão de nascimento da criança, declaração de vacinação (emitida pelo posto de saúde), comprovante de residência (conta atualizada da Copel) e a folha resumo do CadÚnico (se for inscrito).

Também deve levar a carteira de trabalho para comprovar vínculo empregatício, holerites dos três últimos meses se for trabalhador formal ou declarações de serviços prestados nos últimos três meses, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio responsável em modelo da Secretaria de Educação, no caso de autônomo. Dúvida podem ser esclarecidas pelo telefone (44) 2030-4050 ou no setor de Documentação Escolar, no Paço Municipal.

Mais de 1.200 trabalhadores foram encaminhados para vagas de emprego nesta semana

A Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação encaminhou nesta semana 1.205 candidatos para as vagas cadastradas no Sistema Público de Empregos. O saldo ficou bem acima da média semanal registrada desde o início do ano – em torno de 800 encaminhamentos – por conta da realização da ação Emprega Umuarama, na quarta-feira, 12.

De janeiro até esta sexta-feira, 14, um total de 3.563 candidatos foram atendidos pela agência e 5.224 encaminhamentos foram feitos para entrevistas junto às empresas empregadoras, que anunciam suas vagas no sistema. Muitos deles foram contratados e já estão empregados, principalmente nos setores de comércio e serviços.

Esse é o trabalho do município, realizado com empenho pela equipe da Agência do Trabalhador: atender aos desempregados que buscam colocação no mercado de trabalho, identificar o seu perfil, suas habilidades, e encaminhá-los para as vagas disponíveis, condizentes com suas qualificações.

Umuarama tem uma grande mobilidade no mercado de trabalho e recebe novas empresas constantemente, o que gera um volume expressivo de vagas. Parte delas deixa de ser preenchida por falta de mão de obra qualificada. "Por isso, além de encaminhar os perfis mais apropriados, o município investe em treinamentos e cursos de qualificação, a fim de lapidar a mão de obra e tentar atender as necessidades do mercado", disse o secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

O gerente da Agência do Trabalhador, Valdemir Frasson, explicou que cada candidato que procura o serviço de intermediação oferecido pelo município pode selecionar até dois encaminhamentos por dia.

"Nossa média de atendimento é de aproximadamente 150 pessoas por dia. A equipe realiza o cadastro, atualiza os dados e pesquisa as vagas disponíveis conforme o perfil do candidato. Havendo interesse dele, ajudamos com o currículo e realizamos o encaminhamento, além de orientá-lo para que realize uma boa entrevista e tenha mais chances de contratação", completou o gerente.

A Agência do Trabalhador fica na avenida Rio Branco, esquina com a rua Governador Ney Braga, e atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Mais informações pelo telefone (44) 3621-1100.

Capacitação fortalece atendimento e desburocratiza serviços no Procon de Umuarama

A equipe do Procon de Umuarama participou, na última quinta-feira (13), de uma capacitação voltada ao desenvolvimento de habilidades pessoais e à implementação de medidas inovadoras para aprimorar o atendimento à população. O treinamento, conduzido pela secretária de Proteção e Defesa do Consumidor, Aline Cunha Martiolli, teve como foco a desburocratização de processos internos, garantindo maior agilidade e eficácia na tramitação das demandas.

No treinamento a secretária destacou a reestruturação do órgão, que está em fase de modernização. "Estamos trabalhando para simplificar fluxos de trabalho e adotar práticas que priorizem a resolução ágil das questões do cidadão. A atualização dos processos é essencial para alinhar o Procon às necessidades do consumidor, garantindo transparência e eficiência", afirmou a secretária.

A iniciativa reforça a visão do prefeito Fernando Scanavaca, que tem enfatizado a necessidade de modernização do serviço público. "A desburocratização e a eficiência são pilares da nossa gestão. Queremos que o cidadão perceba, na prática, a evolução dos serviços oferecidos pelo município, com menos entraves e mais resultados", ressaltou a secretária, alinhando as ações do Procon às diretrizes da administração.

A capacitação incluiu dinâmicas práticas, discussões sobre casos reais, bem como a apresentação de novas ferramentas que serão incorporadas ao dia a dia da equipe. O objetivo é que as melhorias implementadas elevem o padrão de qualidade do atendimento, reduzindo prazos e ampliando a satisfação dos consumidores.

TECNOLOGIA

Mais de 150 prefeituras assinam Pacto pela Inovação no Paraná Mais Cidades

Mais de 150 prefeituras do Paraná aderiram ao projeto Pacto pela Inovação durante o evento Paraná Mais Cidades, promovido pelo Governo do Estado em Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná. Em outubro do ano passado, Ibiporã, no Norte, foi a primeira cidade a aderir ao acordo de desenvolvimento no setor da inovação e transformação digital.

O Pacto pela Inovação é uma iniciativa da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento tecnológico e a disseminação da cultura da inovação nos municípios. A adesão possibilita que as cidades avancem em estratégias para transformar suas gestões, fortalecer o ecossistema local de inovação e qualificar jovens em áreas como programação, robótica e informática.

O secretário estadual da Inovação, Alex Canziani, destacou que a iniciativa busca garantir que todos os municípios, independentemente de seu porte, tenham acesso a um processo estruturado de inovação.

Secretário Canziani, vice-governador Darci Piana e prefeito de Ventania assinam o convênio

"Queremos levar inovação para todo o Paraná, e a adesão ao pacto fortalece esse movimento. Nosso foco está na educação tecnológica e na criação de um ambiente favorável para o desenvolvimento de novas soluções que impactem diretamente a vida da população", afirma.

O pacto ainda envolve a Jornada da Inovação, que orienta os municípios a seguirem um conjunto de ações voltadas para a estruturação de políticas públicas e investimentos no setor. Entre as recomendações estão a criação de fundos e conselhos municipais de ciência, tecnologia e inovação, além da implementação de iniciativas que incentivem a modernização das administrações municipais.

Com a adesão das novas prefeituras, os municípios passam a contar com o suporte da secretaria estadual da Inovação para estruturar políticas públicas voltadas ao setor e facilitar o acesso a recursos estaduais. Uma das iniciativas para ampliar esse suporte foi a sanção da Lei nº 22.107/2024, que destina parte dos recursos do Fundo Paraná diretamente para os fundos municipais de ciência, tecnologia e inovação, eliminando trâmites burocráticos como a necessidade de convênios.

A nova legislação possibilita que os recursos sejam repassados de forma mais rápida e eficiente, garantindo que os municípios tenham acesso a investimentos estratégicos para fomentar o ecossistema de inovação local. Para se habilitarem ao recebimento dos recursos, as prefeituras devem atender aos critérios da Lei Estadual de Inovação (nº 20.541/2021), que incluem a criação de um conselho municipal de ciência, tecnologia e inovação e a formulação de políticas públicas específicas para o setor.

Em sua apresentação no Paraná Mais Cidades, o secretário Canziani também explicou que está em desenvolvimento um projeto chamado CrIAção, que terá envolvimento de outras secretarias e órgãos estaduais em conjunto com os municípios. "O CrIAção irá promover inovação na educação básica do Paraná, oferecendo oficinas de tecnologia e capacitando agentes municipais", explica.

CARRETA DA INOVAÇÃO

Como parte do Pacto, o Estado vai rodar os municípios com a Carreta da Inovação. A unidade móvel iniciou as operações no Verão Maior Paraná e atualmente está em Paranaguá. O objetivo é aproximar a tecnologia das pessoas oferecendo oficinas, workshops e treinamentos em áreas como robótica, inteligência artificial e transformação digital para a população. O veículo é adaptado com internet starlink, sala de aula, mobiliário, televisor, computador e outros equipamentos para uso durante as atividades.

R$ 7 bi e 400 mil pessoas: com apoio do Estado, Show Rural 2025 bate recordes

O 37º Show Rural Coopavel, uma das maiores feiras agropecuárias da América Latina, finalizou, na tarde desta sexta-feira (14), uma semana intensa de atrações que fizeram desta edição a recordista em público e em negócios realizados: mais de 400 mil pessoas passaram pela feira desde a segunda-feira e R$ 7 bilhões negociados durante o evento.

Realizada com apoio do Estado, a feira contou com diversos anúncios feitos pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, como investimentos em novas linhas de crédito para produtores rurais, um programa de inovação aberta para o desenvolvimento de tecnologia genômica aplicada ao agronegócio, com investimentos de R$ 20 milhões, e a ampliação dos Corredores Rodoviários Sustentáveis com rede de abastecimento de gás natural e biometano.

Já entre as atrações promovidas pelo Governo do Estado, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná) ocupou 25 mil metros quadrados da feira com o objetivo principal de mostrar ao produtor rural manejos ecológicos e rentáveis.

Na Arena Paraná, espaço exclusivo para atendimento de secretarias, e entidades como BRDE e IDR-Paraná, foram feitos atendimentos a pequenos e grandes agricultores e agroindustriais.

O IDR-Paraná também apresentou a Vitrine do Biogás e Biometano, que detalhou o programa RenovaPR, que estimula projetos de energia renovável via biodigestão de dejetos animais; a Vitrine de Fruticultura, que apresentou uma ampla variedade de espécies frutíferas, entre elas a acerola, a amora-preta e a pitaya; e a Vitrine Tecnológica de Agroecologia Vilson Nilson Redel (Vital), com tecnologias voltadas à agricultura orgânica e agroecologia; além da Feira da Agricultura Familiar, que contou com 45 selecionados de todo o Estado.

Os visitantes também puderam conhecer, dentro da iniciativa Show Rural Digital, o trabalho das 16 startups participantes do projeto Anjo Inovador, que apresentam produtos e serviços inovadores voltados ao agronegócio e outras áreas. Em dois editais, o programa de Estado já destinou R$ 37 milhões para impulsionar o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas. O turismo paranaense também foi muito bem representado com a exposição de produtos e atrativos turísticos do Estado. Os mais de 60 expositores levados pelos órgãos do turismo estadual foram distribuídos em dois estandes diferentes, onde tiveram a oportunidade de mostrar seus produtos e serviços ao público da feira. Também foi promovida uma série de encontros com prefeitos, gestores, empresários, trade e demais profissionais do turismo, por meio da 4ª edição da Jornadas Regiões Turísticas – Riquezas do Oeste.

COOPAVEL

O presidente da Coopavel, Dilvo Grolli, destacou a presença de autoridades e líderes na feira e reafirmou o compromisso de manter o Show Rural como uma referência em novidades que contribuem para transformar a realidade das propriedades rurais e das cidades.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

PARANÁ MAIS CIDADES

Governador anuncia R$ 3,7 bilhões para maquinários e pavimentação de estradas rurais

Os municípios paranaenses terão acesso a R$ 3,7 bilhões em recursos para pavimentação de estradas rurais e aquisição de maquinários agrícolas. O anúncio foi feito nesta sexta-feira (14) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior durante o Paraná Mais Cidades, evento promovido pelo Governo do Estado em Foz do Iguaçu e que reúne os gestores dos 399 municípios paranaenses.

Os recursos vão atender o programa Estradas da Integração, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), que já garantiu obras em mais de 1.350 quilômetros de estradas rurais em todo o Paraná.

Do total anunciado, R$ 2 bilhões serão para a pavimentação de trechos relevantes de estradas rurais, especialmente aqueles ligados às cadeias de produção de leite, suíno e frango. A previsão é de que as obras abranjam de 800 a 1.000 quilômetros de estradas.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior destacou a importância destes investimentos direcionados à agricultura, que coroam a posição do Paraná como produtor de alimentos.

"O investimento em estradas rurais vai abrir e reformar artérias da área rural que vão levar desenvolvimento e aprimorar a logística nas bacias leiteiras, das regiões produtoras de ovos, frangos e peixe, além de melhorar a vida das pessoas que utilizam, muitas vezes, essa ligação da cidade aos distritos", disse ele durante o evento.

Ratinho Junior anunciou os recursos durante o evento em Foz

"Além disso, teremos a maior compra de maquinário da nossa história, a fundo perdido, que chegará aos 399 municípios do Paraná, reformando o parque de máquinas das cidades. É um pacote gigante de seis maquinários para cada município, o que também vai ajudar as prefeituras a fazerem a manutenção da parte urbana das cidades", disse Ratinho Junior.

O investimento de R$ 1,7 bilhão será destinado à aquisição e doação de maquinários para serem usados no meio rural, para adequação de estradas rurais, manejo de solo, terraplanagem e auxiliar na infraestrutura de produção. A iniciativa é uma parceria com a Secretaria de Estado das Cidades (Secid), que será responsável pelo processo licitatório dos equipamentos. O convênio com as prefeituras e consórcios municipais, porém, será feito pela Seab.

Cada município, independentemente do tamanho, terá um teto de R$ 3,5 milhões para adquirir os equipamentos que se adaptem às suas necessidades, podendo escolher entre motoniveladoras, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão basculante e rolo compactador.

Para o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Natalino Avance de Souza, os investimentos na trafegabilidade de estradas rurais, direcionados à manutenção e construção de vias, vão impactar as cadeias produtivas e levar qualidade de vida ao homem do campo.

O secretário de Estado da Fazenda, Norberto Ortigara, ressaltou que este investimento integra o pacote de R$ 6 bilhões anunciados pelo governador no evento e que visa o desenvolvimento dos municípios, e que envolve, ainda, aportes em patrulhas rurais, no manejo de solos, preparo de terreno para instalação de aviários, chiqueirões, produção de peixes, entre outros.

Prefeitos da Amerios marcaram presença no evento realizado em Foz do Iguaçu

Pelo menos 19 dos 21 prefeitos que integram a Associação dos Municípios de Entre Rios(Amerios), além de vices-prefeitos, vereadores, servidores das prefeituras, e outras lideranças participaram do encontro denominado Paraná + Cidades, realizado na cidade de Foz do Iguaçu, entre quarta e sexta-feira passada. O presidente da Amerios, ex-prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, também esteve no evento e destacou a importância da união dos prefeitos que buscaram mais informações e mais recursos para os municípios.

Entre os municípios presentes, Iporã teve além do prefeito Robertinho e o vice Aristides, os vereadores e alguns servidores buscando mais informações. E o prefeito Robertinho comemorou a conquista de aproximadamente R$ 17 milhões para asfalto, recape, maquinários, entre outros.

Prefeito de Tapira, Ronald Smarzaro, e o vice-prefeito Walter Egea com o vice-governador Darci Piana

Prefeito de Tuneiras do Oeste, Padre Guerino com o vice-governador Darci Piana

Prefeito Ronaldo e demais integrantes da comitiva de Tapejara com o secretário estadual Alex Canziani

Prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes, e o vice João Pedro com o deputado estadual Gugu Bueno em Foz

Parte da comitiva de prefeitos da Amerios durante o evento em foz

Prefeito Robertinho e vice Aristides com vereadores e servidores no evento

BALANÇO

PRF encerra operação de combate ao crime na região de fronteira

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) encerrou nesta sexta-feira (14) uma operação de combate a crimes transfronteiriços na região de fronteira com Paraguai, Argentina e Bolívia. A operação, realizada de modo coordenado entre os estados de Paraná e Mato Grosso do Sul, foi iniciada na última sexta-feira (7) e contou com o reforço de 90 policiais rodoviários federais, deslocados de diversos estados. Durante este período, 11,9 toneladas de drogas foram apreendidas e 41 pessoas foram detidas.

Equipes especializadas no combate ao crime, como o Núcleo de Operações Especiais (NOE) e Grupo de Operações com Cães (GOC), trabalharam de modo ininterrupto, contando com a expertise de equipes locais dos Grupos de Patrulhamento Tático (GPT). O trabalho especializado e intenso resultou em diversas ocorrências pelos dois estados.

No Mato Grosso do Sul, já no primeiro dia de operação, policiais rodoviários federais apreenderam mais de 2.6 toneladas de maconha e 825 munições em meio a uma carga de ferro em Campo Grande. Em uma outra apreensão inusitada, 125 kg de cocaína foram localizados em meio a uma carga de carne em Terenos (MS).

No Paraná, em Guaíra, chamou a atenção, na quarta-feira (12), a apreensão de cinco mil cigarros eletrônicos sendo contrabandeados para o país escondidos em uma carga de grãos. No município de Mercedes, também no dia 13, uma carreta carregada com aproximadamente 600 mil maços de cigarros foi localizada e teve sua carga apreendida.

Os estados de Mato Grosso do Sul e Paraná fazem fronteira com três países, Bolívia, Paraguai e Argentina, e são rotas de trânsito de drogas, armas, além de produtos contrabandeados e descaminhados. No ano de 2024, os dois estados foram responsáveis pela apreensão de 65% das drogas (maconha, cocaína e derivados) apreendidas pela PRF em todo o país. Foram mais de 545 toneladas apreendidas, frente às 825 toneladas em todo o Brasil.

Balanço da operação

- 11,9 toneladas de drogas (3,9 diretamente nas regiões de fronteira)
- 4 armas de fogo
- 875 munições
- 25 veículos recuperados
- 1,1 milhão de maços de cigarros
- 8.639 cigarros eletrônicos
- 170 pessoas detidas
- 12.982 veículos fiscalizados

Números referentes ao Paraná

- 4,3 toneladas de drogas
- 8.546 cigarros eletrônicos
- 13 veículos recuperados
- 1,08 milhão de maços de cigarros
- 1 arma de fogo
- 81 pessoas detidas
- 7.110 veículos fiscalizados

Números referentes ao Mato Grosso do Sul

- 7,6 toneladas de drogas
- 93 cigarros eletrônicos
- 12 veículos recuperados
- 59.750 maços de cigarros
- 3 armas de fogo
- 875 munições
- 89 pessoas detidas
- 5.872 veículos fiscalizados

Homem morre após ser esfaqueado pela companheira em São Jorge do Patrocínio

Um homem de 30 anos morreu após ser esfaqueado pela companheira, de 22 anos, durante uma discussão no centro de São Jorge do Patrocínio, a 84 quilometros de Umuarama, na noite desta quinta-feira (13).

De acordo com informações da Polícia Militar, uma equipe foi acionada por volta das 19h40 para atender a uma ocorrência de violência doméstica. No local, encontrou uma mulher com uma faca suja de sangue e uma porção de substância análoga à maconha.

Testemunhas contaram que o casal discutiu sobre a venda de itens da residência quando as agressões aconteceram. Durante a briga, a mulher desferiu golpes de faca contra o companheiro, que tentou fugir, mas foi socorrido por um vizinho e encaminhado ao hospital. No entanto, ele não resistiu aos ferimentos.

A Polícia Civil e o Instituto Médico-Legal (IML) foram acionados para os procedimentos necessários. A suspeita passou por exame de corpo de delito e foi conduzida à delegacia, onde permanece à disposição da Justiça. O caso segue em investigação.

Pérola: preso jovem suspeito de forjar o próprio sequestro para extorquir os avós

A Polícia Civil do Paraná (PCPR), em conjunto com a Polícia Militar do Paraná (PMPR), prendeu preventivamente um homem, de 21 anos, investigado pelo crime de extorsão praticado contra os próprios avós. A captura aconteceu na tarde desta quinta-feira (13), em Pérola, no Noroeste do Estado.

As diligências investigativas tiveram início no dia 6 de fevereiro deste ano, quando o indivíduo teria forjado o próprio sequestro e exigido dos avós maternos, residentes no município de Xambrê, o pagamento de resgate para sua liberação com vida.

De acordo com a delegada da PCPR Maria Julia Gonçalves, após a instauração do inquérito policial e da obtenção de elementos informativos tendentes à verificação da autoria e materialidade delitiva, a Polícia Civil representou pela prisão do investigado, o que foi deferido pelo Poder Judiciário.

"Apuramos que o homem possui em seu desfavor diversas passagens policiais por delitos cometidos em contexto de violência doméstica, tendo como vítimas sua genitora, avós e ex-companheira", explica.

Após os procedimentos legais, o homem foi encaminhado ao sistema penitenciário.

GOLPES

A PCPR alerta a população sobre o aumento de golpes direcionados a grupos vulneráveis, principalmente em face de pessoas com deficiência e idosos. É fundamental que familiares e responsáveis estejam atentos a movimentações bancárias suspeitas e que jamais forneçam documentos pessoais ou autorizem terceiros a realizar operações financeiras em seu nome.

Em caso de suspeita de golpe ou fraude, a orientação é registrar imediatamente um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima ou no site da PCPR, permitindo que as autoridades investiguem o caso e previnam novas ocorrências.

Polícia Federal autoriza concurso com mil vagas para carreira policial

A Polícia Federal (PF) autorizou a realização de concurso público para mil novas vagas na área policial. A medida está publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira (14).

Inscrições

O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público será de até seis meses, ou seja, até agosto, contados da publicação da portaria nesta sexta-feira. O documento é assinado pelo diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Passos Rodrigues.

Em publicação na rede social X, a corporação avisa que foi autorizado o concurso para a carreira administrativa. No fim de janeiro, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, anunciou a realização de um novo concurso da Polícia Federal para preenchimento de duas mil novas vagas, ampliando o número de integrantes da corporação de 13 mil para 15 mil policiais.

Na ocasião, Lewandowski previu que a entrada efetiva dos aprovados no concurso público deve ocorrer até o fim deste ano ou em 2026.

Confira as vagas:

As vagas autorizadas para cinco cargos da Polícia Federal são:

- 120 para o cargo de delegado;
- 69 para perito criminal federal;
- 630 vagas para agente
- 160 para escrivão;
- 21 para papiloscopista.

BPFron e Receita Federal apreendem veículos carregados com produtos estrangeiros em Tuneiras

Uma ação conjunta entre o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON) e a Receita Federal resultou na apreensão de dois veículos carregados com mercadorias estrangeiras sem documentos fiscais regulares na última quarta-feira (13). A abordagem ocorreu na rodovia PR-479, próximo a Tuneiras do Oeste.

Durante o patrulhamento, as equipes de fiscalização interceptaram um Fiat Idea, ocupado por um homem e duas mulheres, de 43, 28 e 57 anos, e um Volkswagen T-Cross, com dois homens e duas mulheres, de 31, 30, 26 e 48 anos.

Nada de ilícito foi encontrado com os passageiros, porém, na vistoria veicular, os agentes localizaram grande quantidade de produtos estrangeiros sem desembaraço aduaneiro, incluindo cigarros, celulares e eletrônicos diversos.

Os ocupantes dos veículos foram identificados e liberados, enquanto as mercadorias e os veículos foram encaminhados à Receita Federal de Guaíra. O prejuízo estimado ao crime foi de aproximadamente R$ 298 mil.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Exibição mundial

A série original Globoplay "Raul Seixas: Eu Sou", ainda inédita no Brasil, terá sua primeira exibição mundial durante o "Series Mania", um dos maiores festivais internacionais dedicados a séries, que acontece de 21 a 28 de março, em Lille, na França. A produção é a primeira obra brasileira a ser selecionada para o International Panorama Competition e vai disputar os prêmios de Melhor Série, Melhor Direção, Melhor Ator, Melhor Atriz e Student Award, com produções de países como Irã, Espanha, Bélgica e Noruega.

Grande perda

O cinema nacional se despede de Cacá Diegues. O conhecido cineasta morreu aos 84 anos e seu corpo está sendo velado na Academia Brasileira de Letras – ABL – da qual Cacá era "imortal". Após o velório, o seu corpo será cremado no Crematório do Cemitério do Caju, no Rio de Janeiro. Carlos José Fontes Diegues nasceu em Maceió, em maio de 1940, e quando completou seis anos, sua família mudou-se para o Rio de Janeiro. Cacá Diegues foi um dos fundadores do Cinema Novo, ao lado de Glauber Rocha, Leon Hirszman, Paulo Cesar Saraceni, Joaquim Pedro de Andrade, e outros cineastas. Entre várias produções, o cineasta e diretor fez a história do cinema brasileiro comandando filmes como "Bye Bye Brasil", "Deus É Brasileiro" e "Tieta do Agreste". O artista foi vitimado por complicações cardiocirculatórias após ser submetido a uma cirurgia.

Fato triste

A morte de Cacá Diegues trouxe à memória do público uma de suas filhas, Flora Diegues que era produtora de cinema e também atuou como roteirista e diretora. Flora morreu em 2019, aos 34 anos, vitimada por um câncer no cérebro. Cacá Diegues foi casado duas vezes e teve três filhos, Flora como já mencionado, com Renata Almeida Magalhães, com quem estava casado desde 1981; Isabel e Francisco, frutos do casamento com a saudosa cantora Nara Leão. Cacá deixa também três netos, entre eles José Pedro Diegues Bial, fruto do casamento de Isabel Diegues com Pedro Bial.

Momento raro

Camila Pitanga e seu namorado, Patrick Pessoa, compareceram a um evento da escola de samba Portela, realizado no Vivo Rio, localizado bem no centro do Rio de Janeiro. Eles foram clicados juntos e muito sorridentes. O registro é algo raro porque ambos fazem questão de ficar bem longe dos holofotes e das badalações.

Novos rumos

Nos bastidores da Band o comentário é que Glenda Kozlowski não estaria satisfeita com a mudança de horário do "Melhor da Noite". A partir do dia 12 de março, a atração será mostrada de quarta à sexta, das 22h30 às 0h00 e por isso ela não aparecerá na nova fase do programa. Tudo indica que Glenda voltará do "Show do Esporte", mas nada confirmado, ainda.

Grande perda

O cinema nacional se despede de Cacá Diegues. O conhecido cineasta morreu aos 84 anos e seu corpo está sendo velado na Academia Brasileira de Letras – ABL – da qual Cacá era "imortal". Após o velório, o seu corpo será cremado no Crematório do Cemitério do Caju, no Rio de Janeiro. Carlos José Fontes Diegues nasceu em Maceió, em maio de 1940, e quando completou seis anos, sua família mudou-se para o Rio de Janeiro. Cacá Diegues foi um dos fundadores do Cinema Novo, ao lado de Glauber Rocha, Leon Hirszman, Paulo Cesar Saraceni, Joaquim Pedro de Andrade, e outros cineastas. Entre várias produções, o cineasta e diretor fez a história do cinema brasileiro comandando filmes como "Bye Bye Brasil", "Deus É Brasileiro" e "Tieta do Agreste". O artista foi vitimado por complicações cardiocirculatórias após ser submetido a uma cirurgia.

Fato triste

A morte de Cacá Diegues trouxe à memória do público uma de suas filhas, Flora Diegues que era produtora de cinema e também atuou como roteirista e diretora. Flora morreu em 2019, aos 34 anos, vitimada por um câncer no cérebro. Cacá Diegues foi casado duas vezes e teve três filhos, Flora como já mencionado, com Renata Almeida Magalhães, com quem estava casado desde 1981; Isabel e Francisco, frutos do casamento com a saudosa cantora Nara Leão. Cacá deixa também três netos, entre eles José Pedro Diegues Bial, fruto do casamento de Isabel Diegues com Pedro Bial.

Efetivada

A notícia que se tem é que Sabina Simonato agora é nova titular do "Bom Dia São Paulo". A jornalista já atuava no telejornal como coapresentadora, mas com a demissão de Rodrigo Bocardi, Sabina ocupou a vaga e, merecidamente, virou apresentadora oficial. Ela merece. Vale dizer que Sabina Simonato iniciou a sua carreira na Globo, em 2011, atuando como repórter. Além do "Bom Dia São Paulo", Simonato também faz parte do rodízio na bancada do "Jornal Nacional", durante férias e folgas de William Bonner e Renata Vasconcelos.

Cultivo da maçã

O "SBT Agro" que vai ao ar amanhã de manhã, mostra como está a colheita da maçã em Santa Catarina, Estado que mais produz a fruta no Brasil. Em São Joaquim, os pomares estão carregados e, os produtores, otimistas pela safra, que deve ser maior e melhor que a do ano passado. O programa mostra que a expectativa é chegar a 900 mil toneladas de maçãs até o final da colheita, 200 mil a mais que no ciclo anterior. O público também vai entender o trabalho de pesquisa e desenvolvimento de novas variedades da fruta, que tem sido fundamental para o avanço da produção. Neste ano, a Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – finalizou o desenvolvimento de uma planta resistente à sarna da maçã, praga que mais causa danos aos pomares da região. Depois de 30 anos de estudos e melhoramentos, a variedade finalmente vai ser distribuída para os produtores catarinenses.

Canal de curiosidades

Um dos canais mais assistidos do serviço de streaming gratuito Pluto TV é o Minha Obsessão Favorita, que tem o objetivo de mostrar hábitos e manias bem curiosas das pessoas. Os telespectadores podem descobrir hobbies duvidosos e coleções extravagantes de algumas pessoas.

TESTE DA TV

Elias Gleizer / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas novelas, o saudoso Elias Gleizer interpretou o personagem Cadore?
a) "O Dono do Mundo"
b) "O Clone"
c) "Caminho das Índias"
d) "Sonho Meu"

2) Qual era o personagem vivido pelo ator Eduardo Pires na novela "Começar de Novo"?
a) Mário
b) Betinho
c) Moacir
d) Abel

3) Em qual dessas minisséries a atriz Priscila Fantin interpretou a personagem Luiza?
a) "Um Só Coração"
b) "Mad Maria"
c) "JK"
d) "Som e Fúria"

4) A novela "Esmeralda" foi exibida pelo SBT. Qual desses atores interpretou o personagem Lúcio?
a) Cláudio Lins
b) Paulo César Grande
c) Daniel Andrade
d) Delano Avelar

5) No final de "O Rei do Gado", Lurdinha se apaixona por Saracura. Quais dessas duplas viveram estes dois personagens?
a) Lavínia Vlasak e Almir Satter
b) Lavínia Vlasak e Sérgio Reis
c) Fábio Assunção e Mariane Lima
d) Iara Jamra e Sérgio Reis

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-b / 4-d / 5-d)

Horóscopo

Áries
As situações do dia exigirão rapidez e eficiência nas ações. Seu trabalho pode ser cansativo, mas conseguirá bons resultados. Aproveite ao máximo a sintonia amorosa. Evite os excessos.

Touro
Exercite o otimismo. Uma boa coisa a fazer é tomar um banho bem perfumado. Isso vai deixá-lo com um pique nas estrelas, o que o impulsionará ao sucesso.

Gêmeos
Sua mente voa! Que tal aproveitar essa característica e começar a planejar alguma coisa que faça com que se sinta nas nuvens? É só acreditar em suas decisões.

Câncer
Diante de tantas mudanças que a vida tem trazido você também poderá experimentar novidades. Então largue o que precisa ficar para trás. Procure transformar seu comportamento.

Leão
Dê espaço para os outros, em especial à pessoa amada. Pense bem antes de falar, para não magoar ninguém. Cuidado, com a "boca grande".

Virgem
Seja mais perseverante no trabalho ou na escola. Tenha objetivos, isso ajudará a ter coragem para encarar as tarefas. Você deve pensar mais em seu futuro.

Libra
No trabalho fique calmo e mostre-se cooperativo. Tente se concentrar mais em suas tarefas, evitando problemas com a dispersão. Se der um passo em falso, enfrentará atritos e discussões.

Escorpião
Procure cuidar mais de seus assuntos pessoais. Fique mais tempo em casa e sinta contato com você mesmo, assim, poderá nutrir sua alma. Ler livros e assistir filmes são boas opções.

Sagitário
Você tende a querer companhia de gente íntima. Essa relação pode ajudá-lo a entrar em sintonia com seus sentimentos mais genuínos. Bom período para a meditação e orações.

Capricórnio
Colherá um fruto de algo recém-iniciado. As dificuldades que surgirem hoje poderão ser contornadas pacificamente, com sua boa vontade. Evite tomar decisões radicais.

Aquário
Se faltar ânimo, use roupas de cores alegres, isso a ajudará a ter boa energia. Aproveite o momento para refletir seus erros. Peça desculpas e esqueça mágoas do passado.

Peixes
É hora de cuidar das atividades físicas para equilibrar a razão e a emoção e ficar com uma energia produtiva. Fazer exercícios será muito bom para sua saúde.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Coar
2. Abrandar
3. As letras separadas pelo O / Mala de mão
4. Que dá medo
5. Canal renal / Mil e cem... romanos
6. Revestem o corpo das aves / Elabora-a o Legislativo
7. A parte aquosa do sangue / Um recipiente flácido
8. Dura no máximo 31 dias / Primogênito de Jacó e Lia cuja tribo, embora numerosa, nunca teve importância na história de Israel
9. Espera Resposta / Folheia-se, lendo
10. Revoltar
11. Gorjear / A derradeira nota musical
12. Coragem, audácia
13. Os dentes mais escondidos

VERTICAIS

1. Obstrução
2. Ter fim / Obtém-se do melaço
3. Botam-se neles os pingos / O sinal negativo / Contentamento
4. Tornar-se tão leve de maneira a flutuar no ar / Criminal
5. As barras que constituem o arco dos campos de futebol e de outros jogos / Iguaria da cauda do boi
6. Dar nova vista d'olhos no texto / Fazer considerar
7. Cor azul intensa / Pouco seguro, sujeito a quedas / Autarquia Estadual
8. O meio da... frase / (Fig.) Generoso protetor de artistas e sábios
9. Contrário às reformas

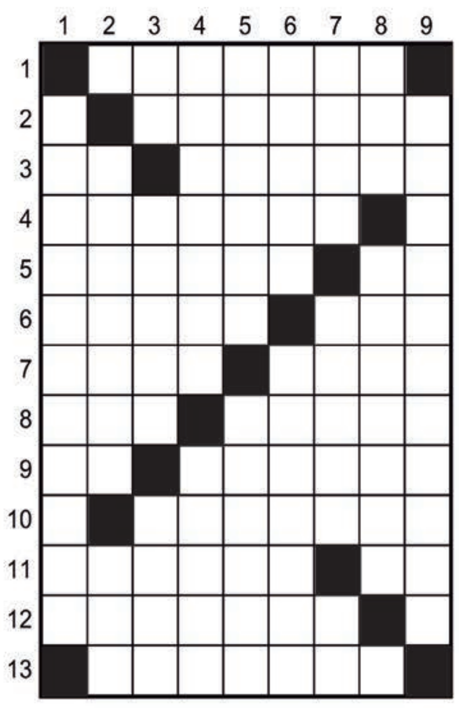

Soluções
HORIZONTAIS: 1. FILTRAR 2. SERENAR 3. NP, VALISE 4. TEMIVEL 5. URETER, MC 6. PENAS, LEI 7. ICOR, SACO 8. MES, RUBEN 9. ER, PAGINA 10. REBELAR 11. TRINAR, SI 12. OUSADIA 13. MOLARES.
VERTICAIS: 1. ENTUPIMENTO 2. PERECER, RUM 3. IS, MENOS, RISO 4. LEVITAR, PENAL 5. TRAVES, RABADA 6. RELER, SUGERIR 7. ANIL, LABIL, AE 8. RAS, MECENAS 9. REACIONARIO

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Não há exibição.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Beto garante a Beatriz que encontrará um novo patrocinador para a novela. Juliano se desespera quando Flora cai desacordada após um empurrão. Teresa incentiva Clarice a tentar recuperar sua memória. Eugênia confronta Alfredo sobre sua paixão por Anita. Flora/Isabel pede que Basílio a leve ao hospital. Basílio decide investigar a vida de Zélia. Beto convida Onofre para assistir a um ensaio de Beatriz no Gente Fina. Zélia sugere que Juliano passe a casa do orfanato para o nome de Clarice. A boate fica lotada para o show de Lígia. Edu dá um anel para Celeste. Onofre se encanta com Beatriz.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Jão admira Madalena dançando. Osmar ameaça Marco. Rodolfo teme que Gerson faça algo contra Gigi. Belisa questiona Sebastian sobre seus sentimentos por Joyce. Roxelle dá um ultimato a Gerson. Jin deixa o hostel de Tereza sem que ela veja. Tereza recebe fãs de Jin em sua casa. Yuki recebe flores de Gerson, marcando um encontro. Osmar não aceita o contrato pré-nupcial que Violeta lhe entrega. Tereza se desculpa com Jin. Violeta dá folga para Cacá. Lucas pede para ir com Jin ao programa de TV. Gerson se encontra com Yuki. Jão e Silvia ficam mais próximos. Violeta recebe o resultado do exame de DNA que fez em Cacá.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Não há exibição.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Luma afirma a Mavi que desconfia de Julius Eyer. Viola tenta convencer Filipa a ajudar Rudá. Rudá é obrigado a cooperar com detentos para armar a fuga do presídio. Tomás ajuda Sirlei, que se embriaga por causa de Berta. Hugo desmaia, deixando Gael aflito. Michele não confessa a Cristiano que esteve com outra pessoa durante a ausência do namorado. Hugo pede a Gael que não conte a Diana e a Bruna que passou mal. Luma arma com uma mulher para alterar a bebida de Julius Eyer. Viola reconhece um segurança de Mavi e pressente que Filipa corre perigo. Luma prova a Mavi que Julius Eyer é um brasileiro farsante.

Filmes – 15/02/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A Nova Cinderela: Superstar
(A Cinderella Story: Starstruck) 14h15, no SBT, EUA/2021. Direção de Michelle Johnston. Com Bailee Madison, Michael Evans Behling, Richard Harmon. Mesmo sofrendo perseguição da madrasta, a jovem Finley usa toda sua criatividade e talento para conquistar recrutadores de elenco de Hollywood que estão na sua cidade.

As Panteras
(Charlie's Angels) 14h35, na Globo, EUA, 2000. Direção de McG. Com Cameron Diaz, Drew Barrymore, Lucy Liu, Bill Murray, Sam Rockwell, Tim Curry, Kelly Lynch. Três belas investigadoras particulares usam suas habilidades para solucionar o sequestro de um executivo de tecnologia.

Mr Nice Guy – Bom de Briga
(Mr Nice Guy) 16h15, no SBT, Hong Kong, 1998. Direção de Sammo Hung. Com Jackie Chan, Richard Norton, Miki Lee. Jackie é um cozinheiro que faz o tipo "bom moço", mas tem habilidades incomuns na hora da briga. Ele entra, por acaso, numa grande fria quando uma fita contendo imagens de assassinatos cai em suas mãos.

Sex and the City: O Filme
(Sex And The City) 01h40, na Globo, EUA, 2008. Direção de Michael Patrick King. Com Chris Noth, Cynthia Nixon, Jennifer Hudson, Kim Cattrall, Kristin Davis, Sarah Jessica Parker. Carrie está prestes a se casar, e Samantha, Charlotte e Miranda estão comprometidas. Mas, quando o final feliz não chega, elas só podem contar com a amizade.

O Roqueiro
(The Rocker) 04h30, na Globo, EUA, 2008. Direção de Peter Cattaneo. Com Rainn Wilson, Christina Applegate, Teddy Geiger, Josh Gad, Emma Stone, Jeff Garlin. Um baterista fracassado ganha uma segunda chance na carreira musical quando aceita ser o novo integrante da banda de seu sobrinho.

NO PACAEMBU

Corinthians encara a Portuguesa de olho em estreia na Libertadores

São Paulo (AE) - O Corinthians faz o seu último confronto antes da estreia na pré-Libertadores neste sábado. O time do Parque São Jorge encara a Portuguesa, no Pacaembu, às 18h30, pela décima rodada do Campeonato Paulista. Na quarta-feira, a equipe alvinegro joga na Venezuela, contra o Universidad Central, em busca de uma vaga na fase de grupos da competição continental.

Dono da melhor campanha no Paulistão, o Corinthians já está classificado para as quartas de final. O clube lidera o Grupo A com 25 pontos, com oito vitórias, um empate e uma derrota. A equipe corintiana tem um jogo a mais do que os adversários, partida adiantada da 11ª rodada, justamente por causa do compromisso na Libertadores.

Caso o Corinthians vença a Portuguesa, basta um tropeço do São Bernardo contra o Guarani no domingo para o time de Ramón Díaz garantir a melhor campanha da primeira fase. A vitória por 2 a 1 no clássico com o Santos de Neymar fez o time alvinegro igualar a sua melhor campanha do clube no atual formato do clube, alcançada em 2021.

A tendência é que Ramón poupe a maioria dos titulares neste sábado. A tendência é de que apenas Hugo Souza, Carrillo e o jovem zagueiro João Pedro, uma das gratas surpresas neste início de temporada, comecem a partida entre os 11 iniciais.

Pelo lado da Portuguesa, a vitória é considerada de suma importância para o clube não correr risco de sair da zona de classificação do Grupo B. A Lusa está em segundo na chave, com dez pontos, somente abaixo do Guarani, com 11. Na terceira colocação, com nove, o Santos terá confronto em casa com o Água Santa, no domingo, e torce por um tropeço da equipe lusitana para ultrapassar na tabela.

Em todas as competições foram disputados 229 jogos entre as duas equipes, com 123 vitórias do Corinthians, 51 empates e 55 triunfos do Portuguesa.

Corinthians vai embalado para mais um jogo

Imbróglio no Guarani

O imbróglio envolvendo o atacante Matheus Régis e o Guarani rendeu um novo capítulo. Isso porque, na coletiva de imprensa após o empate sem gols com o Novorizontino, quinta-feira, o técnico Maurício Souza falou sobre a baixa do jogador no banco de reservas. Ele se limitou a dizer que foi por 'questões administrativas' e que o caso 'está entregue ao executivo Rodrigo Pastana'.

Ainda na semana passada, houve uma especulação sobre um possível afastamento por conta de indisciplina. Naquele momento, antes do dérbi contra a arquirrival Ponte Preta, o clube alegou ser um boato, assegurando que o atleta vinha fora por conta de uma lesão no joelho. Desde então, porém, foi usado por apenas 20 minutos na partida contra o Água Santa.

No domingo, o time campineiro visita o São Bernardo, no estádio Primeiro de Maio, às 16h. O Guarani lidera o Grupo B com 11 pontos, seguido por Portuguesa (10), Santos (9) e Red Bull Bragantino. Este é, seguramente, o grupo mais equilibrado, onde todos os clubes podem ainda chegar às quartas de finais.

Red Bull Bragantino e Noroeste se enfrentam para fugir do rebaixamento

Bragança Paulista (AE) - Red Bull Bragantino e Noroeste entram em campo neste sábado, às 20h30, no Estádio Nabi Abi Chedid, pela décima rodada do Campeonato Paulista, com o mesmo objetivo: afastar-se da zona de rebaixamento.

O Bragantino vive uma crise que se arrasta desde a temporada passada, quando lutou para evitar a queda no Brasileirão. No Paulistão, mesmo com reforços, o time não engrenou e amarga a lanterna do Grupo B, com apenas oito pontos. Na última rodada, foi derrotado pelo Botafogo por 1 a 0, em Ribeirão Preto.

O Noroeste também não vive um bom momento. Depois de vencer o Velo Clube na estreia, a equipe de Bauru acumula oito tropeços consecutivos e ocupa a terceira posição do Grupo C, com sete pontos. Na quarta-feira, perdeu em casa para o São Bernardo por 3 a 2 e segue pressionado.

No histórico do confronto, o Bragantino leva ampla vantagem. Em 15 encontros, venceu oito vezes, empatou cinco e perdeu apenas duas. Jogando em casa, o time nunca foi derrotado pelo rival. O último duelo entre as equipes aconteceu em 2011.

O Bragantino terá alguns desfalques. O zagueiro Lucas Cunha está suspenso pelo acúmulo de cartões, enquanto o lateral Luan Cândido viajou para acertar com o Grêmio. O também lateral Nathan Mendes e o atacante Lucas Barbosa estão lesionados.

A boa notícia fica por conta do retorno de Juninho Capixaba, que cumpriu suspensão diante do Botafogo. Ele retoma o seu lugar no lado esquerdo de campo na vaga de Guilherme Lopes. "Infelizmente, está difícil embalar duas vitórias seguidas. Agora é concentrar. No fim de semana, tem mais uma decisão em casa. São dois jogos seguidos em casa. Não podemos buscar outro resultado a não ser a vitória", falou Eduardo Sasha.

Apesar da derrota, o técnico Allan Aal poderá repetir a escalação do Noroeste. O treinador tenta acertar o esquema defensivo para reencontrar o caminho da vitória. O time não tem suspensos, mas segue sem contar com o zagueiro Luizão e o atacante Vitinho, lesionados.

O clube anunciou recentemente dois reforços, que podem enfim estrear: o zagueiro Diogo Silva e o atacante DG. O segundo, no entanto, deve iniciar a partida entre os reservas.

João Fonseca se vinga de Navone em virada épica e avança às semifinais do ATP de Buenos Aires

Buenos Aires (AE) - Quase um ano depois de amargar uma dura virada nas quartas de final do Rio Open, João Fonseca teve reencontro com o argentino Mariano Navone na mesma fase de um torneio e deu o troco em maneira idêntica e de forma dramática após bela reação no set decisivo, no qual salvou dois match points. Nesta sexta-feira, para chegar à inédita semifinal de um ATP, em Buenos Aires, o fenômeno brasileiro calou a torcida adversária, ao ganhar pela terceira vez seguida de um representante local, parciais de 3/6, 6/4 e 7/5 em batalha de 2h48.

Depois de encarar apenas argentinos pelo caminho até então, o brasileiro agora terá pela frente, neste sábado, o sérvio Laslo Djere, campeão do Rio Open de 2019 e que derrubou nas quartas de final Thiago Wild, impedindo uma semifinal verde e amarela.

Depois de passar pelos também argentinos Tomás Etcheverry e Federico Coria com grandes vitórias, nas oitavas emplacando uma imponente virada, João Fonseca teve nas semifinais um rival ainda mais empolgado após somar seu grande resultado da carreira Mariano Navone derrubou o dinamarquês Holger Hune, segundo favorito, em sets diretos, na quinta-feira.

Repetindo o jogo com Coria, o brasileiro iniciou a 'revanche' nervoso e errando acima do comum, saindo em desvantagem de 3 a 0, com uma quebra. Somente no quarto game conseguiu anotar o primeiro ponto. Precisava, contudo, quebrar o forte serviço de Navone. Nada dava certo para o talentoso brasileiro, contudo, e ele mais uma vez desperdiçou o saque, deixando o rival com ampla vantagem de 5 a 1 para abrir 1 a 0 na partida.

João Fonseca fazendo bonito mais uma vez para o tênis do Brasil

Corajoso, como gosta de se definir, João Fonseca mostrou que não desistiria fácil de lutar pelo set e conseguiu, em sua primeira oportunidade, aproveitar o break point. Depois sacou bem para ressurgir na partida. A reação veio tarde e não foi suficiente após falhar em três chances de nova quebra. O argentino, já passando apertos, conseguiu escapar do perigo e fechar a parcial em 6 a 3.

Embalado pelo crescimento na reta final do primeiro set, João Fonseca começou melhor na parcial seguinte, confirmando o serviço em pontos diretos. Navone parecia inabalável e teve chance de virar para 2 a 1. O brasileiro se salvou e o equilíbrio deu tom à partida.

Com 2 a 2, a chuva interrompeu a partida e 'ajudou' o argentino, que na volta abriu vantagem com a primeira quebra no set em bola fora de João Fonseca. A condição climática voltou a paralisar o jogo a seguir. Virou um jogo de serviços perdidos o retorno, com tenistas nervosos e o brasileiro buscando o empate em 4 a 4.

Navone desperdiçou dois saques para abrir dois pontos de vantagem no set e deu chances para João Fonseca novamente crescer no jogo e chegar à vantagem por 5 a 4, enfim confirmando o serviço após quatro quebras de ambos os lados. Com nova quebra, o brasileiro igualou a partida com 6 a 4.

O terceiro set seria um teste gigante para o psicológico dos tenistas. Manteria o embalo João Fonseca? Superaria o baque de perder uma parcial quase ganha Navone? A largada veio com mostras que o argentino não se abalou ao abrir logo 2 a 0 - quase deixa escapar um 40 a 0.

João Fonseca, em desvantagem, ainda via o oponente pressionar bastante seus serviços. Em contrapartida não conseguia fazer o mesmo com Navone, mais à vontade e mostrando que não desperdiçaria boa chance mais uma vez. A garra do brasileiro o mantinha na partida, apesar da desvantagem incômoda.

Firme na partida, Navone abriu 5 a 3, deixando o oponente sem margem para erros. O brasileiro foi ao serviço pressionado e permitiu um duplo match point com 15 a 40. Salvou ambos e conseguiu se manter vivo no embate ao fazer 5 a 4. O argentino, então, tinha a pressão de servir para fechar, sentiu e acabou quebrado. Em reação brilhante, João Fonseca virou e fechou em nova quebra, por 7 a 5, no terceiro match point.

Ex-técnico de Robinho, Emerson Leão diz que pretende visitar ex-jogador na cadeia

Santos (AE) - Técnico de Robinho e do Santos na histórica conquista do Campeonato Brasileiro de 2002, Emerson Leão afirmou que pretende visitar o seu ex-atleta no presídio de Tremembé (SP), onde Robinho está preso desde 21 de março de 2024, por estupro cometido na Itália.

"Disse particularmente que eu iria visitá-lo, mas só que teve uma restrição um pouco maior lá na cadeia de Tremembé em que trocou chefia e estavam esperando para receber visitas. As visitas estavam mais restritas no começo, nem a família estava podendo ir. Mas eu ainda vou, eu ainda vou. Gosto muito dele, tenho diálogo com ele", disse Leão ao GE.

"Eu não vou falar pra você, eu não falei pra ele. O Robinho me telefonou. Falei para um programa de televisão, 'se realmente foi você que fez e foi culpado por aquilo, você tem que pagar. Se eu fosse você, eu já teria pagado na Itália, com bom comportamento você sairia muito mais rápido e já teria pagado sua dívida com a sociedade e com a família'. Ele disse: 'professor, os outros'. 'Não põe os outros no meio, pensa em você.'"

O ex-atacante do Santos foi condenado pela Justiça da Itália em 2017 a nove anos de reclusão pelo crime de estupro, ocorrido em uma boate de Milão, na Itália, em 2013. A vítima foi uma jovem albanesa, chamada Mercedes. O pedido de homologação e transferência de execução da pena apresentado pelo governo da Itália teve por base um tratado de extradição firmado com o Brasil. Robinho nega a acusação.

No final de 2024, Robinho solicitou a saidinha temporária para passar o Natal e o réveillon fora da cadeia, mas o pedido foi negado. Isso porque ele cumpre pena em regime fechado e somente os detentos em regime semiaberto dispõem das saidinhas. Antes disso, em novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou um pedido de habeas corpus da defesa e manteve Robinho preso.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 E LDO DO EXERCÍCIO 2026
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2025, quarta-feira. às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, e para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 14 de Fevereiro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
DATA DA ABERTURA: 28 de fevereiro de 2025 às 08h00m horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2025 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2025 às 07h50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Convênio nº 957810/2024 - MAPA, conforme termo de referência.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 462.257,86(quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 14 de fevereiro de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 19 de Fevereiro de 2025, quarta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 14 de fevereiro 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2025
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 (vinte) dias a servidora e dá outras providências.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares em favor da servidora público ELISANGELA ALVES BORGES, portadora do RG nº. 7.986.091-3 SSP/PR e do CPF nº. 038.954.019-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, a fim de ser gozada de 22/01/2025 a 31/01/2025. Com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, pagos em folha na competência de janeiro de 2025.
Art . 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2025
AGUIVANILDO VENTRAMELI – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025, da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2025, às 16h00min, na Câmara de Vereadores, situada na Praça Carlos Gomes, 211 - Centro, com a seguinte pauta:
Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 28/2025
De 14 fevereiro de 2025.
SÚMULA: Libera caução dos lotes do Loteamento Jardim Ecoville.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que para aprovação do projeto do Loteamento Jardim Ecoville, por meio do Decreto nº 62, de 03 de abril de 2024, diversos lotes foram caucionados em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana;
Considerando o requerimento formulado por Jardim Ecoville LTDA e a Certidão de Conclusão de Infraestrutura do Loteamento Jardim Ecoville expedida em 12 de fevereiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada a libração da caução das seguintes áreas:
I. Lote nº. 04, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
II. Lote nº. 05, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
III. Lote nº. 06, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
IV. Lote nº. 10, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
V. Lote nº. 11, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
VI. Lote nº. 12, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
VII. Lote nº. 16, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
VIII. Lote nº. 21, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
IX. Lote nº. 22, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
X. Lote nº. 23, da Quadra nº. 02, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XI. Lote nº. 04, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XII. Lote nº. 05, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XIII. Lote nº. 06, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XIV. Lote nº. 10, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XV. Lote nº. 11, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XVI. Lote nº. 12, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 75.000,00;
XVII. Lote nº. 17, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XVIII. Lote nº. 18, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XIX. Lote nº. 19, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XX. Lote nº. 20, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XXI. Lote nº. 24, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XXII. Lote nº. 25, da Quadra nº. 03, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 77.000,00;
XXIII. Lote nº. 04, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXIV. Lote nº. 05, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXV. Lote nº. 06, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXVI. Lote nº. 10, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXVII. Lote nº. 11, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXVIII. Lote nº. 12, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXIX. Lote nº. 13, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXX. Lote nº. 15, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
XXXI. Lote nº. 16, da Quadra nº. 05, do Loteamento Jardim Ecoville, Município de Douradina, avaliado em R$ 65.000,00;
Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.
Art. 2º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Douradina, sem que caiba qualquer indenização cabendo à loteadora, ficando sob a responsabilidade da loteadora a manutenção e conservação das obras realizadas pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº102 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$266,25 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 13/02/2025 05h00min/ 20h00min CASCAVEL
PARANÁ
• LEVAR EQUIPE DA AGRICULTURA PARA PARTICIPAR DA COOPAVEL SHOW RURAL
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de FEVEREIRO de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 108
De 14/02/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora Cristina da Silva Bússolaa, brasileira, portadora do CPF-N.º-047.997.019-08 e RG 7.827.457-3, ocupante do cargo de Supervisora Escolar , com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Campodoro.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (14/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 19, 20 de fevereiro de 2025, para participar do 2° Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná Representatividade das Mulheres na Politicas. Cabendo o pagamento antecipado de 03 (três) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 14 de fevereiro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 059/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I. J. ANSILIEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais); perfazendo o valor total deste termo em até R$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 199 – F:70014
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/02/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 054/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FREDERIKO KEN KIYOHARA AGAWA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 139 – F:001
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 140 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 141 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 047/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A.C.A. RODRIGUES CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 110 – F:001
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 111 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO para o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2025
Umuarama, 13 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025, que tem por objeto aquisição de materiais de papelaria para montagem de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, que não possuem condições de adquiri-los, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, sendo declarada vencedora as empresas a) CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 itens 01, 06, 07, 08, 15, 17, 18 e 25; b) T.C TRAZZI PRATA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 itens 02, 03 e 14; c) SCHALOM PAPELARIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 04; d) COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 16; e) ZENITH LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 04; f) M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 19.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, VOLTADOS A CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS.
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 012/2025
OBJETO: Contratação de serviço referente a 4 (quatro) inscrições, de 3(três) vereadores e 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no curso: A técnica legislativa, desenvolvimento e a qualidade no serviço público, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, durante os dias 19,20 e 21 de Fevereiro de 2025, valor de cada inscrição R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), valor total R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 quanto à contratação da Empresa, PUBLICA TREINAMENTOS, CNPJ nº 12.069.749/0001-74, no valor de total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
Súmula: Designa a servidora SANDRA REGINA PUZIOL, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E COORDENADORA DE ENDEMIAS e
dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora SANDRA REGINA PUZIOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula 17582, portadora do CPF: 931.XXX.049-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E COORDENADORA DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-4 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 50% do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA AUXILIAR
ADMINISTRATIVO 17086 2022/2023 19/02/2025 À 28/02/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/02/2025 à 18/02/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
PAMELLA BEATRIZ BORGES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS 583
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/02/2025 à 18/02/2028, o servidor que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI PSICÓLOGO 40 HORAS 584
II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025, em favor da(s) empresa(s): LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 005/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 005/2025, em favor da(s) empresa(s): a) PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01, 03, 05 e 06. b) PANIFICADORA ARTE SABOR LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 02, 04, 07, 08, 09 e 10.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 008/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião no setor de Projetos da secretaria de estado da Saúde para viabilizar projetos sobre a construção da UPA MISTA e reunião do CONSEMS-PR, conforme oficio nº 13/2025, de 12 de fevereiro de 2025.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 16 à 19 de fevereiro de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 16/02/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19/02/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: "Nomeia Comissão Especial pra Avaliação e Julgamento de Serviços de Locação de Sistemas/Software".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a comissão especial para avaliar e julgar serviços de sistemas/software que serão contratados mediante processo licitatório em especial nas contratações que serão resultados do Processo Licitatório nº 15/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025 do município de Francisco Alves – Estado do Paraná, conforme segue:
- PAULO SILVANO GONÇALVEZ;
- HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL;
- MATEUS DA CRUZ GOÍS.

Art. 2º. Os membros da comissão deverão avaliar e julgar os serviços de sistemas/software de acordo com o Edital de Licitação especificado acima, observando eficiência do sistema e atendimento as necessidades da administração.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de fevereiro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.229/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, com sede no endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112, CENTRO, TABULEIRO (MONTE ALEGRE) CAMBORIU-SC neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** portador do RG n° 4108833262, portador do CPF sob n° 030.178.600-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 46, passando o valor a ser R$ 0,95, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ:308.881.870-00172
SOLIANA VERGINIA BRAGA
RG:4108833262
CPF:030.178.600-35
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	13/02/2025	21.252,00
TOTAL REPASSE		21.252,00
SAÚDE BUCAL	13/02/2025	9.514,25
TOTAL REPASSE		9.514,25
INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	14/02/2025	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	13/02/2025	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
Teto Financeiro - MAC	10/02/2025	12.725,03
TOTAL REPASSE		12.725,03

Alto Paraíso, 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.
DAS INSCRIÇÕES: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência, contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.
O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 14 de fevereiro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 012/2.025.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ODETE MARIA TREVIZAN TOLDO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 46.635.692/0001-45**, neste ato representada pelo ODETE MARIA TREVIZAN TOLDO**,** portador (a) do RG nº 0, CPF nº**.** 703.394.819-00, residente na RUA RIO GRANDE DO NORTE, na cidade de MEDIANEIRA, Estado do PR, resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 012/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de Uniforme de trabalho para os Profissionais da Secretaria de Esportes, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	18	Camiseta Elastic e Bermuda Madi	126,40	2.275,20
1	2	3	Camiseta Polo Bordado Piquet	92,90	278,70
1	3	6	Camiseta Elastic	56,50	339,00
1	4	3	Camiseta com Gola Polo Transfer	61,50	184,50

DO VALOR
O valor do lote vencido pela Empresa ODETE MARIA TREVIZAN TOLDO é de R$ 3.077,40 (três mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/02/2025** e término em **13/05/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº012/2.025".
Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes ao lote, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Ginásio de Esportes Tancredo Neves, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE ESPORTES, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

43	SECRETARIA DE ESPORTES	27	13	2	67	Manutenção das Ativ. Esportivas	339039700000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

Altônia, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 017/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de tatames em EVA para a composição de espaços destinados à prática de atividades pedagógicas, esportivas, lúdicas e terapêuticas em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/02/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 018/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de poltronas para anfiteatro para as dependências do Cine Teatro Sete Quedas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/03/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 14 de fevereiro de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

CIBAX - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
Os **RECURSOS FINANCEIROS** para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à **ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14 de fevereiro de 2025 às 09h00min até 10 de março de 2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até 08h59min do dia 10 de março de 2025.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de março de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
TIPO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**.**
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.
Iporã/Pr, 13 de fevereiro de 2025.
Fábio Cesar Belezi - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento ***menor preço global***, na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/02/2025
Endereço Eletrônico: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Horário da abertura e análise das propostas 09:00 ás 17:00
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro
Telefone: 44-3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, ***LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025. DIAS, 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
21/02/2025 – 08h59min
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
21/02/2025 – 09h00min
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br//index.php?sessao=b0546033683mb0**

Alto Paraíso-Pr., 14 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para aquisição de carteiras em couro para Câmara Municipal de Icaraíma, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 2520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente via protocolo.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br .
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 006/2025.
Icaraíma, 14 de Fevereiro de 2025
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 017/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 14/02/2025.
Data do Retorno: 14/02/2025
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: 58,58
Valor Total: 58,58
Município de Destino: Altônia/Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do matriciamento do Centro de Atenção Psicossocial – Caps com a rede de saúde mental do município de Altônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de Fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
P.A._1Doc Nº 036/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE ESPORTES, para a **Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes de trabalho para os Profissionais da Secretaria de Esportes,** no valor de **R$ 3.077,40 (três mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).** Com a empresa: **ODETE MARIA TREVIZAN TOLDO**, inscrito no CNPJ sob nº46.635.692/0001-45, com sede a RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1523, CEP: 85884-000, na Cidade de Medianeira, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

43	SECRETARIA DE ESPORTES	27	13	2	67	Manutenção das Ativ. Esportivas	339039700000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

REQUISIÇÃO 014/2025 - RESERVA 017/2025

Altônia, 13 de fevereiro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025 no dia 22/01/2025- rerratificação necessária devido ao ajuste de lotes aderentes e titulares tabulares Artigo 1º, § 1º.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, CEP: 87565-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de NOTIFICAÇÃO publicado no dia 22/01/2025 sob nº 01/2025 onde o mesmo notificou todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse referente a regularização fundiária em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, do núcleo GUAIPORÃ I composto pela matrícula nº 20.014 e transcrição nº 56, fls 56, livro 03, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO:
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã I, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 20.014, de propriedade de Shirlei Maiara Martins e transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. Com área total a regularizar de 40.217,90 m², tendo a concentração de 61 lotes, sendo 53 lotes aderentes, 07 lotes titular tabular e 01 lote Municipal, com uma população de aproximadamente 244 pessoas.
QUADRO DE ÁREAS
Área da matrícula 20.014 300,00 m²
Área da matrícula transcrição 56 A apurar
Área dos lotes aderentes 22.365,76 m²
Área de lotes titular tabular 2.615,69 m²
Área de lotes municipais 804,01 m²
Área de ruas a regularizar 14.432,44 m²
Área total da REURB 40.217,90 m²
Art. 2º - A publicação se faz necessária para correção dos itens acima mencionados na primeira edição, e esta edição tens fim única exclusivamente de correção, não se faz necessário o prazo de 30 dias, pois os confrontantes e titulares e terceiros interessados tiveram o prazo e não houve manifestação.
Cafezal do Sul/PR, 14 de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2025 no dia 22/01/2025 - rerratificação necessária devido ao ajuste de lotes aderentes e titulares tabulares Artigo 1º, § 1º.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, CEP: 87565-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de NOTIFICAÇÃO publicado no dia 22/01/2025 sob nº 03/2025 onde o mesmo notificou todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse referente a regularização fundiária em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, do núcleo GUAIPORÃ III composto pela transcrição nº 56, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO:
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã III, localizado neste município, é composto pela transcrição n° 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. Com área total a regularizar de 31.767,41 m², tendo a concentração de 58 lotes, sendo 42 lotes aderentes e 16 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 232 pessoas.
QUADRO DE ÁREAS
Área da transcrição 56 A apurar
Área dos lotes aderentes 16.897,50 m²
Área de lotes titular tabular 5.442,04 m²
Área de ruas a regularizar 9.427,87 m²
Área total da REURB 31.767,41 m²
Art. 2º - A publicação se faz necessária para correção dos itens acima mencionados na primeira edição, e esta edição tens fim única exclusivamente de correção, não se faz necessário o prazo de 30 dias, pois os confrontantes e titulares e terceiros interessados tiveram o prazo e não houve manifestação.
Cafezal do Sul/PR, 14 de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de software de Gestão Pública, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Prefeitura e Câmara Municipal de Douradina-PR.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de março de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/02/2025 até as 08h10min do dia 06/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/03/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 14 de fevereiro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
APOIO DIRETO A PROJETOS

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá agentes culturais do Municio de Umuarama/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços. De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

Este edital foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

Finalizado o preenchimento, o gestor público deve encaminhar o processo administrativo correspondente ao setor jurídico local para análise jurídica e verificação de adequação formal da minuta de edital, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto nº 11.453/2023.

O Ente federativo deve manter as logomarcas da PNAB e do Governo Federal e pode inserir as suas logomarcas no cabeçalho e rodapé do edital, observando as vedações constantes na Lei 9.504/1997 (Lei das eleições) quanto ao uso de logomarca nos três meses que antecedem as eleições.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Umuarama/PR.

ITEM	OBJETO	VAGAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR P/ VAGA R$	PF/PJ	LOCALIDADE
1.	**Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025**, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLICA).	02				R$ 15.000,00 (cada vaga) Total: R$30.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA
2.	Realização de **um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova** como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), em abril de 2025.	02				R$ 8.000,00 (cada vaga Total: R$ 16.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA
3.	Realização de **um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada**, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de **2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h cad**a, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária.	01				R$ 15.000,00	PJ	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANÁ
4.	**Produção de um curta-metragem de 10 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLICA**), registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O filme destacará a diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária.	01				R$ 6.000,00	PJ	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DO PARANÁ
5.	**Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público**. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acervos, obras ou narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto.	02				R$ 4.000,00 (cada vaga) R$ 8.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA
6.	Oficina de Fotografia com Exposição de Encerramento - Realização de **01 (uma) oficina de fotografia** voltada para a formação artística e técnica de participantes, com foco na prática criativa e na construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os trabalhos desenvolvidos durante as atividades;	01				R$12.000,00	PJ	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA
7.	Realização de **1 (uma) oficina de artes circenses, com foco em acrobacias, malabarismo, equilibrismo e palhaçaria**, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.	01				R$30.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA
8.	Realização de **1 (uma) oficina de viola caipira**, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluso a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.	01				R$ 20.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA
9.	Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária.	01				R$ 5.000,00	PF	VAGA EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS DE UMUARAMA

Deste modo, o Município de Umuarama/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).**

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 13/02/2025 ao dia 19/02/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO É DE NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida na localidade indicada na tabela do Item 1 deste Edital, há pelo menos seis meses anteriores a abertura pode se inscrever.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*

Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas 01 (um) objeto e atuar especificamente na área correspondente a sua candidatura.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

A ETAPA DE INSCRIÇÃO **NÃO DEVEM** SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

FASE	ETAPA	LINK
1	**Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://docs.google.com/forms
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://docs.google.com/forms/

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de insrição;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pelo projeto e documentos encaminhados, isentando o Município e a Fundação Cultural de Umuarama - FCU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*

Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*

Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*

Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

PARECERISTAS (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO - CNPJ: 43.661.399/0001-64):

A) TAINÁ REIS SERAFIM;

B) TAINARA BASÁGLIA;

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA **NÃO PODE** SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4: https://forms.gle/A96KJ2U5y1QBrwLE7

9.1 Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Fundação Cultural (FCU): https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail: cultura@umuarama.pr.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural (FCU).

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Cronograma prévio

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	Dia 13/02/2025 a 19/02/2025	05 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	Até 3 dias após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação	Dia 26/02/2025	3 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	Do dia 27/02/2025 ao dia 05/03/2025	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	07/03/2025	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**10/03/2025 à 14/03/2025**	
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**18/03/2025**	Até 3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**19/03/2025 à 21/03/2025**	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	**25/03/2025**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**27/03/2025**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 28/03/2025**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**10/04/2025**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/05/2025**

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Cartilha Guia para Prestação de Contas;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

UMUARAMA/PR, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CATEGORIAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Demanda da Comunidade:

A comunidade de Umuarama/PR optou em dar prosseguimento no modelo adotado na Lei Paulo Gustavo permitindo pessoas física e jurídicas a concorrerem aos recursos, valendo-se dos dispositivos legais que tratam as minorias. Seguindo a Política Cultural e a transversalidade das políticas públicas de Umuarama/PR, serão realizadas ações culturais com recursos da PNAB diante das atividades definidas abaixo.

1. RECURSOS DO EDITAL

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	OBJETO	VAGAS	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR P/ VAGA R$	PF/PJ	LOCALIDADE
1.	**Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025**, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLICA).	02				15.000,00 (cada vaga) Total: 30.000,00	PF	Umuarama
2.	Realização de **um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova** como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), em abril de 2025.	02				8.000,00 (cada vaga Total: 16.000,00	PF	Umuarama
3.	Realização de **um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada**, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de **2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h cada**, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLICA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária.	01				R$ 15.000,00	PJ	Paraná
4.	**Produção de um curta-metragem de 12 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLICA)**, registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O filme destacará a diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária.	01				R$ 06.000,00	PJ	Paraná
5.	**Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público**. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acervos, obras ou narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto.	02				4.000,00 (cada vaga 8.000,00	PF	Umuarama
6.	Oficina de Fotografia com Exposição de Encerramento - Realização de **01 (uma) oficina de fotografia** voltada para a formação artística e técnica de participantes, com foco na prática criativa e na construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os trabalhos desenvolvidos durante as atividades;	01				R$12.000,00	PJ	Umuarama
7.	Realização de **1 (uma) oficina de artes circenses, com foco em acrobacias, malabarismo, equilibrismo e palhaçaria**, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.	01				R$30.000,00	PF	Umuarama
8.	Realização de **1 (uma) oficina de teatro**, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as técnicas e habilidades cênicas desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.	01				R$ 15.000,00	PJ	Amerios
9.	Realização de **1 (uma) oficina de viola caipira**, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluso a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.	01				R$ 20.000,00	PF	Umuarama
10.	Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária.	01				R$ 5.000,00	PF	Umuarama

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Umuarama/PR, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART. 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.
Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural.
Este modelo foi elaborado com base no Decreto 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, NOME COMPLETO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00.000.000-00, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 000/2024 que sou ETNIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/PR, 00 de mês de 2025.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, **NOME COMPLETO**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **000.000.000-00**, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

APRESENTAÇÃO

O presente manual foi preparado pela equipe de gestão da Secretaria de Cultura, contando com diferentes orientações técnicas externas e com amparo previstos nos seguintes editais:

- **Lei Paulo Gustavo**
- **Política Nacional Aldir Blanc**

O manual tem a intenção de auxiliar os proponentes, cujos projetos foram aprovados nos editais de chamamento público

O QUE É PRESTAR CONTAS? Comprovar FORMALMENTE a realização do projeto cultural referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos (públicos ou privados).

PARA QUEM? Para o ente federado que aprovou o projeto, via Secretaria de Cultura

QUEM DEVE PRESTAR CONTA? O responsável pela gestão do recurso recebido (proponente) – quem assinou o Termo de Execução Cultural.

QUANDO SE INICIA ESSA OBRIGAÇÃO? A partir do momento que houve o repasse do recurso para uma conta de titularidade do projeto/proponente.

QUAL O MELHOR MOMENTO PARA INICIAR ESSE PROCESSO? Logo na escrita do projeto (quando da elaboração de planilha orçamentária, ficha técnica, etc.). ANTES de começar a usar o recurso.

QUANDO FINALIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS? A partir do depósito do dinheiro em conta corrente, o proponente tem 6 (nove) meses para entregar a prestação de contas à Secretaria de Cultura, por meio do protocolo digital do projeto.

QUEM FAZ A GESTÃO DO PROJETO? Em geral, o proponente é o próprio gestor do projeto, salvo haja previsão de designação de gestão para outro profissional, previamente na planilha orçamentária.

QUAIS OS DEVERES DO AGENTE CULTURAL (PROPONENTE)?

- Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho.
- Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.
- Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando relatórios financeiros e de atividades de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

O que pode ser pago?

I – Prestação de serviços;
II – Aquisição ou locação de bens;
III – Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV – Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

V – Despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI – Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII – Fornecimento de alimentação para equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII – Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX – Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;
X – Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI – Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII – Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Lembrando sempre de verificar o que foi previsto no Projeto. Você já apresentou uma planilha de custos (determinou os gastos), definiu cronograma de trabalho, equipe técnica, o objeto final a ser entregue e as contrapartidas.

PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES, COMO PROCEDER?

As compras e contratações devem ser feitas diretamente, **não é** necessário solicitar Certidões Negativas aos fornecedores, tampouco apresentar 3 (três) orçamentos.
O agente cultural é o único responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, não havendo interferência da Sectur.

E QUANDO O AGENTE CULTURAL É PESSOA JURÍDICA?

REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES / SÓCIOS

Os dirigentes e sócios poderão receber recursos, desde que a despesa tenha sido prevista na planilha orçamentária do projeto e de acordo com sua atuação como **integrante da equipe de trabalho ou prestador de serviços** necessários ao cumprimento do objeto. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos seguem regras específicas.

IMPORTANTE: CONSULTE SEU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

COMO COMPROVAR O PAGAMENTO DO PROPONENTE, PESSOA FÍSICA OU MEI, DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO NO PROJETO?

Considerando as orientações da auditoria fiscal da Prefeitura Municipal, quando o proponente for pagar a si mesmo no projeto, e somente neste caso, poderá emitir um **recibo comum**.

Clique para ver o: Modelo de RECIBO.

HÁ POSSIBILIDADE DE AJUSTES NO PROJETO? COMO PROCEDER?

Segundo o Decreto do Fomento 11.453/23, as alterações no plano de trabalho podem ser feitas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Até 20% - **Não precisa de autorização prévia:** agente cultural pode realizar e **comunicar posteriormente** à administração pública. Lembrando que os ajustes devem fazer sentido e não interferir na entrega do objeto.

Acima de 20% - Será necessária a **autorização prévia** da Secretaria de Cultura e Turismo. Lembrando que os itens previstos foram importantes para a análise e classificação do projeto.

CASO HAJA ALTERAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO TORNA-SE OBRIGATÓRIA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO ADITIVO.

O termo aditivo **não será necessário** caso a alteração do plano de trabalho **sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto**.

NOTA IMPORTANTE REVISAR O CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

1.Revisão das ações e dos prazos (adequar o cronograma à realidade).

2.Reunião com equipe administradora para alinhamento do projeto (equipe informada com clareza de objetivos, de metas, responsabilidades, documentos, etc.).

3.Criar um calendário com datas para as ações, responsáveis, quem vai conferir / fiscalizar / aprovar.

4.Acompanhar a planilha orçamentária.

5.Iniciar pré-produção / produção / pós-produção.

COMO DEVE ACONTECER O CONTRATO COM EQUIPE / PRESTADORES DE SERVIÇOS?

O responsável pelas regras de contrato é o dono do projeto (proponente ou responsável legal).

As relações de trabalho se aplicam aos projetos culturais, em função do tempo de aplicado ao projeto, tipo de atividade, grau de subordinação, conforme previamente estabelecido na planilha orçamentária.

É possível ter na equipe contratos de trabalho no Regime CLT.

É recomendável que todas as negociações com fornecedores sejam formalizadas via CONTRATO, prevendo:

- Condições de trabalho (datas, horários, ensaios, regras, sigilo, locais, alimentação, gravações, divulgação, disponibilidade, rádios/TVs, autorizações, etc.);
- Forma e data de pagamentos;
- Obrigação de Emissão de Nota Fiscal ou RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

Sobre Notas Fiscais

A nota fiscal deve estar no nome do prestador de serviço ou de seu representante comercial (agente);

O Documento Fiscal deve conter o CNPJ do fornecedor e do tomador (proponente do Projeto);

O CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (previsto no CNPJ) deve estar relacionado ao serviço prestado;

A Descrição do Serviço prestado deve estar no corpo da NF, juntamente com o nome do Projeto (ex. Serviço de iluminação para o Projeto XXXX) e dados bancários do fornecedor;

Os dados bancários para o pagamento deve estar no mesmo nome do CNPJ; O pagamento deve ser realizado de acordo com o valor líquido da NF;

Os impostos incidentes na emissão da NF são de responsabilidade do prestador de Serviço.

SOBRE O RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA)

Deve ser emitido pelo tomador do serviço (proponente do projeto), cada vez que acontece o pagamento (mensal ou no fim da execução dos trabalhos).

Deve conter Nome Completo, CPF e NIT do Prestador pessoa física.

Identificação dos impostos incidentes (IR, ISS, INSS).

Deve estar acompanhado das guias de recolhimento dos impostos, pagas pelo tomador do serviço (proponente do Projeto).

Clique para ver o: Modelo de RPA.

HAVERÁ INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS?

Considerando se tratar de repasse de recursos para Fomento da Cultura, o repasse de recursos para o proponente foi realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

1) Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.

2) Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda.

COMO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples, frente e verso do cheque, com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

O QUE FAZER COM O SALDO REMANESCENTE DO RECURSO?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC, para conta corrente específica, de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

COMO PROCEDER E COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Você deve utilizar os seguintes anexos e por fim os anexar no formulário de prestação de contas enviado pela secretaria de cultura.

Deverá ser encaminhado o Relatório de Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado, bem como o Relatório Financeiro, conforme modelos anexados;

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO FINANCEIRO

Anexar o extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso, do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução da prestação de contas, recomenda-se o apontamento do valor debitado para as despesas.

Destaque

Se atente ao que será exigido na prestação de contas, conforme modelo de Relatório de Execução Cultural:

1)Informações: público alcançado, locais de realização, ações executadas;

2)Resultados e metas alcançadas e produtos gerados;

3)Documentos: listas de presença, declarações oficiais, fotos, vídeos, depoimentos, divulgações em mídias, etc.

SOBRE A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.525/2023?

Art. 26 Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura: a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 31 A prestação de informações em relatórios de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

ANÁLISE FINAL

O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 34 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de **devolução de recursos**, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário (pode solicitar parcelamento)

II. Apresentação de plano de ações compensatórias (prazo máximo da metade do prazo do TEC) ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

PREFEITURA DE UMUARAMA

apeg | POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025 no dia 23/01/2025 - rerratificação necessária devido ao ajuste de lotes aderentes e titulares tabulares Artigo 1º, § 1º.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Pérola, CEP: 87565-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de NOTIFICAÇÃO publicado no dia 23/01/2025 sob nº 04/2025 onde o mesmo notificou todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse referente a regularização fundiária em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, do núcleo GUAIPORA IV composto pelas matrículas nº 7.075 e nº 12.798 e transcrição 56, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO:
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã IV, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 7.075, de propriedade de Ângelo Cezar, matrícula n° 12.798, de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes e transcrição n° 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. Com área total a regularizar de 15.497,06 m², tendo a concentração de 23 lotes, sendo 18 lotes aderentes e 05 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 92 pessoas.
QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 7.075	72.760,00 m²
Área da matrícula 12.798	169.400,00 m²
Área da transcrição 56	A apurar
Área dos lotes aderentes	8.801,38 m²
Área de lotes titular tabular	1.603,52 m²
Área de ruas a regularizar	5.092,16 m²
Área total da REURB	15.497,06 m²

Art. 2º - A publicação se faz necessária para correção dos itens acima mencionados na primeira edição, e esta edição tens fim única exclusivamente de correção, não se faz necessário o prazo de 30 dias, pois os confrontantes e titulares e terceiros interessados tiveram o prazo e não houve manifestação.
Cafezal do Sul/PR, 14 de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2025, de 14 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Transferir a servidora municipal JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Transfere a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 22136, admitida em 08/01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 013/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 047/2025 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 048/2025 formulado pelo Vereador José Aparecido da Silva, requerimento/solicitação nº 049/2025 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida e requerimento/solicitação nº 050/2025 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores GILMAR GIRÃO (matrícula nº 266), JOSÉ APARECIDO DA SILVA (matrícula nº 260), MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (matrícula nº 265) e o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (matrícula nº 048) autorizados a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2025, para participar do curso "A Técnica Legislativa, Desenvolvimento e a Qualidade no Serviço Público", local do Curso: Hotel Golden Park – Internacional Foz & Convenções – Avenida Afonso Pena, 5282 – Centro – Foz do Iguaçu - PR. Curso este realizado pela empresa PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, durante os dias 19 à 21 de Fevereiro de 2025, cabendo-lhes o recebimento de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.392,20 (mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores e o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Fevereiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

Município de Guaíra

GUAIRA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 010/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 010/2025,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa **LAST WAY TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.575.545/0001-82, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas no Anexo 01 do Termo de Referência do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico N° 010/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)
Hora: 08h00min
Local: Sala de Reuniões – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 14 de fevereiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 39/2024
INEXIGIBILIDADE N° 7/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **REGINALDO DA SILVA GASQUES ,** Pessoa física, residente na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.278.123-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 007.477.719-01 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX n° 7/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cafezal do Sul para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	3 meses	1.000,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

REGINALDO DA SILVA GASQUES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 171/2025
DATA: 11/02/2025
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Wesley Diego Moraes, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.
Considerando a aprovação do Sr. Wesley Diego Moraes, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 14º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 032/2024 de 06/02/2025.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Wesley Diego Moraes, portador e inscrito no CPF nº 087.XXX.XXX-05, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 11/02/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Carolina Aparecida dos Santos
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
005/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R$ 231.575,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 016/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 01 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em R$ 264.460,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: S.A.U. - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 090/2022, incluindo-se os incentivos abaixo relacionados, conforme valores constantes da Tabela CISA

INCENTIVOS DE ANESTESIA	VALOR CISA
ANESTESIA DE CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA/MASTOIDECTOMIA	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 400.000,0 (quatrocentos mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 68.136,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 14 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ANA M DA SILVA STEL ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA - ME,
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: valor do contrato será mantido em até R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO MAFRA IMAGEM
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 05 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DEUMUARAMA LTDA – EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 18 de março de 2026
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 501.600,00 (Quinhentos e um mil e seiscentos Reais) anuais.

Umuarama, 14 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIRATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º 58.614.716/0001-69, com sede Rua Claudente Ribas Camargo, 193 , Bairro: Bairro Sol Nascente, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Maria Eduarda Rodrigues Quiarati , portador do CPF n.º 538.XXX.XXX-59, telefone: (44) 99905-3908, E-mail: eiidudaquiarati@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 021/2025
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17/02/2025, o senhor Jonathans Freitas Vasconcelos portador da Cédula de Identidade RG nº 10.861.851-5-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 052/2025,para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 17/02/2025 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 022/2025
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 17/02/2025, o senhor Fabio Martins Barbosa portador da Cédula de Identidade RG nº 7.938.328-7-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 052/2025,para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 17/02/2025 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 170/2025
Data: 14.02.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024, e 189/2024 de 18.04.2024;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e;
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ref. Decreto nº 170/2025 de 14.02.2025
RELAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA– PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Classe Para
29324	01 Fernanda Lopes Marcante Baches	03/02/20214	100	C5	C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ALYSON JUNIOR SOUZA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º 58.946.586/0001-61, com sede Rua Rio Azul, 876 , Bairro: Jardim Das Flores, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Alyson Junior Souza Oliveira. , portador do CPF n.º 156.XXX.XXX-94, telefone: (44) 99927-6124, E-mail: alysonjunioroliveira12@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.669.767/0001-98 , com sede Rua Pedro Dias, 1152 , Bairro: Jardim Grécia, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Luana Dos Santos Freitas , portador do CPF n.º 124.XXX.XXX-92, E-mail: luanadossantosfreitas08@gmail.com, telefone: (44) 99828-4103.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LIZ DAYANE VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.075.657/0001-60, com sede Rua Rio Azul, 878, Bairro: Sol Nascente, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Lis Dayane Vieira, portador do CPF n.º 074.XXX.XXX-09, Email lisdaianevieira@gmail.com , telefone (44) 99705-0956.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RAFAELA GEOVANA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º 58.733.277/0001-03, com sede Rua Pirapo,133 , Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rafaela Geovana Gonçalves, portador do CPF n.º 145.XXX.XXX-07, telefone: (44) 99802-2999, E-mail: goncalvesrafaela@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica n.º 02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO Nº 72 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1261/2019
CONTRATO Nº 261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 27.468.089/0001-71, com sede na Rua Victor Luciano Bortolon, n.° 177, Bairro: Bella Vista, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Denis Soares de Oliveira, portador do CPF sob o n.° 070.XXX.XXX-30.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade a prestação de serviços na área da saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A Contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 31 de janeiro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA
CONTRATADO
Testemunhas: 1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 020/2025
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 17/02/2025, a senhora Regiane Antunes Parro portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.404.329-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 052/2025, para o cargo de Assistente Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 50 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 17/02/2025 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

21° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/05/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme documento solicitado em anexo, com fundamento art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

22° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 3 (três) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506.

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário) **"A GOVERNANÇA DIGITAL NOS MUNICÍPIOS – PRINCÍPIOS E LEGISLAÇÃO", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS"** "Na Cidade de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 18 a 21 de fevereiro de 2025. Valor da inscrição R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

VALOR: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 013/2.025.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob nº. **20.918.002/0001-71**, neste ato representada pelo SATOSHI HIRAYAMA**,** portador (a) do RG nº 6885462, CPF nº. 901.261.058-39, residente na AV DR ARNALDO, na cidade de São Paulo, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 013/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de Filmes Digitais Radiográfico para aparelho de Raio-X, destinados ao Hospital Municipal., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Filme SD-Q 2 20x25 - 08x10"	312,74	312,74
1	2	3	Filme SD-Q 2 25x30 - 10x12"	468,93	1.406,79
1	3	1	Filme SD-Q 2 35x43 - 14x17"	939,83	939,83

DO VALOR
O valor do lote vencido pela Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA é de R$ 2.659,36 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/02/2025** e término em **14/05/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos em até 10 dias úteis com Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº013/2.025".

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes ao lote, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 10(dez) dias, no Hospital Municipal de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

14/02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
P.A. 1Doc Nº 232/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Aquisição de Filmes Digitais Radiográfico para aparelho de Raio-X, destinados ao Hospital Municipal, no valor de **R$ 2.659,36 (dois mil, seiscentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos).** Com a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob nº**. 20.918.002/0001-71**, com sede na AV DR ARNALDO, na cidade de São Paulo, Estado do SP.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339030290000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

REQUISIÇÃO 15/2025 - RESERVA 18/2025

Altônia, 14 de fevereiro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
MARIA REGINA TONELI
OBJETO: Locação de imóvel. Barracão
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
Duração: 12 (doze) meses.
Obter o Outlook para iOS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRONICA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, **tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRONICA 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025.**

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES EMBALADAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Fica alterado a data e hora de abertura da sessão pública para o dia **19 de fevereiro de 2025 às 08:00 h.**

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 14 Fevereiro de 2025.

REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13/02/2025, foi creditado na conta corrente nº 71031-2 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 179.882,96 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao convênio nº 925907/2022 para aquisição de patrulha mecanizada, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.402.735/0001-77
Objeto: Aquisição de móveis planejados, os quais deverão ser projetados, confeccionados, entregues e instalados nas repartições públicas desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 334/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
Pregão Eletrônico nº 187/2024
Processo Administrativo nº 405/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ nº 38.083.617/0001-90
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados.
Valor Total: R$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.589.175/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas destinadas a famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Projeto Tempo de Crescer, visando fortalecer as relações familiares, promover habilidades de vida e bem-estar e incentivar a inclusão social e a consciência ambiental.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários:
1475.10.01.2063.33390390000.934
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 14 de fevereiro de 2025 e término em 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 094/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ nº 38.083.617/0001-90
Objeto do Contrato: Realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 187/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 187/2024, cujo objeto é a realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.083.617/0001-90, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 091/2025
Data: 14.02.2025
Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan – matrícula nº 29967-3, Bruno Andrei Colcetta – matrícula nº 29173-1, Alex Sandro de Souza – matricula nº 29939-3 e Gislaine Dias Faria – matrícula nº 25046-1 para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel "SALÃO COMERCIAL" localizada na Avenida dos Pioneiros, na localidade de Bela Vista do Oeste, para sediar temporariamente as instalações da Escola Municipal Mario Calmon.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 092/2025
Data: 14.02.2025
Ementa: dispõe sobre a designação de membros para avaliação da prova de conceito (poc) referente à concorrência pública nº 034/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando a necessidade de designação de membros para avaliação da Prova de Conceito (POC) referente à Concorrência Pública nº 034/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a reestruturação, atualização e vetorizacão da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de atualização cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, e;
Considerando o memorando sob o n° 375/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes membros das respectivas secretarias para comporem a equipe de avaliação da Prova de Conceito (POC):
I - Secretaria Municipal de Planejamento:
- Franz Jambersi
- Bruno Andrei Colcetta
- Silvio Oliveira Bittencourt
- Vinicius Eugenio Volpatto

II - Secretaria Municipal de Administração:
- Fernando Oyama

III - Secretaria Municipal de Fazenda:
- Rafael Alexandre Borges
- Jader de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente:
- Zinaldo da Rocha
- Luiz Vieira da Silva

V - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação:
- Guilherme Vitor de Souza Melo
- Anderson Barbosa Perez

Art. 2º Os membros designados terão a responsabilidade de realizar a avaliação técnica da Prova de Conceito (POC), observando os requisitos estabelecidos no edital da Concorrência Pública nº 034/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Adriana Cristina Lopes da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 157/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;
a)o memorando n° 195/2025;
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018, designa para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Willy Barth, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 071/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2025, EDILSON LEÃO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 9.5XX.XX3-1 SSP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supracitada.
Maria Helena-PR, 13 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, JOSE CARLOS MARTOS, portador(a) do RG nº 1.8XX.X53 SSP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Maria Helena-PR, 13 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX0-4 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS, portador(a) do RG nº 8.6XX.XX8-0 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 204/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora THAIS NAYARA CESTARI LEITE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de fevereiro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GEOVANNA PISSINATI BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de MEDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
Ato da Mesa n.º 001/2025
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores SALVADOR FRANCISCO, RG n.º 6.673.692-0, matrícula: 65, e VILMAR ANDRADE DE LIMA, RG n.º 1.541.357, matrícula: 58, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025, utilizando de ônibus para o transporte, onde participarão de compromissos de interesse público agendados na Assembleia Legislativa do Paraná e Secretaria do Turismo - SETU, cabendo-lhe receber uma (01) diária e meia a R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente
Jociane França Lopes Johansen
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 069/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, LUCIA MARCOLINO, portador(a) do RG nº 19.XXX.XX5-5 SSP/SP, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA PARA PESSOA IDOSA, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 093/2025

Data: 14.02.2025
Ementa: designa servidor como preposto para manutenção das atividades alfandegárias inerentes ao Porto Lacustre Internacional Sete Quedas perante a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2022 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

Nome	Matrícula nº	Cargo	Lotação
Carlos Wesley Gonçalves	299-01	Escriturário	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos
Jose Aparecido Dourado	21709-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 156/2024 de 15.04.2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo Único
Ref. Portaria nº 093/2025
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

I – EMPRESA

Razão Social	**CNPJ**
Município de Guaíra	77.857.183/0001-90
Endereço Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaíra/PR	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

[ ] Sócio [ ] Diretor [X] Procurador

Nome Completo	**CPF**
GILEADE GABRIEL OSTI	XXX.468.559-XX

Identidade

Número do documento	Tipo	Órgão Emissor
9.XXX.XXX-8	RG	SSP/PR

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO

Denominação
Porto Lacustre Internacional Sete Quedas

Endereço
Rua Bandeirantes, nº 3109, Guaíra/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo	**CPF**
CARLOS WESLEY GONÇALVES	XXX.744.059-XX

Identidade

Número do documento	Tipo	Órgão Emissor
4.XXX.XXX-9	RG	SESPII/PR

Nome Completo	**CPF**
JOSE APARECIDO DOURADO	XXX.729.449-XX

Identidade

Número do documento	Tipo	Órgão Emissor
5.XXX.XXX-0	RG	SESPII/PR

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto alfandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guaíra/PR
Data:

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 095/2025
Data: 14.02.2025
Ementa: inclui, exclui e gratifica membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025. E fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais mencionados, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025.
Nome Matrícula nº
Lino José Pez 30067-01
Zélia Gladis Zanelatto 30497-01
Art. 2º Excluir o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral e igualmente excluir a gratificação no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Nome Matrícula nº
Miriele Tatiane Bastos Sela 24961-01
Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria 016/2025 de 13.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 109
De 14/02/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 06, de 13/02/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Andréia Aparecida de Freitas, inscrita no CPF-N.º- 064.042.419-86 e no RG-N.º- 10.374.118-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 17/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 07
De 14/02/2025
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 17/02/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
53	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	24º-Ampla Concorrência
43	Simone Aparecida Rico	064.042.419-86	25º-Ampla Concorrência
23	Maria de Lourdes Araujo	044.403.779-98	26º-Ampla Concorrência
15	Maria Rosa da S. Burgos	032.782.409-36	27º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/02/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Thais Pereira Barreiras
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.828,36 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, Homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 020/2024, da Secretaria de Educação e Cultura, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 17/02/2025 e 21/02/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no auditório denominado *Felisberto Ferreira de Andrade,* localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS	24764	82.00

ELETRICISTA – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			WAGNER TOLEDO ALVES	27756	160.00

ENFERMEIRO(A) – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			CAMILA COIADO ORCELLI	27742	70.00
2			ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	24863	68.00
3			CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA	27503	62.00
1	1		MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY	25756	58.00

FONOAUDIÓLOGO(A) – 20 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			SOLANGE BOSCARIOLI	26971	76.00

MOTORISTA - NÍVEL III – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			JOSÉ VICENTE ANDRADE	25320	172.00
2			GUILHERME SOARES CARRENHO	27823	164.00
3			ELIO MARTINS	24805	164.00
11	1		WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	25433	154.00

MOTORISTA - NÍVEL IV – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			VAGNER LIMA NASCIMENTO	24722	168.00
2			ALTAIR CAMILO	24681	164.00

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			MATHEUS DA SILVA LIMA	25521	80.00

ODONTÓLOGO – 20 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			GISELE APARECIDA SPADIM	24856	84.00

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			NENILSON JOAO DA SILVA	28083	176.00
2			JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS	28330	125.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			MARCELO DE JESUS COSTA	27975	60.00
2			DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA	28060	60.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	27363	84.00
2			ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA	27811	82.00
3			ANDRESSA MIRANDOLLA	28357	82.00
12	1		CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	27672	76.00
4			CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	25394	82.00
5			LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	26635	80.00
6			EDER SILVA CORDEIRO	27913	79.00
25	2		TAYNARA ARRUDA DOS SANTOS	28116	72.00
7			ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA	27773	78.00

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	28250	76.00
2			MARISTELA DE ALMEIDA MARQUES	27964	76.00
3			CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	25395	76.00
10	2		ANDREIA MARIA DA SILVA	27794	70.00
4			MARLUCE SOARES DE SOUSA	26954	74.00
5			DIEGO DUENHA BARDELA	26832	72.00

PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			MARCIA ONORIO SILVA	25251	84.00
2			MARISA GOMES DOS SANTOS	27168	84.00
3			ALEXIA JAYNE BAPTISTA MAZIERI	25159	80.00
4	2		MILENE VITÓRIA DA SILVA SENA	27936	72.00
5			THAIS DE OLIVEIRA SALLES	28028	68.00
6			IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS	27288	68.00
7			NAGGEA RAYANE BARION NUNES	25382	68.00
18	3		KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	25070	56.00
8			ANA CAROLINA DE SOUZA GOES	27944	64.00
9			JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	27787	68.00
10			NATALI DE MATOS BARRETO	24798	64.00

PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	27796	88.00
2			LUCAS WILLIAN DE ANDRADE ZANON	27087	84.00
3			DAVID WILKERSON DA SILVA	27268	76.00
4	1		LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	26583	68.00
5			HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI	28030	64.00
6			FERNANDO FERREIRA DE JESUS	24944	56.00
7			JEFFERSON CERQUEIRA DOS SANTOS	26876	56.00
8		1	PAULO DE SOUZA JUNIOR	26047	66.00

PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			ANSELMA PATRICIA SOUZA	26047	66.00

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	24618	80.00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			JHORDAN GENARO BOTITANO	24549	84.00
2			QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	25660	68.00
3			JULIANA APARECIDA PEDRIALI	28165	64.00
5	2		NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA	25287	60.00

TRATORISTA – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			AIRTON DOS SANTOS	27140	56.00

VIGILANTE – 40 HORAS

Classificação					
AC	**AFRO**	**PCD**		**INSCR.**	**NOTA FINAL**
1			CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	25703	88.00
2			FLAVIELITON TANGANELLI	28245	76.00
3			GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA	27093	72.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecer perante a Comissão Especial munidos dos seguintes documentos:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
r) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.

§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.

Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.

Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, em 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,----------,
portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à -
----------, cidade: ----------
---------- servidor público ---------- no cargo de ----------
---------- junto à ----------,
declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, ----- de fevereiro de 2025.

Reconhecer Firma.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,----------
-----, portador do CPF ---------- e do RG nº ----------
----------, residente à ----------,
cidade: ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, ------- de fevereiro de 2025.

Reconhecer Firma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Eu,----------
-----, portador do CPF ---------- e do RG ----------
---------, residente à ----------,
cidade ----------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro **afrodescendente**, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.

Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafezal do Sul-PR, ------ de fevereiro de 2025.

Reconhecer Firma.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024
PREGÃO 023/2024

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, estabelecida à Avenida Doutor Angelo Moreira da Fonseca, 1444, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.444.001/0001-89, neste ato devidamente representada pelo Sr. LAUDEMIR CAVALARI , brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 4.344.933-8 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 571.464.389-53, telefone: (44) 3055-2156 e-mail:instalacaoeletricalsc@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2025 até 18 de agosto de 2025, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024
CONCORRRENCIA 002/2024

Aos 11 dias do mês fevereiro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA estabelecida a Rua Anizio Nogueira, n° 2278, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.924.849/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sra. BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO , brasileira, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, portadora do RG nº 00.154.748-5 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 025.880.321-50, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor de contrato em R$ 104.588,01 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), o que equivale a 18,77% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

08.001.27.812.0007.2.100- MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS

o	431	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF:095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

Aviso de licitação

O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	019/2025
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	013/2025
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR.
☑	**VALOR**	R$ 279.969,33
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 08h50m do dia 07/03/2025
☑	**ABERTURA**	Das 09h05m às 17h00m do dia 07/03/2025
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	https://bll.org.br/	

Iporã, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 022/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa sem Disputa nº 003/2025, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento de peças e serviços, para manutenção do Equipamento Retroescavadeira Caterpillar 416E e Motoniveladora 120K, do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
FATEC PECAS E SERVICOS LTDA	R$64.053,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 14 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2024, do Município de Mariluz, Paraná.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2025, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, do Poder Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
14/02/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 26/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 902.395,65** (**novecentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
666 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
658 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	29.254,41
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
664 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
661 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	26.019,66
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.2.047.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
659 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.103,39
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
665 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
655 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.458,04
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
656 - 3.3.90.32.00.00	33112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.175,98
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.068.		TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE/PNAT	
657 - 3.3.90.30.00.00	33119	MATERIAL DE CONSUMO	188,36
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
653 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
654 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.439,74
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
663 - 3.1.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.031,77
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
660 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.948,82
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
662 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	51.776,48

Total Suplementação: 902.395,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
14/02/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 27/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00** (**dezessete mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
230 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00

Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	016/2025
☑	**MODALIDADE**	Pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	011/2025
☑	**OBJETO**	Ação de Saneamento Ambiental do programa Itaipu Mais Que Energia
☑	**VALOR**	R$ 99.731,33
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08 h 50m do dia 28/02/2025
☑	**ABERTURA**	Às 09h 00m do dia 28/02/2025
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/	

Iporã, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	018/2025
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	012/2025
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de expediente e afins
☑	**VALOR**	R$ 260.466,98
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h50m do dia 27/02/2025
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 27/02/2025
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/	

Iporã, 14 de Fevereiro de 2025

Roberto Da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06

Ao Contrato n° 122/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARLON RANCER MARQUES,** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.256.347/0001-98, situada à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada por **VAGNER ANTONIO JACOMINI**; brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.989.677-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 852.794.639-49, residente na Rua Florianópolis, 925, Zona 02, Cianorte - PR, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 122/2023, relativo ao item 01 DO LOTE 02 com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21, bem como previsão na clausula 18.2 do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	VALOR TOTAL
04	01	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS	Und	50	12	100	25%	1200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da lei 14133/21, e na cláusula 18.2, do contrato n° 122/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 12 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2025, ANA PAULA APARECIDA DO AMARAL, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX1-8 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2025, a servidora ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.XXX.XX2-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme data supracitada.
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 019/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, JACQUELINE FERNANDA VIARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.XXX.XX1-4 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º Conceder, a partir de 03/02/2025, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 14 de fevereiro 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 019/2025 da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ROSELEI DE FÁTIMA LESSA ROQUETI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.7XX.XX7-9 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga na Escola Municipal Governador Ney Amithas de Barros Braga.
Art. 2º Conceder, a partir de 03/02/2025, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 14 de fevereiro 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de fevereiro de 2025, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA, portador(a) do RG nº 82.XXX.X5-8 SSP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 28 de fevereiro de 2028, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como os serviços ofertados na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024. Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 006/2025

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Sergio Souza e Luiz Hiloshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: A H FERNANDES E CIA LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 12.012.675/0001-30.
Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência e em edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 33.999,35 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1.993;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 06 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 2018/2018 BCF-3966

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	PERFECT	R$ 256,15	R$ 512,30
2	PIVO SUSPENSÃO	2	PERFECT	R$ 157,63	R$ 315,26
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	SYL	R$ 118,22	R$ 118,22
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	SNR	R$ 98,52	R$ 197,04
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	SNR	R$ 98,52	R$ 197,04
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 59,11	R$ 118,22
7	JOGO DE VELA	3	MARELLI	R$ 1.566,47	R$ 4.699,41
8	FILTRO DE AR	1	WEGA	R$ 344,82	R$ 344,82
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	ARCA	R$ 876,83	R$ 876,83
10	RETENTOR DO COMANDO	1	ARCA	R$ 137,93	R$ 137,93
11	BOMDA D'AGUA	1	INDISA	R$ 128,08	R$ 128,08
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 433,49	R$ 866,98
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	NORFLEX	R$ 231,52	R$ 463,04
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	MDS	R$ 783,23	R$ 1.566,46
15	CANO DE ÁGUA	1	MG	R$ 605,90	R$ 605,90
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 24,63	R$ 24,63
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 68,96	R$ 68,96
18	JOGO REPARO DO BICO	1	INJETRONIC	R$ 137,93	R$ 137,93
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	WEGA	R$ 49,26	R$ 49,26
20	COXIM DE ESCAPE	4	SAMPEL	R$ 39,41	R$ 157,64
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	CWB	R$ 118,22	R$ 118,22
22	TENSOR CORREIA DENTADA	1	CWB	R$ 241,37	R$ 241,37
23	TAMBOR DE FREIO	2	MDS	R$ 177,34	R$ 354,68
24	SELO DO MOTOR	4	NEVESCAR	R$ 108,37	R$ 433,48
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	UNIVERSAL	R$ 78,82	R$ 78,82
26	CORREIA ALTERNADOR	1	DAYCO	R$ 103,45	R$ 103,45
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 49,26	R$ 197,04
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 1.571,39	R$ 3.142,78
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 354,67	R$ 709,34
30	CABO EMBREAGEM	1	TUBA	R$ 871,90	R$ 871,90
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	CWB	R$ 137,93	R$ 275,86
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	CWB	R$ 133,00	R$ 266,00
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	DS	R$ 433,49	R$ 433,49
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	PERFECT	R$ 231,52	R$ 463,04
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	DELPHI	R$ 807,86	R$ 807,86
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	WEGA	R$ 157,63	R$ 157,63
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 147,78	R$ 591,12
38	DISCO DE FREIO	2	MDS	R$ 157,63	R$ 315,26
39	JG. PASTILHA DE FREIO	1	SYL	R$ 137,93	R$ 137,93
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 59,11	R$ 59,11
41	RADIADOR DAGUA	1	NOTUS	R$ 541,86	R$ 541,86
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	PERFECT	R$ 246,30	R$ 492,60
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	VALCLEI	R$ 167,48	R$ 334,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	KIT CIA	R$ 103,45	R$ 206,90
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	CWB	R$ 83,74	R$ 167,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SCHADECK	R$ 118,22	R$ 118,22
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 59,11	R$ 59,11
48	CATALIZADOR	1	TUPPER	R$ 1.586,17	R$ 1.586,17
49	BICO INJETOR	3	MP	R$ 339,89	R$ 1.019,67
50	TAMPA DE VALVULAS	1	AJE	R$ 866,98	R$ 866,98
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	TUBA	R$ 137,93	R$ 137,93
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	TUBA	R$ 137,93	R$ 137,93
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	DELPHI	R$ 443,34	R$ 1.330,02
54	SENSOR DE NIVEL	1	DS	R$ 241,37	R$ 241,37
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	AMPRI	R$ 783,23	R$ 783,23
56	SONDA LAMBIDA	2	DELPHI	R$ 600,97	R$ 1.201,94
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,78	R$ 59,12
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 118,22	R$ 118,22
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 118,22	R$ 118,22
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,11	R$ 59,11
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,82	R$ 315,28
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	PRÓPRIA	R$ 78,82	R$ 2.758,70
	TOTAL DO LOTE				R$ 33.999,35

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: GILBERTO APOLINARIO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO - ME., inscrita no CNPJ sob nº 02.720.368/0001-50.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência e em Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 368.696,13 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1.993;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado, conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 03 - FIAT DOBLO C F TCA AMB 2016/2016 BAS-4493

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 98,09	R$ 98,09
6	BUBINA DE IGNAÇAO	1	MARELLI	R$ 637,59	R$ 637,59
8	COXIM DO ESCAPO	4	AXIOS	R$ 41,20	R$ 164,80
11	SELO DO MOTOR	7	ORIGINAL	R$ 29,43	R$ 206,01
13	PALHETA	2	DYNA	R$ 63,76	R$ 127,52
15	BORRACHA DE PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 98,09	R$ 196,18
19	TRIZETA DOCAMBIO	2	TRW	R$ 131,44	R$ 262,88
20	RESERVATORIO DE AGUA	1	GONEL	R$ 176,56	R$ 176,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO ESQUERDO	1	INA	R$ 173,62	R$ 173,62
22	COIFA DA RODA	2	SABÓ	R$ 51,99	R$ 103,98
23	BOMBA DE AGUA	1	URBA	R$ 196,18	R$ 196,18
25	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 220,70	R$ 220,70
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 441,41	R$ 882,82
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 421,79	R$ 843,58
29	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	AXIOS	R$ 274,65	R$ 274,65
31	CUBO DE RODA DIANTEIRA	1	FREMAX	R$ 166,75	R$ 166,75
32	COXIM CAMBIO TRASEIRO	1	AXIOS	R$ 196,18	R$ 196,18
34	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 127,52	R$ 127,52
36	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 333,51	R$ 333,51
37	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 178,52	R$ 357,04
38	CILINDRO FREIO TRASEIRO	2	CONTROIL	R$ 156,94	R$ 313,88
40	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 117,71	R$ 235,42
41	PIVO	2	DRIVEWAY	R$ 117,71	R$ 235,42
43	JOGO DE VELA	4	NGK	R$ 42,18	R$ 168,72
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 52,97	R$ 52,97
45	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 52,97	R$ 52,97
46	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 98,09	R$ 98,09
50	JOGO JUNTA MOTOR	1	SABÓ	R$ 223,65	R$ 223,65
52	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
53	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
54	LIMPEZA DE BICO	1	PRÓPRIA	R$ 137,33	R$ 137,33
55	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 470,84
56	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 137,33	R$ 137,33
57	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 98,09	R$ 3.138,88
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.247,08

LOTE 04 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 2017/2018 BCC-3588

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 108,00	R$ 216,00
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 122,73	R$ 245,46
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 234,84	R$ 234,84
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 276,87	R$ 553,74
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 109,96	R$ 219,92
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 196,36	R$ 589,08
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 60,87	R$ 60,87
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 245,45	R$ 245,45
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 78,54	R$ 157,08
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 123,71	R$ 247,42
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 98,18	R$ 98,18
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 216,00	R$ 216,00
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 294,54	R$ 294,54
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 500,72	R$ 500,72
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,55	R$ 98,20
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 109,96	R$ 109,96
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 343,63	R$ 343,63
24	SELO DO MOTOR		ORIGINAL	R$ 31,42	R$ 94,26
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 49,09	R$ 49,09
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 88,36	R$ 353,44
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 132,54	R$ 265,08
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 110,94	R$ 110,94
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 98,18	R$ 196,36
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 110,94	R$ 221,88
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 108,00	R$ 216,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 539,99	R$ 539,99
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 58,91	R$ 58,91
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 176,72	R$ 706,88
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 152,18	R$ 304,36
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 147,27	R$ 147,27
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 699,04	R$ 699,04
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 60,87	R$ 60,87
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.668,08	R$ 1.668,08
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 353,45	R$ 1.060,35
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 132,54	R$ 132,54
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 132,54	R$ 132,54
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 431,99	R$ 1.295,97
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 230,72	R$ 230,72
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 608,72	R$ 1.217,44
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,73	R$ 58,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,82	R$ 117,82
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,82	R$ 117,82
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,91	R$ 58,91
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,54	R$ 314,16
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	PRÓPRIA	R$ 78,54	R$ 2.748,90
	TOTAL DO LOTE				R$ 17.609,63

LOTE 08 - FIAT/STRADA HD WK 2018/2018 BCE-1592

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 254,77	R$ 254,77
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 292,56	R$ 585,12
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 438,84	R$ 877,68
5	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 351,07	R$ 351,07
7	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 117,02	R$ 117,02
8	VELA IGNIÇAO	4	NGK	R$ 29,26	R$ 117,04
9	JG JUNTA INJEÇAO	1	SABÓ	R$ 39,01	R$ 39,01
10	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 117,02	R$ 234,04
11	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,54	R$ 351,08
12	JG PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 117,02	R$ 117,02
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 112,15	R$ 224,30
15	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 546,11	R$ 546,11
17	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	TEC-FIL	R$ 48,76	R$ 48,76
19	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 633,88	R$ 633,88
22	RETENTOR COMANDO	1	SABÓ	R$ 58,51	R$ 58,51
23	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 58,51	R$ 58,51
24	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 219,42	R$ 219,42
26	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 214,54	R$ 214,54
27	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CONTROIL	R$ 48,76	R$ 97,52
28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 63,39	R$ 126,78
29	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 555,86	R$ 555,86
30	CABO FREIO DE MAO	1	CABOVEL	R$ 370,58	R$ 370,58
32	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 312,06	R$ 312,06
33	KIT EMBREAGEM	1	LUK	R$ 585,12	R$ 585,12
34	SONDA LAMIDA	2	NTK	R$ 263,30	R$ 526,60
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 185,29	R$ 185,29
36	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 58,51	R$ 117,02
37	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 48,76	R$ 97,52
38	TERMINAL DA BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 107,27	R$ 214,54
39	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 263,30	R$ 526,60
40	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 146,28	R$ 292,56
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 341,32	R$ 682,64
43	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 107,27	R$ 214,54
44	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 136,53	R$ 273,06
45	BARRA AXIAL	2	DRIVEWAY	R$ 97,52	R$ 195,04
46	MANGUEIRA AR QUENTE	1	GATES	R$ 87,77	R$ 87,77
47	JOGO VELA	1	NGK	R$ 156,03	R$ 156,03
48	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 521,73	R$ 521,73
49	CAIXA DIREÇÃO	1	TRW	R$ 1.872,38	R$ 1.872,38
50	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	GATES	R$ 136,53	R$ 136,53
52	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	AXIOS	R$ 165,78	R$ 165,78
53	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	AXIOS	R$ 277,93	R$ 277,93
54	PAR CAMPANA TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 209,67	R$ 419,34
55	COXIM ESCAPE	6	AXIOS	R$ 29,26	R$ 175,56
56	ALAVANCA DA MARCHA	1	ORIGINAL	R$ 765,53	R$ 765,53
57	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	CABOVEL	R$ 341,32	R$ 682,64
58	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 2.262,46	R$ 2.262,46
59	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 185,29	R$ 370,58
60	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 126,78	R$ 253,56
61	JOGO CABO VELAS	1	MARELLI	R$ 185,29	R$ 185,29
62	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 243,80	R$ 243,80
63	CORPO DE BORBOLETA	1	BOSCH	R$ 482,72	R$ 482,72
64	BICO INJETOR	4	MARELLI	R$ 346,20	R$ 1.384,80
65	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,02	R$ 117,02
66	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,02	R$ 117,02
67	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,51	R$ 58,51
68	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,51	R$ 58,51
69	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,02	R$ 312,08
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	24	PRÓPRIA	R$78,02	R$ 1.872,48
	TOTAL DO LOTE				R$ 23.401,26

LOTE 09 - VW/VOYAGE 1.6L 2018/2019 BCU-7G34

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
3	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 155,31	R$ 155,31
8	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 107,14	R$ 107,14
10	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 136,36	R$ 272,72
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 389,60	R$ 779,20
16	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 136,36	R$ 272,72
17	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 87,66	R$ 175,32
18	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 58,44	R$ 58,44
20	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 97,40	R$ 97,40
23	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	INA	R$ 121,75	R$ 243,50
24	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 77,92	R$ 311,68
26	TERMINAL DIREÇÃO	1	DRIVEWAY	R$ 126,62	R$ 126,62
28	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 155,84	R$ 155,84
29	MANGUEIRA AR QUENTE	2	GATES	R$ 77,92	R$ 155,84
30	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 38,96	R$ 155,84
31	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 219,15	R$ 219,15
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 233,76	R$ 467,52
34	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 126,62	R$ 126,62
36	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	TSA	R$ 155,84	R$ 155,84
37	COIFA HOMOCINÉTICA	4	SABÓ	R$ 233,76	R$ 935,04
38	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	GATES	R$ 107,14	R$ 107,14
39	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 253,24	R$ 253,24
41	ADITIVO	2	RADINAQ	R$ 38,96	R$ 77,92
42	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 77,92	R$ 155,84
44	DISCO FREIO	2	FREMAX	R$ 131,49	R$ 262,98
45	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 146,10	R$ 146,10
46	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 258,11	R$ 258,11
47	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,36	R$ 272,72
48	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 219,15	R$ 219,15
49	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 253,24	R$ 253,24
50	VELA IGNIÇÃO	4	NGK	R$ 38,96	R$ 155,84
51	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	SABÓ	R$ 48,70	R$ 48,70
52	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 58,44	R$ 116,88
53	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 58,44	R$ 58,44
55	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 97,40	R$ 194,80
56	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 126,62	R$ 253,24
57	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 43,83	R$ 43,83
58	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,44	R$ 58,44
59	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,44	R$ 58,44
60	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,88	R$ 116,88
61	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,88	R$ 116,88
62	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,92	R$ 311,68
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	19	PRÓPRIA	R$ 77,92	R$ 1.480,48
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.992,71

LOTE 10 - FIAT/ARGO DRIVE 1.3 2018/2019 BCY-3183

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 91,85	R$ 183,70
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 116,02	R$ 232,04
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 261,04	R$ 522,08
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 145,02	R$ 290,04
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 96,68	R$ 193,36
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 188,53	R$ 565,59
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,01	R$ 58,01
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 62,84	R$ 62,84
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 116,02	R$ 232,04
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 183,69	R$ 183,69
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,17	R$ 96,68
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 111,18	R$ 111,18
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 29,00	R$ 116,00
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 43,51	R$ 43,51
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,85	R$ 91,85
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 88,95	R$ 355,80
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 91,85	R$ 91,85
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 116,02	R$ 232,04
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 430,23	R$ 430,23
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 96,68	R$ 193,36
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 512,40	R$ 512,40
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 58,01	R$ 58,01
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 164,36	R$ 657,44
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 125,68	R$ 125,68
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,01	R$ 58,01
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 667,09	R$ 667,09
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 101,51	R$ 203,02
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,34	R$ 154,68
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 91,85	R$ 91,85
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,01	R$ 58,01
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,71	R$ 986,13
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,68	R$ 125,68
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,68	R$ 125,68
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 768,61	R$ 768,61
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 580,08	R$ 1.160,16
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,50	R$ 58,00
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,02	R$ 116,02
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,02	R$ 116,02
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,01	R$ 58,01
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,34	R$ 309,36
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	28	PRÓPRIA	R$ 77,34	R$ 2.165,52
	TOTAL DO LOTE				R$ 12.861,27

LOTE 13 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B13

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 92,00	R$ 184,00
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 125,98	R$ 251,96
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 232,58	R$ 232,58
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 276,19	R$ 552,38
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,60	R$ 213,20
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 96,91	R$ 290,73
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 96,91	R$ 96,91
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 188,97	R$ 188,97
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,53	R$ 155,06
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 87,22	R$ 174,44
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 125,98	R$ 251,96
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 92,06	R$ 92,06
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 188,97	R$ 188,97
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 285,88	R$ 285,88
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,92	R$ 135,68
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,98	R$ 125,98
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 116,29	R$ 116,29
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,76	R$ 155,04
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 92,06	R$ 92,06
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 125,98	R$ 251,96
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,60	R$ 106,60
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 125,98	R$ 251,96
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 445,79	R$ 445,79
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 67,84	R$ 67,84
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,28	R$ 717,12
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 130,83	R$ 130,83
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 673,52	R$ 673,52
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 242,28	R$ 484,56
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	MTE	R$ 155,06	R$ 310,12
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 121,14	R$ 242,28
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 87,22	R$ 174,44
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 106,60	R$ 106,60
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,15	R$ 58,15
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.545,71	R$ 1.545,71
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 852,81	R$ 852,81
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 135,67	R$ 135,67
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 140,52	R$ 140,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 426,40	R$ 1.279,20
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 232,58	R$ 232,58
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 770,43	R$ 770,43
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 591,15	R$ 1.182,30
57	BALANCEAMENTO	4	PROPRIA	R$ 29,07	R$ 116,28
58	PASSAR APARELHO	1	PROPRIA	R$ 116,29	R$ 116,29
59	LIMPEZA BICO	1	PROPRIA	R$ 116,29	R$ 116,29
60	ALINHAMENTO	1	PROPRIA	R$ 58,15	R$ 58,15
61	CAMBAGEM	4	PROPRIA	R$ 77,53	R$ 310,12
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	29	PROPRIA	R$ 92,06	R$ 2.669,74
	TOTAL DO LOTE				R$ 17.332,01

LOTE 14 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B18

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 91,62	R$ 183,24
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 231,65	R$ 231,65
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,08	R$ 212,16
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,70	R$ 593,10
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,86	R$ 57,86
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 188,06	R$ 188,06
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 81,97	R$ 163,94
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 115,73	R$ 231,46
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,62	R$ 91,62
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 188,06	R$ 188,06
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 28,93	R$ 115,72
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,37	R$ 125,37
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,58	R$ 154,32
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 57,86	R$ 57,86
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 125,37	R$ 250,74
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,08	R$ 106,08
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,62	R$ 183,24
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 120,55	R$ 241,10
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 101,26	R$ 202,52
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 168,77	R$ 675,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 139,84	R$ 279,68
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 139,84	R$ 139,84
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,10	R$ 482,20
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 115,73	R$ 231,46
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 86,80	R$ 173,60
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 101,26	R$ 101,26
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 135,02	R$ 135,02
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 139,84	R$ 139,84
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,46	R$ 231,46
57	BALANCEAMENTO	4	PROPRIA	R$ 14,47	R$ 57,88
58	PASSAR APARELHO	1	PROPRIA	R$ 115,73	R$ 115,73
59	LIMPEZA BICO	1	PROPRIA	R$ 115,73	R$ 115,73
60	ALINHAMENTO	1	PROPRIA	R$ 57,86	R$ 57,86
61	CAMBAGEM	4	PROPRIA	R$ 77,15	R$ 308,60
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	6	PROPRIA	R$ 91,62	R$ 549,72
	TOTAL DO LOTE				R$ 7.373,06

LOTE 15 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G29

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 92,49	R$ 184,98
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 121,70	R$ 243,40
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 239,62	R$ 239,62
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 272,61	R$ 545,22
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 150,91	R$ 301,82
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 102,23	R$ 204,46
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 92,49	R$ 92,49
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 126,57	R$ 253,14
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 92,49	R$ 92,49
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 189,85	R$ 189,85
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 29,21	R$ 116,84
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 126,57	R$ 126,57
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 34,08	R$ 136,32
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 92,49	R$ 92,49
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,49	R$ 369,96
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 126,57	R$ 253,14
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 107,10	R$ 107,10
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,57	R$ 253,14
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 107,10	R$ 214,20
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 525,74	R$ 525,74
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 68,15	R$ 68,15
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 146,04	R$ 292,08
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 676,65	R$ 676,65
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 116,83	R$ 233,66
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 87,62	R$ 175,24
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,42	R$ 58,42
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.557,76	R$ 1.557,76
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 136,30	R$ 136,30
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 141,17	R$ 141,17
57	BALANCEAMENTO	4	PROPRIA	R$ 14,60	R$ 58,40
58	PASSAR APARELHO	1	PROPRIA	R$ 116,83	R$ 116,83

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

59	LIMPEZA BICO	1	PROPRIA	R$ 116,83	R$ 116,83
60	ALINHAMENTO	1	PROPRIA	R$ 58,42	R$ 58,42
61	CAMBAGEM	4	PROPRIA	R$ 87,62	R$ 350,48
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PROPRIA	R$ 95,00	R$ 2.959,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.543,04

LOTE 19 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D53

	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 82,07	R$ 82,07
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,44	R$ 323,44
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 671,02	R$ 671,02
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 772,40	R$ 772,40
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 15.272,14

LOTE 20 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D54

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,92	R$ 477,92
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,38	R$ 482,76
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.544,80	R$ 1.544,80
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 14.972,83

LOTE 21 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G34

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.475,33

LOTE 23 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-4B89

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE ÁGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,55	R$ 386,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 10.865,63

LOTE 27 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-8G38

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 67,22	R$ 134,44
2	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 57,82	R$ 57,82
3	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 212,01	R$ 424,02
4	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 240,93	R$ 481,86
5	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 125,28	R$ 250,56
7	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 120,46	R$ 240,92
9	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 183,10	R$ 183,10
11	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 313,20	R$ 626,40
17	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 192,74	R$ 192,74
18	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 134,92	R$ 269,84
20	BOMBA DAGUA	1	URBA	R$ 212,01	R$ 212,01
22	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 424,03	R$ 848,06
23	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 57,82	R$ 115,64
24	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 125,28	R$ 250,56
25	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 57,82	R$ 115,64
27	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 96,37	R$ 96,37
28	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 115,64	R$ 115,64
29	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 433,67	R$ 433,67
30	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 106,01	R$ 106,01
32	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 91,55	R$ 366,20
34	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 115,64	R$ 231,28
35	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 134,92	R$ 269,84
36	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 115,64	R$ 115,64
38	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 43,37	R$ 173,48
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 462,58	R$ 925,16
41	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,82	R$ 57,82
42	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,82	R$ 57,82
43	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,64	R$ 115,64
44	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,64	R$ 115,64
45	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,10	R$ 308,40
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30,0024	PRÓPRIA	R$ 81,91	R$ 2.457,50
	TOTAL DO LOTE				R$ 10.349,72

LOTE 29 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 RHU-8D06

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 136,39	R$ 272,78
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 243,55	R$ 243,55
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 185,10	R$ 370,20
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 116,90	R$ 233,80
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 214,32	R$ 642,96
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,45	R$ 58,45
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 107,16	R$ 107,16
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 214,32	R$ 214,32
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,94	R$ 155,88
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 68,19	R$ 136,38
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,39	R$ 272,78
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 97,42	R$ 97,42
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 48,71	R$ 48,71
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 136,39	R$ 136,39
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,97	R$ 155,88
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 58,45	R$ 58,45
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 107,16	R$ 107,16
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,55	R$ 370,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 209,45	R$ 418,90
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 131,52	R$ 263,04
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,65	R$ 253,30
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 214,32	R$ 428,64
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 545,55	R$ 545,55
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 77,94	R$ 77,94
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 1.188,52	R$ 4.754,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,36	R$ 350,72
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 165,61	R$ 165,61
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,45	R$ 58,45
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 253,29	R$ 506,58
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 175,36	R$ 350,72
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 68,19	R$ 136,38
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,45	R$ 58,45
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 920,62	R$ 920,62
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 165,61	R$ 165,61
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 175,36	R$ 175,36
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 243,55	R$ 243,55
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 808,59	R$ 808,59
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,61	R$ 58,44
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,45	R$ 58,45
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,94	R$ 311,76
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 97,42	R$ 3.117,44
	TOTAL DO LOTE				R$ 18.144,45

LOTE 30 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 BEX-4D24

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 116,57	R$ 233,14
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 243,55	R$ 243,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 282,52	R$ 565,04
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 185,10	R$ 370,20
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 116,90	R$ 233,80
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 214,32	R$ 642,96
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 107,16	R$ 107,16
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 214,32	R$ 214,32
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,94	R$ 155,88
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 68,19	R$ 136,38
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,39	R$ 272,78
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 97,42	R$ 97,42
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 155,87	R$ 155,87
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 87,68	R$ 87,68
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 29,23	R$ 116,92
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 136,39	R$ 136,39
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 121,78	R$ 121,78
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,97	R$ 155,88
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 58,45	R$ 58,45
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 107,16	R$ 107,16
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,55	R$ 370,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 209,45	R$ 418,90
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 131,52	R$ 263,04
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 116,90	R$ 116,90
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 107,16	R$ 214,32
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,65	R$ 253,30
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 214,32	R$ 428,64
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 545,55	R$ 545,55
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 1.188,52	R$ 4.754,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,36	R$ 350,72
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 165,61	R$ 165,61
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,45	R$ 58,45
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 701,42	R$ 701,42
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 253,29	R$ 506,58
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 175,36	R$ 350,72
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 136,39	R$ 272,78
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 68,19	R$ 136,38
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 146,13	R$ 146,13
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 370,20	R$ 1.110,60
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 165,61	R$ 165,61
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 175,36	R$ 175,36
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 409,16	R$ 1.227,48
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 243,55	R$ 243,55
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,61	R$ 58,44
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,45	R$ 58,45
61	CAMBAGEM	4			
	PRÓPRIA	R$ 77,94	R$ 311,76		
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	PRÓPRIA	R$ 97,42	R$ 2.922,60
	TOTAL DO LOTE				R$ 20.774,13

LOTE 32 - CHEVROLET/S10 LT FD4A 2018/2019 BCN-6941

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 505,04	R$ 505,04
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 633,43	R$ 1.266,86
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	AXIOS	R$ 721,13	R$ 1.442,26
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 506,74	R$ 506,74
5	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 535,98	R$ 535,98
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 799,09	R$ 799,09
8	JG.JUNTA INGEÇAO	1	SABÓ	R$ 165,67	R$ 165,67
10	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 409,29	R$ 818,58
11	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 311,84	R$ 311,84
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	AXIOS	R$ 155,92	R$ 1.247,36
13	COXIM FEIXE MOLAS	2	AXIOS	R$ 321,59	R$ 643,18
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 360,57	R$ 721,14
15	COXIM MOTOR	2	AXIOS	R$ 380,06	R$ 760,12
17	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 565,21	R$ 1.130,42
21	RADIADOR AGUA	1	VISCONDI	R$ 1.344,81	R$ 1.344,81
22	ADITIVO PARA AGUA	2	RADINAQ	R$ 38,98	R$ 77,96
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 316,71	R$ 316,71
24	RETENTOR COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,22	R$ 68,22
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 77,96	R$ 77,96
27	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 1.900,28	R$ 1.900,28
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CONTROIL	R$ 204,65	R$ 409,30
30	FLEXIVEL DEE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 253,37	R$ 506,74
31	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 1.286,34	R$ 1.286,34
32	CABO DE FREIO DE MAO	2	CABOVEL	R$ 438,53	R$ 877,06
33	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 535,98	R$ 535,98
34	KIT DE EMBREAGEM	1	LUK	R$ 1.778,46	R$ 1.778,46
35	SONDA LAMIDA	1	NTK	R$ 350,82	R$ 350,82
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 828,33	R$ 828,33
39	TERMINAL DE BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 155,92	R$ 311,84
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 272,86	R$ 545,72
41	CAIXA DE DIREÇAO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 3.137,89	R$ 3.137,89
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 847,82	R$ 1.695,64
43	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 565,21	R$ 1.130,42
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	SABÓ	R$ 107,20	R$ 214,40
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	INA	R$ 341,08	R$ 682,16
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	SAHDEK	R$ 204,65	R$ 204,65
47	CARTER MOTOR	1	IGASA	R$ 2.850,41	R$ 2.850,41
48	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 764,98	R$ 1.529,96
49	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 2.484,98	R$ 2.484,98
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 116,94	R$ 233,88
52	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 331,33	R$ 662,66
53	TAMBOR FREIO	2	FREMAX	R$ 336,20	R$ 672,40
54	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	2	INA	R$ 331,33	R$ 662,66
55	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,47	R$ 58,47
56	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,47	R$ 58,47
57	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,94	R$ 116,94
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,94	R$ 116,94
59	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 97,45	R$ 389,80
60	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	40	PRÓPRIA	R$ 77,96	R$ 3.118,40
	TOTAL DO LOTE				R$ 42.091,94

LOTE 38 - DUCATO MULTI MINUBUS 2.3 2021/2021 PLACA: RHU-8D05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	ORIGINAL	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	DRIVEWAY	R$ 302,34	R$ 302,34
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	AXIOS	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 799,75	R$ 1.599,50
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	TRW	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	TRW	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SABÓ	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAX	R$ 479,85	R$ 959,70
20	PALHETA LIMPADOR	2	DYNA	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	LONAFLEX	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	LONAFLEX	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	UNIVERSAL	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	DRIVEWAY	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	GATES	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	INA	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	INA	R$ 633,95	R$ 1.267,90
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MARELLI	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 78,02	R$ 156,04
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	SPICER	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	SABÓ	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	CONTROIL	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	PRÓPRIA	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 36.428,68

LOTE 41 - RENAULT/MASTER REVES A 2022/2023 PLACA: SDV-8D22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CILINDRO MESTRE FREIO	1	TRW	R$ 1.871,23	R$ 1.871,23
5	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SABÓ	R$ 97,46	R$ 194,92
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 409,33	R$ 818,66
7	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 438,57	R$ 877,14
12	REPARO DA ALAVANCA	1	CONTROIL	R$ 506,79	R$ 506,79
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	LONAFLEX	R$ 350,86	R$ 701,72
14	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	LONAFLEX	R$ 350,86	R$ 701,72
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	UNIVERSAL	R$ 58,48	R$ 233,92
16	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	DRIVEWAY	R$ 214,41	R$ 428,82
17	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	GATES	R$ 175,43	R$ 175,43
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 921,00	R$ 1.842,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 804,05	R$ 1.608,10
23	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 857,65	R$ 1.715,30
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	AXIOS	R$ 155,94	R$ 623,76
30	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	INA	R$ 370,35	R$ 370,35
31	SEMI-EIXO	1	SPICER	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	DRIVEWAY	R$ 360,60	R$ 721,20
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 350,86	R$ 701,72
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 116,95	R$ 233,90
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	SABÓ	R$ 87,71	R$ 175,42
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	SPICER	R$ 877,14	R$ 1.754,28
38	COIFA HOMOCINETICA	2	SABÓ	R$ 194,92	R$ 389,84
40	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
41	VALVULA EGR	1	TEM	R$ 682,22	R$ 682,22
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,11	R$ 955,11
43	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 97,46
44	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 97,46
45	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,95	R$ 116,95
46	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 389,84
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	PRÓPRIA	R$ 136,44	R$ 6.822,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

TOTAL DO LOTE R$ 30.222,20

LOTE 44 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM- 4J93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 138,08	R$ 138,08
2	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	INA	R$ 176,56	R$ 353,12
3	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 88,28	R$ 353,12
4	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 274,65	R$ 274,65
5	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
6	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
7	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 156,94	R$ 156,94
8	MANGUEIRA AR QUENTE	2	GATES	R$ 93,19	R$ 186,38
9	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 39,24	R$ 156,96
10	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 343,32	R$ 343,32
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 441,41	R$ 882,82
12	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 274,65	R$ 549,30
13	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 215,80	R$ 215,80
14	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 117,71	R$ 235,42
15	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	TSA	R$ 215,80	R$ 215,80
17	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	GATES	R$ 137,33	R$ 137,33
18	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 156,94	R$ 156,94
19	JOGO JUNTA MOTOR	1	SABÓ	R$ 245,23	R$ 245,23
20	ADITIVO	2	RADINAQ	R$ 39,24	R$ 78,48
21	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 93,19	R$ 186,38
22	CARTER MOTOR	1	IGASA	R$ 353,12	R$ 353,12
23	DISCO FREIO	2	FREMAX	R$ 166,75	R$ 333,50
24	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 156,94	R$ 156,94
25	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 284,46	R$ 284,46
26	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 196,18	R$ 392,36
28	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 294,27	R$ 294,27
29	VELA IGNIÇÃO	4	NGK	R$ 39,24	R$ 156,96
30	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	SABÓ	R$ 68,66	R$ 68,66
31	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 68,66	R$ 137,32
32	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 58,85	R$ 58,85
33	REPARO DA ALAVANCA DO FREIO	2	CONTROIL	R$ 156,94	R$ 313,88
34	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 245,23	R$ 490,46
36	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 137,33	R$ 137,33
37	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 127,52	R$ 255,04
38	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 88,28	R$ 176,56
39	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 156,94	R$ 156,94
40	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 313,89	R$ 313,89
41	HOMOCINETICA LADO RODA	2	SPICER	R$ 343,32	R$ 686,64
42	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,85	R$ 58,85
43	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 49,05	R$ 49,05
45	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 608,16	R$ 608,16
46	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
47	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 274,65	R$ 549,30
48	BOMBA DAGUA	1	URBA	R$ 215,80	R$ 215,80
49	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2	INA	R$ 186,37	R$ 372,74
51	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 58,85	R$ 117,70
52	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 156,94	R$ 313,88
53	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 58,85	R$ 117,70
54	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,66	R$ 68,66
55	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 98,09	R$ 98,09
56	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 107,90	R$ 107,90
58	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,85	R$ 58,85
59	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,85	R$ 58,85
60	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
61	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
62	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,47	R$ 313,88
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 83,38	R$ 2.668,16
	TOTAL DO LOTE				R$ 16.470,22

LOTE 45 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM-4J95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RADINAQ	R$ 58,31	R$ 58,31
2	JG. JUNTA INGEÇAO	1	SABÓ	R$ 67,87	R$ 67,87
4	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 213,31	R$ 426,62
5	JG. PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 174,53	R$ 174,53
7	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 135,74	R$ 271,48
8	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 310,27	R$ 310,27
9	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 368,45	R$ 368,45
11	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,18	R$ 58,18
13	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	COFAP	R$ 116,35	R$ 232,70
14	RADIADOR AGUA	1	VISCONDI	R$ 746,59	R$ 746,59
18	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 111,50	R$ 111,50
21	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 305,42	R$ 305,42
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 145,44	R$ 290,88
24	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 504,19	R$ 504,19
26	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 363,60	R$ 363,60
27	KIT DE EMBREAGEM	1	LUK	R$ 732,05	R$ 732,05
28	SONDA LAMIDA	2	NTK	R$ 673,87	R$ 1.347,74
29	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 155,14	R$ 155,14
30	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 106,66	R$ 213,32
31	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 145,44	R$ 290,88
32	TERMINAL DE BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 155,14	R$ 310,28
33	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 121,20	R$ 242,40
34	CAIXA DE DIREÇAO	1	TRW	R$ 2.036,16	R$ 2.036,16
35	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	INA	R$ 261,79	R$ 523,58
36	ROLAMENTO TRASEIRO	2	INA	R$ 290,88	R$ 581,76
37	COIFA HOMOCINÉTICA	2	SABÓ	R$ 101,81	R$ 203,62
38	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	INA	R$ 155,14	R$ 310,28
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 455,71	R$ 911,42
41	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 329,66	R$ 659,32
42	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 135,74	R$ 271,48
43	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 310,27	R$ 620,54
44	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 208,46	R$ 416,92
45	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 310,27	R$ 620,54
46	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 135,74	R$ 271,48
48	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 126,05	R$ 252,10
49	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 106,66	R$ 213,32
51	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 290,88	R$ 290,88
52	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	INA	R$ 339,36	R$ 678,72
53	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 67,87	R$ 67,87
54	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 48,48	R$ 48,48
55	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 116,35	R$ 116,35
56	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 135,74	R$ 135,74
57	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,18	R$ 58,18
58	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,18	R$ 58,18
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,35	R$ 116,35
60	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,35	R$ 116,35
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,57	R$ 310,28
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	31	PRÓPRIA	R$ 82,42	R$ 2.555,02
	TOTAL DO LOTE				R$ 20.027,32

LOTE 46 - FIAT/FIORINO VRIO AMB 2023/2024 PLACA: SEM-8J88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 67,63	R$ 202,89
2	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,88	R$ 58,88
3	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 115,93	R$ 115,93
4	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 77,29	R$ 77,29
5	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 241,53	R$ 241,53
6	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 67,63	R$ 135,26
7	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 77,29	R$ 154,58
8	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 202,88	R$ 405,76
9	CANO DE ÁGUA	1	GATES	R$ 82,12	R$ 82,12
10	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 115,93	R$ 115,93
11	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 173,90	R$ 173,90
12	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 67,63	R$ 67,63
14	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,15	R$ 96,60
15	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,59	R$ 125,59
16	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 115,93	R$ 115,93
17	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 169,07	R$ 338,14
18	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 28,98	R$ 115,92
20	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 106,27	R$ 212,54
21	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 115,93	R$ 231,86
22	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 212,54	R$ 212,54
24	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 154,58	R$ 309,16
25	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,27	R$ 212,54
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 96,61	R$ 96,61
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 178,73	R$ 357,46
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,42	R$ 260,84
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 77,29	R$ 154,58
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 135,25	R$ 270,50
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 434,75	R$ 434,75
35	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 154,58	R$ 154,58
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 57,97	R$ 57,97
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 144,92	R$ 289,84
39	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 178,73	R$ 178,73
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,97	R$ 57,97
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 251,19	R$ 502,38
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,27	R$ 212,54
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,29	R$ 154,58
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 115,93	R$ 115,93
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 86,95	R$ 86,95
50	TAMPA DE VALVULAS	1	TSA	R$ 753,56	R$ 753,56
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	TRW	R$ 135,25	R$ 135,25
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	NTK	R$ 135,25	R$ 135,25
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	PRÓPRIA	R$ 338,14	R$ 1.014,42
54	SENSOR DE NIVEL	1	PRÓPRIA	R$ 212,54	R$ 212,54
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	PRÓPRIA	R$ 753,56	R$ 753,56
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,49	R$ 57,96
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,93	R$ 115,93
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,93	R$ 115,93
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,97	R$ 57,97
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,29	R$ 309,16
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	18	PRÓPRIA	R$ 77,29	R$ 1.391,22
	TOTAL DO LOTE				R$ 12.241,48

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 77.647.048/0001-10.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 148.284,59 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1.993;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 18 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B15

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 96,44	R$ 192,88
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 183,24	R$ 549,72
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 48,22	R$ 48,22
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABO	R$ 86,80	R$ 86,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABO	R$ 67,51	R$ 67,51
12	REPARO DA PINÇA	2	TRW	R$ 67,51	R$ 135,02
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAQ	R$ 115,73	R$ 231,46
15	CANO DE AGUA	1	JAMAICA	R$ 86,80	R$ 86,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 188,06	R$ 188,06
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 274,85	R$ 274,85
18	JOGO REPARO DO BICO	1	NGK	R$ 67,51	R$ 67,51
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	NGK	R$ 477,38	R$ 477,38
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 115,73	R$ 115,73
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 91,62	R$ 91,62
24	SELO DO MOTOR	4	SCHADEK	R$ 28,93	R$ 115,72
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABO	R$ 48,22	R$ 48,22
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 86,80	R$ 86,80
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 86,80	R$ 347,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,06	R$ 376,12
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 115,73	R$ 231,46
30	CABO EMBREAGEM	1	FANIA	R$ 96,44	R$ 96,44
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 91,62	R$ 183,24
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 120,55	R$ 241,10
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	THOSON	R$ 429,16	R$ 429,16
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	TRW	R$ 96,44	R$ 192,88
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 57,86	R$ 57,86
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 163,95	R$ 655,80
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	SYL	R$ 130,19	R$ 130,19
40	TUBO COLA	1	ORBI	R$ 57,86	R$ 57,86
44	COIFA LADO CAMBIO	2	COFAP	R$ 106,08	R$ 212,16
49	BICO INJETOR	3	NGK	R$ 332,72	R$ 998,16
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	NGK	R$ 424,34	R$ 1.273,02
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 771,52	R$ 771,52
56	SONDA LAMBIDA	2	THOSON	R$ 583,46	R$ 1.166,92
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,47	R$ 57,88
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,73	R$ 115,73
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,73	R$ 115,73
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	18,01	SERVIÇO	R$ 77,15	R$ 1.388,70
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.964,20

LOTE 31 - VW/AMAROK CD 4X4 HIGH 2012/2012 AVF-1J33

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FADO	R$ 631,51	R$ 631,51
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 496,13	R$ 992,26
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	SAMPEL	R$ 418,30	R$ 836,60
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	FADO	R$ 408,58	R$ 408,58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 1.070,08	R$ 1.070,08
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 340,48	R$ 340,48
7	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	ORBI	R$ 58,37	R$ 58,37
8	JG.JUNTA INGEÇAO	1	NGK	R$ 131,33	R$ 131,33
9	PALHETA PARABRISA	2	WURTH	R$ 87,55	R$ 175,10
10	DISCO DE FREIO	2	FREMAQ	R$ 311,30	R$ 622,60
11	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	SYL	R$ 330,75	R$ 330,75
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	SAMPEL	R$ 97,28	R$ 778,24
13	COXIM FEIXE MOLAS	2	FAMA	R$ 194,56	R$ 389,12
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 321,02	R$ 642,04
15	COXIM MOTOR	2	SAMPEL	R$ 214,02	R$ 428,04
17	HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 505,86	R$ 1.011,72
18	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	TECFIL	R$ 136,19	R$ 136,19
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TECFIL	R$ 214,02	R$ 214,02
20	CABO DA TAMPA TRAS.	2	FANIA	R$ 204,29	R$ 408,58
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	SYL	R$ 505,86	R$ 505,86
24	RETENTOR COMANDO	2	SABO	R$ 155,65	R$ 311,30
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABO	R$ 175,10	R$ 175,10
26	RETENTOR DO MANCAL	1	SABO	R$ 340,48	R$ 340,48
27	BOMBA DE OLEO	1	SCHADEK	R$ 885,25	R$ 885,25
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 466,94	R$ 466,94
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	TRW	R$ 496,13	R$ 992,26
30	FLEXIVEL DEE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 301,57	R$ 603,14
31	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 1.240,32	R$ 1.240,32
32	CABO DE FREIO DE MAO	2	FANIA	R$ 632,32	R$ 1.264,64
33	CARTER DO MOTOR	1	SCHADEK	R$ 676,10	R$ 676,10
35	SONDA LAMIDA	2	NGK	R$ 875,52	R$ 1.751,04
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	NGK	R$ 243,20	R$ 243,20
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	SAMPEL	R$ 223,74	R$ 447,48
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	SAMPEL	R$ 252,93	R$ 505,86
39	TERMINAL DE BARRA	2	TRW	R$ 233,47	R$ 466,94
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	TRW	R$ 184,83	R$ 369,66
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	TRW	R$ 5.350,40	R$ 5.350,40
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 622,59	R$ 1.245,18
43	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 569,09	R$ 1.138,18
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 175,10	R$ 350,20
45	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	SCHADEK	R$ 311,30	R$ 311,30
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 807,42	R$ 1.614,84
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 233,47	R$ 466,94
48	CATALIZADOR	1	FADO	R$ 6.128,64	R$ 6.128,64
49	PONTA DO EIXO TRASEIRO	2	COFAP	R$ 277,25	R$ 554,50
50	PINÇA FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 1.167,36	R$ 2.334,72
51	CARTE DO MOTOR	1	SCHADEK	R$ 564,22	R$ 564,22
52	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,28	R$ 97,28
53	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,28	R$ 97,28
56	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 116,74	R$ 466,96
57	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	17,99	SERVIÇO	R$ 77,82	R$ 1.400,76
	TOTAL DO LOTE				R$ 42.971,80

LOTE 33 - VAN FIAT DUCATO ANO 2018/2018 BCS-6I75 -SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	NAKATA	R$ 865,26	R$ 1.730,52
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	2	NAKATA	R$ 213,88	R$ 427,76
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 136,11	R$ 544,44
10	CABO FREIO MÃO ANTERIOR	1	FANIA	R$ 228,47	R$ 228,47
12	CORREIA DENTADA (CVA)	1	GATES	R$ 374,30	R$ 374,30
14	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.866,62	R$ 1.866,62
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 797,20	R$ 797,20
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 802,07	R$ 802,07
17	COXIM CAMBIO	2	SAMPEL	R$ 437,49	R$ 874,98
19	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 466,66	R$ 933,32
20	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 384,02	R$ 768,04
21	ESTICADOR CORREIA	1	GATES	R$ 486,10	R$ 486,10
23	MOLA PARABÓLICA SUSP. TRASEIRA	1	FAMA	R$ 661,10	R$ 661,10
28	PINO CENTRO MOLEJO	2	FAMA	R$ 34,03	R$ 68,06
29	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 340,27	R$ 680,54
32	ROLAMENTO CORREIA DENTADA CVA	1	GATES	R$ 534,71	R$ 534,71
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 349,99	R$ 699,98
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 447,21	R$ 894,42
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 77,78	R$ 155,56
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 68,05	R$ 136,10
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 899,29	R$ 1.798,58
38	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 272,22	R$ 544,44
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.341,64	R$ 1.341,64
40	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.479,11	R$ 2.479,11
41	SEMI EIXO CAMBIO	1	COFAP	R$ 2.138,84	R$ 2.138,84
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 957,62	R$ 957,62
45	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,66	R$ 116,66
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	18	SERVIÇO	R$ 126,39	R$ 2.275,02
	TOTAL DO LOTE				R$ 25.316,20

LOTE 36 - DUCATO FFORMA ESCO. 2019/2019 PLACA: BEP - 7B16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	10	WURTH	R$ 2,44	R$ 24,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	SAMPEL	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	TRW	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	TRW	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 190,18	R$ 760,72
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	WURTH	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	FAG	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	SYL	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	TRW	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	PARAMAR	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	NYTRON	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MALHE	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	TRW	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	COFAP	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	22	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 3.003,88
	TOTAL DO LOTE				R$ 33.651,83

LOTE 37 - DUCATO MULTI MINUBUS 2.3 2021/2021 PLACA: RHU-8D07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	4	WURTH	R$ 2,44	R$ 9,76
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	KITCIA	R$ 402,06	R$ 402,06
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	SAMPEL	R$ 868,02	R$ 1.736,04
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	TRW	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 190,18	R$ 760,72
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	FAG	R$ 604,69	R$ 604,69
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	PARAMAR	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	NYTRON	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MALHE	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	TRW	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	COFAP	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	FAG	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 4.096,20
	TOTAL DO LOTE				R$ 34.380,56

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: A G F DO AMARAL LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 17.270.054/0001-70.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 214.442,79 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1.993;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01 - FIAT/STRADA HD WK 2019/2020 BDK-9C67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
13	COXIM FEIXE MOLAS	1	FIAT	R$ 74,25	R$ 74,25
22	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
23	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
27	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 64,35	R$ 128,70
32	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 316,80	R$ 316,80
33	KIT EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 594,00	R$ 594,00
36	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 59,40	R$ 118,80
37	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
40	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 148,50	R$ 297,00
46	MANGUEIRA AR QUENTE	1	FIAT	R$ 89,10	R$ 89,10
49	CAIXA DIREÇÃO	1	FIAT	R$ 1.900,80	R$ 1.900,80
50	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 138,60	R$ 138,60
52	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 168,30	R$ 168,30
53	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	FIAT	R$ 282,15	R$ 282,15
56	ALAVANCA DA MARCHA	1	FIAT	R$ 777,15	R$ 777,15
57	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	FIAT	R$ 346,50	R$ 693,00
58	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 2.296,80	R$ 2.296,80
60	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 128,70	R$ 257,40
63	CORPO DE BORBOLETA	1	FIAT	R$ 490,05	R$ 490,05
64	BICO INJETOR	4	FIAT	R$ 351,45	R$ 1.405,80
66	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 118,80	R$ 118,80
68	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,40	R$ 59,40
69	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 316,80
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1,7	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 134,74
	TOTAL DO LOTE				R$ 10.975,24

LOTE 02 - FIAT/UNO ECONOMY 2013/2013 AXG-3614

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	FIAT	R$ 49,49	R$ 49,49
10	PALHETA PARABRISA	2	FIAT	R$ 64,34	R$ 128,68
14	COXIM FEIXE MOLAS	2	FIAT	R$ 69,29	R$ 138,58
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
18	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 54,44	R$ 54,44
21	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	FIAT	R$ 79,18	R$ 158,36
24	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 197,96	R$ 197,96
25	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 69,29	R$ 69,29
26	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	FIAT	R$ 89,08	R$ 89,08
29	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	FIAT	R$ 148,47	R$ 148,47
30	REPARO PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,49	R$ 98,98
31	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 39,59	R$ 79,18
33	CABO DE FREIO DE MÃO DIREITO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
34	CABO FREIO DE MÃO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
35	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 168,27	R$ 168,27
39	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
40	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
43	CAIXA DE DIREÇAO	1	FIAT	R$ 712,66	R$ 712,66
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 326,63	R$ 653,26

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

51	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 128,67	R$ 128,67
52	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
54	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.603,48	R$ 1.603,48
56	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
57	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
58	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,78	R$ 118,78
61	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	19,2501	SERVIÇO	R$ 79,18	R$ 1.524,22
	TOTAL DO LOTE				R$ 7.062,17
LOTE 05 FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 237,23	R$ 237,23
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 88,65	R$ 88,65
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 68,95	R$ 68,95
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,63	R$ 98,52
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 54,18	R$ 54,18
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 88,65	R$ 354,60
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 93,58	R$ 187,16
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 123,13	R$ 246,26
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 526,98	R$ 526,98
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 177,30	R$ 709,20
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 59,10	R$ 59,10
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 103,43	R$ 103,43
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 49,25	R$ 49,25
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.566,15	R$ 1.566,15
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 881,58	R$ 881,58
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 797,85	R$ 797,85
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,20	R$ 118,20
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,10	R$ 59,10
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	12,4	SERVIÇO	R$ 78,80	R$ 977,12
	TOTAL DO LOTE				R$ 7.479,03
LOTE 07 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 67,40	R$ 67,40
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 67,40	R$ 134,80
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 187,77	R$ 187,77
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 77,03	R$ 77,03
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,07	R$ 96,28
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 33,70	R$ 134,80
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 125,18	R$ 125,18
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,44	R$ 57,76
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 308,12
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	9,6007	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 739,54
	TOTAL DO LOTE				R$ 4.061,49
LOTE 11 - CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT 2019/2019 BDA-8169					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
8	VELA IGNIÇAO	4	CHEVROLET	R$ 43,68	R$ 174,72
9	JG.JUNTA INJEÇAO	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
10	PALHETA PARABRISA	2	CHEVROLET	R$ 92,21	R$ 184,42
11	DISCO DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
13	CILINRO RODA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 106,77	R$ 213,54
16	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 48,53	R$ 48,53
18	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
21	RETENTOR COMANDO	1	CHEVROLET	R$ 63,09	R$ 63,09
24	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 67,94	R$ 135,88
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	CHEVROLET	R$ 77,65	R$ 155,30
30	CARTER DO MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 310,59	R$ 310,59
32	SONDA LAMIDA	1	CHEVROLET	R$ 320,30	R$ 320,30
34	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
35	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
36	TERMINAL DA BARRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
38	SUPORTE BARRA TENSORA	2	CHEVROLET	R$ 126,18	R$ 252,36
39	CAIXA DIREÇÃO	1	CHEVROLET	R$ 1.795,61	R$ 1.795,61
44	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	CHEVROLET	R$ 257,21	R$ 257,21
45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	CHEVROLET	R$ 189,27	R$ 378,54
47	BANDEIJA	2	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 504,72
48	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 116,47	R$ 116,47
49	COLA	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
52	ROLAMENTO TRASEIRO	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
54	JOGO JUNTA MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
55	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
56	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 281,47	R$ 281,47
57	MANGUEIRA AR QUENTE	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
59	JOGO CABO VELAS	1	CHEVROLET	R$ 232,94	R$ 232,94
61	VALVULA SOLENOIDE	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
62	SENSOR TEMPERATURA	1	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 145,59
63	MOTOR PARTIDA FRIA	1	CHEVROLET	R$ 849,28	R$ 849,28
65	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
66	RETENTOR LATERAL CAMBIO	2	CHEVROLET	R$ 242,65	R$ 485,30
67	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,47	R$ 116,47
69	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,24	R$ 58,24
71	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 87,35	R$ 349,40
72	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	14,2501	SERVIÇO	R$ 92,21	R$ 1.314,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.578,13
LOTE 12 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B10					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 78,22	R$ 156,44
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 29,33	R$ 117,32
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 34,22	R$ 136,88
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 146,67	R$ 293,34
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 244,45	R$ 488,90
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 92,89	R$ 185,78
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.559,59	R$ 1.559,59
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 860,46	R$ 860,46
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 430,23	R$ 1.290,69
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 777,35	R$ 777,35
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 596,46	R$ 1.192,92
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,34	R$ 117,34
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	14,7503	SERVIÇO	R$ 92,89	R$ 1.370,16
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.231,61
LOTE 16 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G39					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 77,30	R$ 77,30
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 82,14	R$ 164,28
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 173,93	R$ 695,72
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 111,12	R$ 111,12
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.541,25	R$ 1.541,25
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 850,34	R$ 850,34
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 140,11	R$ 140,11
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 425,17	R$ 1.275,51
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 231,91	R$ 231,91
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 589,44	R$ 1.178,88
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	15,7	SERVIÇO	R$ 91,80	R$ 1.441,26
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.065,34
LOTE 17 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B12					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 231,84	R$ 231,84
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 101,46	R$ 202,92
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 77,30	R$ 154,60
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 82,14	
	R$ 82,14				
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 478,32	R$ 478,32
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 28,99	R$ 115,96
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 328,54	R$ 328,54
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 130,45	R$ 260,90
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 502,48	R$ 502,48
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 164,27	R$ 657,08
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 106,29	R$ 212,58
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 48,32	R$ 48,32
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.536,42	R$ 1.536,42
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 323,71	R$ 971,13
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 840,68	R$ 840,68
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 227,08	R$ 227,08
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 768,21	R$ 768,21
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 309,20
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	19,4202	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 1.501,18
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.743,87
LOTE 22 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G35					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 245,00	R$ 245,00
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 95,00	R$ 95,00
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 85,00	R$ 170,00
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 90,00	R$ 180,00
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 85,00	R$ 85,00
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 65,00	R$ 65,00
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 195,00	R$ 390,00
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 95,00	R$ 190,00
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 250,00	R$ 500,00
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 110,00	R$ 220,00
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 80,00	R$ 160,00
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 400,00	R$ 1.200,00
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120,00
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	20,6	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 1.648,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 8.248,00
LOTE 24 - RENAULT/SANDERO EXP 16SCE 2019/2020 BDO 5F23					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	RENAULT	R$ 58,19	R$ 58,19
13	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 126,09	R$ 252,18
24	RETENTOR COMANDO	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	RENAULT	R$ 106,69	R$ 106,69
26	RETENTOR DO MANCAL	1	RENAULT	R$ 252,17	R$ 252,17
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	RENAULT	R$ 271,57	R$ 271,57
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	RENAULT	R$ 96,99	R$ 193,98
33	CARTER DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 339,47	R$ 339,47
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 92,14	R$ 184,28
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 135,79	R$ 271,58
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	RENAULT	R$ 1.173,58	R$ 1.173,58
49	BANDEIJA	2	RENAULT	R$ 310,37	R$ 620,74
55	CATALIZADOR	1	RENAULT	R$ 1.862,21	R$ 1.862,21
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,39	R$ 116,39
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	10,9803	SERVIÇO	R$ 77,59	R$ 851,96
	TOTAL DO LOTE				R$ 6.710,17
LOTE 25 - CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PBX-0C43					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
18	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54

20	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	CITROEN	R$ 135,07	R$ 270,14
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	CITROEN	R$ 328,03	R$ 328,03
24	RETENTOR COMANDO	1	CITROEN	R$ 86,83	R$ 86,83
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	CITROEN	R$ 91,66	R$ 91,66
26	RETENTOR DO MANCAL	1	CITROEN	R$ 250,85	R$ 250,85
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CITROEN	R$ 284,62	R$ 284,62
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CITROEN	R$ 91,66	R$ 183,32
33	CARTER DO MOTOR	1	CITROEN	R$ 337,68	R$ 337,68
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	CITROEN	R$ 154,37	R$ 154,37
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	CITROEN	R$ 106,13	R$ 212,26
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	CITROEN	R$ 1.939,25	R$ 1.939,25
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	CITROEN	R$ 96,48	R$ 192,96
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	CITROEN	R$ 164,02	R$ 164,02
49	BANDEIJA	2	CITROEN	R$ 328,03	R$ 656,06
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
51	COIFA HOMOCINETICA	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
52	COIFA SEMI EIXO INTERNO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
54	BOBINA IGNIÇAO	4	CITROEN	R$ 438,98	R$ 1.755,92
55	CATALIZADOR	1	CITROEN	R$ 1.572,62	R$ 1.572,62
57	TERMINAL DE SUSPENSÃO	2	CITROEN	R$ 139,90	R$ 279,80
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
63	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
64	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 308,72
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	11,8002	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 910,74
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.648,96
LOTE 26 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-1F24					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
26	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 77,77	R$ 155,54
27	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	VW	R$ 213,86	R$ 213,86
29	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 140,95	R$ 140,95
31	JOGO JUNTA MOTOR	1	VW	R$ 291,63	R$ 291,63
32	ADITIVO	2	VW	R$ 38,88	R$ 77,76
33	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	VW	R$ 99,15	R$ 198,30
34	CARTER MOTOR	1	VW	R$ 364,54	R$ 364,54
35	DISCO FREIO	2	VW	R$ 155,54	R$ 311,08
37	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	VW	R$ 311,07	R$ 311,07
41	VELA IGNIÇÃO	4	VW	R$ 38,88	R$ 155,52
42	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	VW	R$ 68,05	R$ 68,05
45	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	VW	R$ 213,86	R$ 427,72
46	BANDEIJA	0,0083	VW	R$ 243,03	R$ 2,02
47	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	VW	R$ 126,37	R$ 252,74
49	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	VW	R$ 121,51	R$ 243,02
58	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,33	R$ 58,33
59	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,33	R$ 58,33
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	12,4261	SERVIÇO	R$ 82,63	R$ 1.026,77
	TOTAL DO LOTE				R$ 4.357,23
LOTE 28 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-4D24					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	VW	R$ 85,96	R$ 85,96
2	JG.JUNTA INGEÇAO	1	VW	R$ 77,14	R$ 77,14
6	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	VW	R$ 130,17	R$ 260,34
17	RETENTOR COMANDO	1	VW	R$ 86,78	R$ 86,78
18	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	VW	R$ 106,06	R$ 106,06
22	REPARO PINÇA DE FREIO	2	VW	R$ 125,35	R$ 250,70
26	CARTER DO MOTOR	1	VW	R$ 366,40	R$ 366,40
28	SONDA LAMIDA	2	VW	R$ 433,89	R$ 867,78
34	CAIXA DE DIREÇAO	1	VW	R$ 1.909,12	R$ 1.909,12
39	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	VW	R$ 192,84	R$ 192,84
41	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 57,85	R$ 115,70
47	BOBINA IGNIÇAO	4	VW	R$ 501,38	R$ 2.005,52
48	CATALIZADOR	1	VW	R$ 2.121,24	R$ 2.121,24
59	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	VW	R$ 134,99	R$ 134,99
64	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,70	R$ 115,70
66	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	8,3502	SERVIÇO	R$ 86,78	R$ 724,63
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.420,90
LO TE 34 -AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2017/2018 PLACA: BCC - 7589 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 2,44	R$ 48,80
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 643,70	R$ 1.287,40
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 868,02	R$ 1.736,04
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 190,18	R$ 760,72
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 741,23	R$ 1.482,46
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 438,89	R$ 877,78
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,78	R$ 175,56
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	RENAULT	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,79	R$ 955,79
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	43,3001	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 5.912,20
	TOTAL DO LOTE				R$ 30.129,01
LOTE 35 -AMBULÂNCIA DUCATO GREENC 2019/2019 PLACA: BDR - 9I80 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 2,44	R$ 48,80
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 190,18	R$ 760,72
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 117,04	R$ 234,08
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 78,02	R$ 312,08
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 214,57	R$ 214,57
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 487,65	R$ 487,65
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 546,17	R$ 1.092,34
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,79	R$ 955,79
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	31,3002	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 4.273,73
	TOTAL DO LOTE				R$ 12.407,75
LOTE 39 - CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023 PLACA: SEB-1E79					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	COXIM FEIXE MOLAS	2	CREVROLET	R$ 328,16	R$ 656,32
10	RADIADOR ÁGUA	1	CREVROLET	R$ 868,32	R$ 868,32
11	ADITIVO PARA ÁGUA	2	CREVROLET	R$ 38,59	R$ 77,18
12	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	CREVROLET	R$ 328,03	R$ 328,03
19	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
20	JG.JUNTA INGEÇAO	1	CREVROLET	R$ 154,37	R$ 154,37
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CREVROLET	R$ 86,83	R$ 173,66
28	CABO FREIO DE MAO	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
31	KIT DE EMBREAGEM	1	CREVROLET	R$ 627,12	R$ 627,12
32	SONDA LAMIDA	1	CREVROLET	R$ 337,68	R$ 337,68
33	VALVULA TERMOSTATICA	1	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 212,26
34	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CREVROLET	R$ 67,54	R$ 135,08
37	HOMOCINETICA LADO RODA	2	CREVROLET	R$ 308,74	R$ 617,48
38	SUPORTE BARRA TENSORA	2	CREVROLET	R$ 144,72	R$ 289,44
39	CAIXA DIREÇÃO	1	CREVROLET	R$ 1.784,88	R$ 1.784,88
46	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 231,55	R$ 231,55
48	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
49	COLA	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
51	COIFA LADO CAMBIO	2	CREVROLET	R$ 77,18	R$ 154,36
54	JOGO JUNTA MOTOR	1	CREVROLET	R$ 231,55	R$ 231,55
55	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
63	MOTOR PARTIDA FRIA	1	CREVROLET	R$ 844,20	R$ 844,20
64	MAQUINA VIDRO ELETRICA	2	CREVROLET	R$ 246,02	R$ 492,04
65	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
66	RETENTOR LATERAL CAMBIO	2	CREVROLET	R$ 241,20	R$ 482,40
72	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	12,2005	SERVIÇO	R$ 91,66	R$ 1.118,30
	TOTAL DO LOTE				R$ 10.395,10
LOTE 40 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2023 PLACA: SEB-1E80					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	JOGO JUNTA INJEÇÃO	1	FIAT	R$ 58,70	R$ 58,70
6	PALHETA PARABRIZA	2	FIAT	R$ 58,70	R$ 117,40
8	JOGO PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 176,09	R$ 176,09
9	COXIM FEIXE DE MOLAS	1	FIAT	R$ 88,05	R$ 88,05
11	COXIM MOTOR	1	FIAT	R$ 264,14	R$ 264,14
13	ELEMENTO FILTRO DE AR	2	FIAT	R$ 58,70	R$ 117,40
18	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 68,48	R$ 68,48
19	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	FIAT	R$ 68,48	R$ 68,48
20	RETENTOR DO MANCAL	1	FIAT	R$ 225,01	R$ 225,01
23	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 58,70	R$ 117,40
27	SENSOR DO NIVEL	1	FIAT	R$ 215,23	R$ 215,23
28	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 313,06	R$ 313,06
29	KIT EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 606,55	R$ 606,55
30	SONDA LAMIDA	2	FIAT	R$ 244,58	R$ 489,16
31	VALVULA TERMOSTATICA	1	FIAT	R$ 215,23	R$ 215,23
32	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 68,48	R$ 136,96
33	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 68,48	R$ 136,96
34	TERMINAL DA BARRA	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
35	HOMOCINETICA LADO RODA	2	FIAT	R$ 313,06	R$ 626,12
36	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 146,75	R$ 293,50
39	TERMINAL DIREÇÃO	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
42	MANGUEIRA AR QUENTE	1	FIAT	R$ 88,05	R$ 88,05
43	JOGO VELA	4	FIAT	R$ 39,13	R$ 156,52
44	BOBINA IGNIÇÃO	1	FIAT	R$ 391,32	R$ 391,32
45	CAIXA DIREÇÃO	1	FIAT	R$ 1.878,34	R$ 1.878,34
47	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 156,53	R$ 156,53
53	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	FIAT	R$ 342,41	R$ 684,82
54	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 2.269,66	R$ 2.269,66
56	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 132,07	R$ 264,14
59	CORPO DE BORBOLETA	1	FIAT	R$ 484,26	R$ 484,26
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FIAT	R$ 254,36	R$ 254,36
62	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	FIAT	R$ 342,41	R$ 684,82
65	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 117,40	R$ 117,40
66	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,40	R$ 117,40
67	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,70	R$ 58,70
69	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 78,26	R$ 313,04
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	11,1003	SERVIÇO	R$ 78,26	R$ 868,71
	TOTAL DO LOTE				R$ 13.591,59
LOTE 42 - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER REVES A - 2022/2023 PLACA: SEF7E05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 97,46	R$ 194,92
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 409,33	R$ 818,66
12	PINÇA FREIO DIANTEIRA (COMPLETA)	1	RENAULT	R$ 506,79	R$ 506,79
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 58,48	R$ 233,92
18	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 0,97	R$ 19,40
23	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 857,65	R$ 1.715,30
25	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 14,62	R$ 58,48
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 155,94	R$ 623,76
27	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 155,94	R$ 155,94
31	SEMI-EIXO	1	RENAULT	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 360,60	R$ 721,20
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 116,95	R$ 233,90
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,71	R$ 175,42
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.344,95	R$ 1.344,95
40	VALVULA EGR	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,11	R$ 955,11
45	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,95	R$ 116,95
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	36,4502	SERVIÇO	R$ 136,44	R$ 4.973,27
	TOTAL DO LOTE				R$ 17.964,63
LOTE 43 - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER REVES A - 2022/2023 PLACA: SEF7E03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 409,33	R$ 818,66
8	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 458,06	R$ 916,12
9	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
12	PINÇA FREIO DIANTEIRA (COMPLETA)	1	RENAULT	R$ 506,79	R$ 506,79
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 58,48	R$ 233,92
17	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 175,43	R$ 175,43
18	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 0,97	R$ 19,40
19	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	RENAULT	R$ 360,60	R$ 360,60
25	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 14,62	R$ 58,48
31	SEMI-EIXO	1	RENAULT	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 360,60	R$ 721,20
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,71	R$ 175,42
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.344,95	R$ 1.344,95
40	VALVULA EGR	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,11	R$ 955,11
43	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 97,46
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	37,6508	SERVIÇO	R$ 136,44	R$ 5.137,08
	TOTAL DO LOTE				R$ 18.352,57

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA n. 007/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete do Vereador Dione Cezar Silva Machado), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 008/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Luiz Hiloshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete da Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 009/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Mônica Aparecida da Silva Pereira, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Dilceu João Sperafico, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete da Vereadora Mônica Aparecida da Silva Pereira), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 010/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Dilceu João Sperafico e Luiz Hiloshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete do Vereador Natanael Lopes de Souza), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 011/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Sebastião Henrique de Medeiros e Gleise Hoffmann, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 002/2025 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 012/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com o Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete da Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 013/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Raimundo Clecio Medeiros Duarte, a viajar até Brasília - DF no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, onde tem compromisso agendado com os Deputados Federais Sergio de Souza e Luiz Hiloshi Nishimori, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento n. 001/2025 (Gabinete do Vereador Raimundo Clecio Medeiros Duarte), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei n.1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de fevereiro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 45/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRÍCULA: 202366
DESTINO: LOANDA/Pr
SAÍDA: 14/02/2025 ás 06:00 horas
RETORNO: 14/02/2025 ás 19:00 horas
VEÍCULO: VAN BDE 7D75

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ LOANDA/ PR, PARA TRANSPORTAR ALGUMAS CRIANÇAS PARA VISITAR OS PAIS NA PENITENCIÁRIA.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 14/02/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 068, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixieira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Lucimara de Fátima Ferreira Teixeira, matrícula nº 202288, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 09 (nove) com referência ao quinquênio 2017/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Flávio Fernando de Oliveira
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 057/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Flávio Fernando de Oliveira, matrícula nº 202236, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 060/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Aparecida Pereira Ávila Leite, matrícula nº 202270, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 06 (seis) com referência ao quinquênio 2017/2022M,, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 13 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Carlos José de Moares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Carlos José de Moraes, matrícula nº 202204, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Fabiana de Souza Brasileiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Fabiana de Souza Brasileiro, matrícula nº 202426, ocupante do cargo efetivo de Lavador/Lubrificador, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Daiane Aparecida Seitz Felipe.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 062/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Daiane Aparecida Seitz Felipe, matrícula nº 202261, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 064/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevan de Lima, matrícula nº 202396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Silvia Aparecida Ferreira Grillo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 062/2025,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Silvia Aparecida Ferreira Grillo, matrícula nº 201955, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 05 (cinco) com referência ao quinquênio 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024
Página 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.430.235,88		133.823,58	325.223,91			1.971.188,39	279.308,02		1.691.880,37
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.846.230,87		126.686,08	325.223,91			1.394.320,88	184.751,89		1.209.568,99
Outros Recursos não Vinculados	584.005,01		7.137,50				576.867,51	94.556,13		482.311,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.314.499,48		336.645,33	1.732.698,17	113.114,36		11.132.041,62	22.264.217,80		-11.132.176,18
Recursos Vinculados à Educação	1.346.674,66		17.465,38	815.942,31			513.266,97	604.033,75		-90.766,78
Transferências do FUNDEB	148.431,80		1.191,84				147.239,96			147.239,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.198.242,86		16.273,54	815.942,31			366.027,01	604.033,75		-238.006,74
Recursos Vinculados à Saúde	5.610.246,39		43.116,87	-			5.567.129,52	1.478.425,96		4.088.703,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.457.364,33		10.758,76				5.446.605,57	1.368.232,85		4.078.372,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	152.882,06		32.358,11				120.523,95	110.193,11		10.330,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	410.808,85						410.808,85	30.152,71		380.656,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.553.236,93		246.379,54	293.103,65			4.013.753,74	19.427.024,63		-15.413.270,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.753.541,02		237.195,22	261.692,75			2.254.653,05	19.427.024,63		-17.172.371,58
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.799.695,91		9.184,32	31.410,90			1.759.100,69			1.759.100,69
Demais Vinculações Legais	1.280.418,29		29.683,54	623.652,21			627.082,54	724.580,75		-97.498,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	17.833,66			566.395,28			-548.561,62	44.000,00		-592.561,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	709.607,04						709.607,04	581.911,00		127.696,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)							-			
Outras Vinculações Legais	552.977,59		29.683,54	57.256,93			466.037,12	98.669,75		367.367,37
Recursos Extraorçamentários	113.114,36				113.114,36					
Outras Vinculações							-			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	6.949.684,90						6.949.684,90	2.322,58		6.947.362,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	5.163.075,84						5.163.075,84			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.786.609,06						1.786.609,06	2.322,58		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.694.420,26		470.468,91	2.057.922,08	113.114,36	-	20.052.914,91	22.545.848,40	-	-2.492.933,49

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
14/02/2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS – Janeiro/2024 Julho/2024	Fevereiro/2024 Agosto/2024	Março/2024 Setembro/2024	Abril/2024 Outubro/2024	Maio/2024 Novembro/2024	Junho/2024 Dezembro/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.827.900,86 3.368.680,71	3.018.235,51 3.206.494,42	3.072.452,38 3.269.905,09	3.211.487,64 3.332.228,46	3.229.757,67 3.229.052,95	4.475.389,54 5.264.696,53	41.506.281,76	-
Pessoal Ativo	2.121.961,97 2.465.858,16	2.136.092,89 2.354.664,10	2.137.775,49 2.390.297,20	2.307.370,84 2.430.669,33	2.281.366,32 2.405.294,20	3.178.360,98 3.938.761,66	30.148.473,14	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.871.144,38 2.176.573,47	1.884.692,05 2.057.224,29	1.884.511,86 2.097.423,51	2.042.062,49 2.127.498,73	2.017.219,34 2.107.565,63	2.899.672,40 3.386.588,38	26.552.176,53	-
Obrigações Patronais	250.817,59 289.284,69	251.400,84 297.439,81	253.263,63 292.873,69	265.308,35 303.170,60	264.146,98 297.728,57	278.688,58 552.173,28	3.596.296,61	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	703.675,63 727.481,37	701.052,76 725.789,59	729.141,23 731.238,70	706.415,39 731.052,00	743.088,92 727.633,06	1.090.311,84 1.093.135,38	9.410.015,87	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	601.276,77 618.208,02	598.653,90 616.516,24	607.175,35 617.748,91	597.222,07 619.670,43	633.735,54 616.251,49	926.401,87 919.426,55	7.972.287,14	-
Pensões	102.398,86 109.273,35	102.398,86 109.273,35	121.965,88 113.489,79	109.193,32 111.381,57	109.353,38 111.381,57	163.909,97 173.708,83	1.437.728,73	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.263,26 175.341,18	181.089,86 126.040,73	205.535,66 148.369,19	197.701,41 170.507,13	205.302,43 96.125,69	206.716,72 232.799,49	1.947.792,75	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçame	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	813.435,28 787.909,04	795.627,28 828.948,36	829.352,66 837.554,51	893.309,32 839.978,92	843.297,89 809.230,84	1.189.350,73 1.287.375,00	10.755.369,83	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -	- -	9.953,28 -	- -	- -	- -	9.953,28	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	88.755,65 4.780,80	- -	- 6.505,29	100.041,74	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	703.675,63 727.481,37	701.052,76 725.789,59	719.187,95 731.238,70	706.415,39 731.052,00	743.088,92 727.633,06	1.090.311,84 1.093.135,38	9.400.062,59	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	96.157,79 -	80.972,66 84.847,14	81.896,00 86.984,85	79.746,60 83.796,03	81.863,05 81.597,78	81.738,98 153.423,99	993.024,87	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT	13.601,86 60.427,67	13.601,86 18.311,63	18.315,43 19.330,96	18.391,68 20.350,09	18.345,92 -	17.299,91 34.310,34	252.287,35	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.014.465,58 2.580.771,67	2.222.608,23 2.377.546,06	2.243.099,72 2.432.350,58	2.318.178,32 2.492.249,54	2.386.459,78 2.419.822,11	3.286.038,81 3.977.321,53	30.750.911,93	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração, 05/Fev/2025, 16h e 33m.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.481.023,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.564.229,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	997.800,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	61.918.993,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.750.911,93	49,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	33.436.256,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.764.443,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.092.630,94	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser inform
Nota:

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
14/02/2025 11:02

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.900,00	263.645,34	-122.745,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	112.900,00	137.900,00	-25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	80.836,00	-80.836,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financei	28.000,00	44.909,34	-16.909,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	586.859,90	581.911,00	-	-	581.911,00	80.836,00	4.948,90
Despesas de Capital	586.859,90	581.911,00	-	-	581.911,00	80.836,00	4.948,90
Investimentos	586.859,90	581.911,00	-	-	581.911,00	80.836,00	4.948,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	445.961,70	182.809,34	628.771,04

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	125.456,00	2.007.871,79	2.133.327,79	-	-	3.367.364,56	8.132.940,52	9.291.352,47	9.291.352,47	151.030,53	2.057.922,08	2.057.922,08
PODER EXECUTIVO	125.456,00	2.007.871,79	2.133.327,79	-	-	3.367.364,56	8.132.940,52	9.291.352,47	9.291.352,47	151.030,53	2.057.922,08	2.057.922,08
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	-	800.299,48	-	800.299,48	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	800.299,48	-	800.299,48	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	125.456,00	2.808.171,27	2.133.327,79	800.299,48	-	3.367.364,56	8.132.940,52	9.291.352,47	9.291.352,47	151.030,53	2.057.922,08	2.057.922,08

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	67.481.023,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.916.793,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pess	61.918.993,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	30.750.911,93	49,66
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	33.436.256,60	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	31.764.443,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	30.092.630,94	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.719.418,39)	(9,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.500.152,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.841.694,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.371.865,42	6,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.066.686,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.404.175,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	22.545.848,40	-2.492.933,49

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 para de poste com regulagem de altura, para realização de jogos de vôlei, beach tênis e futevôlei

EMPRESA: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA – CNPJ: 82.672.221/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 1.479,90 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 116/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município nos gabinetes dos Deputados Federais ZECA DIRCEU, TIÃO MEDEIROS, FELIPE FRANCISCHINI e SARGENTO FAHUR, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2024 A 12/2024

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.771.700,00	12.771.700,00	7.847.721,05	61,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.633.000,00	5.633.000,00	2.886.811,66	51,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.217.500,00	2.217.500,00	902.132,01	40,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.366.000,00	2.366.000,00	1.351.415,15	57,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.555.200,00	2.555.200,00	2.707.362,23	105,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.505.000,00	40.505.000,00	36.893.158,19	91,08
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	23.238.390,30	91,13
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	272.920,49	85,29
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	2.527.114,48	76,58
Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	11.160.000,00	10.693.054,08	95,82
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	161.678,84	71,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	53.276.700,00	53.276.700,00	44.740.879,24	83,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.211.800,00	5.474.389,00	4.905.889,23	89,62	4.823.520,79	88,11	4.811.945,75	87,90	82.368,44
Despesas Correntes	6.128.800,00	5.277.900,00	4.778.453,60	90,54	4.776.337,80	90,50	4.764.762,76	90,28	2.115,80
Despesas de Capital	83.000,00	196.489,00	127.435,63	64,86	47.182,99	24,01	47.182,99	24,01	80.252,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.123.975,00	8.529.921,95	6.152.841,81	72,13	6.123.451,14	71,79	6.100.555,88	71,52	29.390,67
Despesas Correntes	7.982.675,00	8.387.327,40	6.118.390,61	72,95	6.109.487,64	72,84	6.086.592,38	72,57	8.902,97
Despesas de Capital	141.300,00	142.594,55	34.451,20	24,16	13.963,50	9,79	13.963,50	9,79	20.487,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	642.500,00	662.500,00	475.557,10	71,78	475.557,10	71,78	474.337,10	71,60	0,00
Despesas Correntes	617.500,00	637.500,00	472.807,10	74,17	472.807,10	74,17	471.587,10	73,97	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.750,00	11,00	2.750,00	11,00	2.750,00	11,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.031.775,00	14.666.810,95	11.534.288,14	78,64	11.422.529,03	77,88	11.386.838,73	77,64	111.759,11

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.534.288,14	11.422.529,03	11.386.838,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.534.288,14	11.422.529,03	11.386.838,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.711.131,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.823.156,25	4.711.397,14	4.675.706,84

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,78	25,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.711.131,89	11.534.288,14	4.823.156,25	147.449,41	0,00	0,00		147.449,41		4.823.156,25
Empenhos de 2023	6.129.823,95	12.494.657,22	6.364.833,27	27.903,71	0,00	0,00	27.903,71	0,00	0,00	6.364.833,27
Empenhos de 2022	5.748.914,21	10.482.252,41	4.733.338,20	7.778,95	0,00	0,00	7.778,95	0,00	0,00	4.733.338,20
Empenhos de 2021	4.941.031,11	9.308.008,22	4.366.977,11	16.652,57	0,00	0,00	16.652,57	0,00	0,00	4.366.977,11
Empenhos de 2020 e anteriores	28.097.792,59	52.408.391,99	24.310.599,40	102.403,45	0,00	0,00	94.112,73	0,00	8.290,72	24.302.308,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	37.766,90	37.766,90	37.766,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	37.766,90	37.766,90	37.766,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.734.800,00	6.223.857,02	5.936.934,00	95,39
Proveniente da União	3.289.400,00	3.420.643,14	3.522.786,81	102,99
Proveniente dos Estados	445.400,00	2.803.213,88	2.414.147,19	86,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.500,00	376.110,00	689.862,90	183,42

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.975.300,00	6.599.967,02	6.626.796,90	100,41

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.430.400,00	7.593.872,16	6.507.992,46	85,70	5.094.580,15	67,09	5.085.561,93	66,97	1.413.412,31
Despesas Correntes	2.430.400,00	4.633.152,96	3.741.839,13	80,76	3.725.247,83	80,40	3.716.229,61	80,21	16.591,30
Despesas de Capital	0,00	2.960.719,20	2.766.153,33	93,43	1.369.332,32	46,25	1.369.332,32	46,25	1.396.821,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.123.900,00	5.738.494,91	4.421.538,63	77,05	4.026.454,08	70,17	4.015.529,22	69,98	395.084,55
Despesas Correntes	1.123.900,00	4.985.864,48	3.856.153,45	77,34	3.850.335,05	77,23	3.839.410,19	77,01	5.818,40
Despesas de Capital	0,00	752.630,43	565.385,18	75,12	176.119,03	23,40	176.119,03	23,40	389.266,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.000,00	711.965,65	446.255,93	62,68	445.508,94	62,57	445.508,94	62,57	746,99
Despesas Correntes	246.000,00	664.683,44	443.557,93	66,73	442.810,94	66,62	442.810,94	66,62	746,99
Despesas de Capital	0,00	47.282,21	2.698,00	5,71	2.698,00	5,71	2.698,00	5,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.800.300,00	14.044.332,72	11.375.787,02	81,00	9.566.543,17	68,12	9.546.600,09	67,97	1.809.243,85

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:50 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.642.200,00	13.068.261,16	11.413.881,69	87,34	9.918.100,94	75,89	9.897.507,68	75,74	1.495.780,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.247.875,00	14.268.416,86	10.574.380,44	74,11	10.149.905,22	71,14	10.116.085,10	70,90	424.475,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	888.500,00	1.374.465,65	921.813,03	67,07	921.066,04	67,01	919.846,04	66,92	746,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.832.075,00	28.711.143,67	22.910.075,16	79,80	20.989.072,20	73,10	20.933.438,82	72,91	1.921.002,96

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Republicação

VALDETE CUNHA
PREFEITA

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC PR - 064907/O-6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2473 - CENTRO - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 74.015.611/0001-40

HOMOLO e ADJUCO e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ap Pregão nº 01/2025, cujo objeto é o Fornecimento e execução de barracão com estrutura (pilares e vigas-braços) em concretro pré-fabricado, altura dos pilares de 5 metros livre mais fundação, com área de 300m², sendo 12 metros de comprimento frontal com vão livre entre pilares, e 25 metros de profundidade, com 12 pilares de aproximadamente 5 metros de vão entre eles.Incluso cobertura com estrutura e telhamento em telha metálica. Incluso locação da obra no terreno e incluso fundação, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

Painéis de Camando Elétricos				PROPOSTA VENCEDORAS		
ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1	Quilos	Fornecimento e execução de barracão com estrutura (pilares e vigas-braços) em concreto pré-fabricado, altura dos pilares de 5 metros livre mais fundação, com área de 300m^2 , sendo 12 metros de cumprimento frontal com vão livre entre pilares, e 25 metros de profundidade, com 12 pilares de aproximadamente 5 metros de vão entre eles. Inclusa cobertura com estrutura e telhamento em telha metálica. Inclusa locação da obra no terreno e incluso fundação, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.	R$ 94.101,86	R$ 94.101,86	A.GOMES DA SILVA ALVES
				TOTAL	R$ 94.101,86	

Mariluz, 14 de Fevereiro de 2025.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	R$ 150.000,00	R$ 4.371.865,42	(R$4.221.865,42)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 45.231.608,62	R$ 39.893.374,34	R$ 5.338.234,28
Investimentos	R$ 43.290.408,62	R$ 38.076.055,17	R$ 5.214.353,45
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 1.941.200,00	R$ 1.817.319,17	R$ 123.880,83
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 45.231.608,62	R$ 39.893.374,34	R$ 5.338.234,28

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 45.081.608,62	R$ 35.521.508,92	R$ 9.560.099,70

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:40 H 12/02/2025
RETORNO:12:52 H 12/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO/UF: Cornélio Procópio- PR
DATA: 15/02/2025
HORA SAÍDA: 12:00
DATA: 15/02/2025
RETORNO: 00:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW 7B61
Custo aproximado de gastos com a viagem R$469,00

Pagamento de 1/4 diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cornélio Procópio - PR. (Para levar os atletas do atletismo, para a 25 corrida Quinzinha).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes
Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:20 H 13/02/2025
RETORNO:16:41 H 13/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Adilson Linhares dos Santos
MATRICULA: 202414
RG: 566.182.297-9
DESTINO/UF: Terra Boa
DATA: 16/02/2025
HORA SAÍDA: 05:00
DATA: 16/02/2025
HORA RETORNO: 12:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Van RHQ 1F01
CUSTO APROXIMADO DA VIAGEM: R$250,00

Pagamento 1/8 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Terra Boa - PR. (Que irá levar os atletas do atletismo, para a 1° corrida pedestre academia Peruci).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes
Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2025

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: MARNGA E FAXINAL
SAÍDA 03:37 H:MI 13/02/2024
RETORNO:18:40 H MIN 13/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R$360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E FAXINAL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: E MARTINS FUNILARIA
CNPJ: 19.995.378/0001-09
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 4/2025 – Processo Licitatório nº 6/2025
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de funilaria nos veículos pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: 237.500.00 (duzentos e trinta se sete mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.
DA ENTREGA:

- ✓ **A CONTRATADA será responsável por vir avaliar o veículo *in loco*, sem custos adicionais.**
- ✓ **Os custos com peças novas como para-choques, retrovisores, etc, será por conta da CONTRATANTE.**
- ✓ **Após retirada do veículo, será concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, para a entrega do veículo com os devidos reparos, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.**
- ✓ **Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições com os serviços executados, no mesmo local onde retirou os mesmos.**
- ✓ **Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução dos serviços.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
E MARTINS FUNILARIA
CNPJ: 19.995.378/0001-09

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2024 A 12/2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.771.700,00	7.847.721,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.633.000,00	2.886.811,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.217.500,00	902.132,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.366.000,00	1.351.415,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.200,00	2.707.362,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.905.000,00	39.292.793,11
2.1 - Cota-Parte FPM	27.900.000,00	25.638.025,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	25.500.000,00	23.238.390,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.400.000,00	2.399.634,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	10.693.054,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	161.678,84
2.4 - Cota-Parte ITR	320.000,00	272.920,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	2.527.114,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.676.700,00	47.140.514,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.101.000,00	7.378.631,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.818.175,00	4.406.496,90

FUNDEB

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:49 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:22

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.147.418,84	10.201.476,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.022.683,85	10.076.741,84
6.1.1 - Principal	9.955.183,85	10.004.002,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	67.500,00	69.953,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.786,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	124.734,99	124.734,99
6.4.1 - Principal	124.734,99	124.734,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)¹	1.854.183,85	2.625.371,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	277.124,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270.411,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.712,54
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.478.601,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.424.343,56	10.343.901,35	10.343.901,35	10.342.709,51	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.700.858,94	9.627.736,25	9.627.736,25	9.626.544,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.522.338,85	4.496.351,47	4.496.351,47	4.496.351,47	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.002.277,09	4.962.568,30	4.962.568,30	4.961.376,46	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	176.243,00	168.816,48	168.816,48	168.816,48	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	723.484,62	716.165,10	716.165,10	716.165,10	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	124.734,99	117.838,21	117.838,21	117.838,21	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.014,63	4.014,60	4.014,60	4.014,60	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	594.735,00	594.312,29	594.312,29	594.312,29	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.068.441,35	10.068.441,35	10.067.249,51	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.950.603,14	9.950.603,14	9.949.411,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.838,21	117.838,21	117.838,21	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.356.290,85	9.356.290,85	9.355.099,01	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.053.719,29	9.356.290,85	9.356.290,85	92,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.020.147,68	133.035,48	133.035,48	0,00	1,30

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	823.258,95	270.411,93	253.666,56	21.793,44	- 5.048,07	16.745,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	823.258,95	270.411,93	253.666,56	21.793,44	- 5.048,07	16.745,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.270.283,48	4.897.062,51	4.293.028,76	4.276.755,22	604.033,75
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.742.131,32	1.172.643,51	1.171.337,28	1.163.140,57	1.306,23
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.509.952,16	3.719.541,40	3.116.813,88	3.108.737,05	602.727,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	17.700,00	4.877,60	4.877,60	4.877,60	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.905.449,04	14.215.276,33	13.611.242,58	13.593.777,20	604.033,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.389.205,16	5.786.833,19	5.785.526,96	5.777.330,25	1.306,23
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.516.243,88	8.428.443,14	7.825.715,62	7.816.446,95	602.727,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.897.062,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.378.631,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	16.745,37
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.540,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.246.408,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.785.128,54	12.246.408,77	25,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.016.794,45	717.343,75	952.233,62	12.540,01	52.020,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	989.128,68	717.343,75	937.107,86	0,00	52.020,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.665,77	0,00	15.125,76	12.540,01	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.367.670,54	2.069.332,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.108.970,54	1.054.539,64
31.1.1 - Salário-Educação	681.000,00	669.289,97
31.1.2 - PDDE	65.900,00	0,00
31.1.3 - PNAE	217.500,00	216.548,30
31.1.4 - PNATE	38.500,00	32.716,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	106.070,54	135.985,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.700,00	1.014.793,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA¹⁵ (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.775.567,45	1.578.536,53	1.578.482,53	1.578.161,08	54,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	598.981,96	556.203,03	556.203,03	556.203,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.021.585,49	931.450,86	931.396,86	931.396,86	54,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	87.633,64	87.633,64	87.312,19	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	3.249,00	3.249,00	3.249,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.470.194,49	16.819.500,39	16.215.412,64	16.197.625,81	604.087,75
33.1 - Despesas Correntes	16.687.773,51	15.380.170,48	15.376.142,35	15.358.355,52	4.028,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.412.793,93	11.049.655,23	11.049.655,23	11.044.669,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	594.735,00	594.312,29	594.312,29	594.312,29	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.680.244,58	3.736.202,96	3.732.174,83	3.719.373,99	4.028,13
33.2 - Despesas de Capital	1.782.420,98	1.439.329,91	839.270,29	839.270,29	600.059,62
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.782.420,98	1.439.329,91	839.270,29	839.270,29	600.059,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
BANCÁRIA	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	304.790,24	170.881,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.201.476,83	669.289,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.357.835,27	799.100,73
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.431,80	41.071,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	148.431,80	41.071,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2025 22:49 | Relatório emitido em: 31/01/2025 08:22

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Republicação

VALDETE CUNHA
PREFEITA

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CONTADORA
CRC PR - 064907/O-6

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 05/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aquisição de calcário calcítico a granel para execução do Convenio nº 155/2024 com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.
Valor Total: R$ 74.563,20 (Setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026.
Homologação: 13/02/2025.
Data de Assinatura: 14/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.481.929,00	7.841.018,34	9.441.733,70
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	4.481.929,00	7.841.018,34	9.441.733,70
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	2.491.758,00	5.340.263,68	5.917.833,66
Internos	2.491.758,00	5.340.263,68	5.917.833,66
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.990.171,00	2.500.754,66	3.523.900,04
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.990.171,00	2.500.754,66	3.523.900,04
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.325.570,45	20.824.360,90	15.161.152,09
Disponibilidade de Caixa¹	10.325.570,45	20.824.360,90	15.161.152,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.345.414,17	22.139.692,79	15.744.735,36
(-) Restos a Pagar Processados	2.933.626,40	900.668,76	470.468,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.217,32	414.663,13	113.114,36
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.843.641,45)	(12.983.342,56)	(5.719.418,39)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.288.651,27	67.005.827,03	67.481.023,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.067.034,00	4.781.263,33	4.564.229,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.221.617,27	62.224.563,70	62.916.793,71
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,70	12,60	15,01
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,04)	(20,87)	(9,09)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	69.865.940,72	74.669.476,44	75.500.152,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	62.879.346,65	67.202.528,80	67.950.137,21

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na D	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	113.637.988,07	113.637.988,07	123.457.743,34
RP NÃO-PROCESSADOS	11.500.155,08	5.012.536,45	24.601.447,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, e não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Di Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram inclu deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.170.300,00
Previsão Atualizada	121.655.972,95
Receitas Realizadas	100.096.901,02
Déficit Orçamentário	8.918.885,79
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.915.810,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.710.500,00
Dotação Atualizada	134.379.882,99
Despesas Empenhadas	109.015.786,81
Despesas Liquidadas	86.469.938,41
Despesas Pagas	85.999.469,50
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	109.015.786,81
Despesas Liquidadas	86.469.938,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	67.481.023,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.916.793,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.918.993,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.040.679,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.432.102,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.432.102,95
Despesas Previdenciárias Pagas	9.432.102,95
Resultado Previdenciário	-391.423,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.305.200,00	-459.594,55	-19,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.453.885,12	-124.223,06	-5,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.933.627,27	800.299,48	2.133.327,79	0,00
Poder Executivo	2.933.627,27	800.299,48	2.133.327,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.500.305,08	151.030,53	9.291.352,47	2.057.922,08
Poder Executivo	11.500.305,08	151.030,53	9.291.352,47	2.057.922,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.433.932,35	951.330,01	11.424.680,26	2.057.922,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.246.408,77	25%	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.356.290,85	70%	92,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.371.865,42	-4.221.865,42
Despesa de Capital Líquida	39.893.374,34	5.338.234,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.308.345,41	5.945.509,77	5.704.368,31	7.766.589,89
Despesas Previdenciárias	9.229.429,36	9.552.854,42	9.425.093,97	6.368.074,33
Resultado Previdenciário	-2.921.083,95	-3.607.344,65	-3.720.725,66	1.398.515,56
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	263.645,34	-122.745,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	581.911,00	4.948,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.534.288,14	15%	25,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr.ANTONIO MARCOS DALE CRODE, , , portador(a) do RG. nº 49768001 SSP/49768001, e do CPF/MF Nº749.888.599-91, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 3/2024, Processo n° 10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: TERMO ADITIVO o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, prorroga o prazo, de 14/02/2025 A 12/04/2025 do Contrato Administrativo nº. 21/2024, valor do Aditivo R$- $-8.860,00-(oito mil oitocentos e sessenta reais). AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em e término previsto para , podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-8.860,00-(oito mil oitocentos e sessenta reais), que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.
CPF: 648.453.119-68

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo, incluindo programação, guia, transporte e fornecimento de refeições aos usuários participantes do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF "Tecendo Redes" e Centro de Treinamento da Pessoa Idosa, com recursos provenientes do Convênio de Nº 245/2024 Paraná Viaja +, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 13h00min do dia 17/02/2025 até às 13h00min do dia 21/02/2025, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 21/02/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.667,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 14 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR — Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2024/Meses Julho-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.092.831,35	67.478.156,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.048.400,00	9.665.847,04
IPTU	5.633.000,00	2.886.811,66
ISS	2.366.000,00	1.351.415,15
ITBI	2.217.500,00	902.132,01
IRRF	2.555.200,00	2.707.362,23
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.276.700,00	1.818.125,99
Contribuições	2.652.000,00	2.289.190,86
Receita Patrimonial	677.586,09	1.437.997,51
Aplicações Financeiras (II)	636.086,09	1.412.207,30
Outras Receitas Patrimoniais	41.500,00	25.790,21
Transferências Correntes	55.853.845,26	53.239.461,99
Cota-Parte do FPM	22.800.000,00	20.990.347,59
Cota-Parte do ICMS	8.928.000,00	8.554.443,45
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	2.021.691,52
Cota-Parte do ITR	256.000,00	218.336,51
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	129.343,15
Transferências do FUNDEB	10.079.918,84	10.128.737,69
Outras Transferências Correntes	10.969.926,42	11.196.562,08
Demais Receitas Correntes	861.000,00	845.658,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	861.000,00	845.658,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.456.745,26	66.065.948,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.089.400,00	9.294.418,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.162.000,00	512.040,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.311.741,60	22.812.285,76
Operações de Crédito (VIII)	150.000,00	4.371.865,42
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	112.900,00	218.736,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	112.900,00	218.736,00
Transferências de Capital	35.048.841,60	18.221.684,34
Convênios	32.816.559,39	14.724.456,26
Outras Transferências de Capital	2.232.282,21	3.497.228,08
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	35.161.741,60	18.440.420,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.707.886,86	93.800.787,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.618.486,86	84.506.369,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados: Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.392.356,84	59.281.173,89	58.941.519,07	58.709.264,13	1.757.507,55	556.173,66	556.173,66
Pessoal e Encargos Sociais	34.720.713,59	31.435.656,90	31.435.656,90	31.397.340,42	207.587,51	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	894.400,00	786.555,12	786.555,12	786.555,12	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.777.243,25	27.058.961,87	26.719.307,05	26.525.368,59	1.549.920,04	556.173,66	556.173,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.497.956,84	58.494.618,77	58.154.963,95	57.922.709,01	1.757.507,55	556.173,66	556.173,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.335.917,53	9.841.238,58	9.838.916,00	9.838.916,00	-	150,00	150,00
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.212.108,62	39.878.129,59	17.674.258,59	17.436.044,62	375.820,24	8.735.028,81	8.735.028,81
Investimentos	43.270.908,62	38.060.810,42	15.856.939,42	15.618.725,45	375.819,37	8.735.028,81	8.735.028,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.941.200,00	1.817.319,17	1.817.319,17	1.817.319,17	0,87	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.270.908,62	38.060.810,42	15.856.939,42	15.618.725,45	375.819,37	8.735.028,81	8.735.028,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	19.500,00	15.244,75	15.244,75	15.244,75	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.544.282,99	106.411.912,52	83.866.064,12	83.395.595,21	2.133.326,92	9.291.352,47	9.291.352,47
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.188.865,46	96.555.429,19	74.011.903,37	73.541.434,46	2.133.326,92	9.291.202,47	9.291.202,47

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.019.486,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-459.594,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.305.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.412.207,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	803.870,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	148.742,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.481.929,00	9.441.733,70
DEDUÇÕES (XL)	10.325.570,45	15.161.152,09
Disponibilidade de Caixa	10.325.570,45	15.161.152,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.345.414,17	15.744.735,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.933.626,40	470.468,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.217,32	113.114,36
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.843.641,45	(5.719.418,39)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-124.223,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.453.885,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.463.157,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.587.380,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.195.717,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.915.810,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.915.810,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	459.800,00

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 08/2025
Pregão Presencial nº 93/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 8.730,00 (Oito mil, setecentos e trinta reais).
Vigência: 24/01/2025 à 23/04/2025.
Adjudicada e Homologada: 24/01/2024.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 05/2025
Pregão Presencial nº 91/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: WALBER ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.461,56 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 17/01/2025 à 16/04/2025.
Adjudicada e Homologada: 17/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 06/2025
Pregão Presencial nº 91/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.163,00 (Cinco mil, cento e sessenta e três reais).
Vigência: 17/01/2025 à 16/04/2025.
Adjudicada e Homologada: 17/01/2024.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR
CONTRATADO: Sanlure Comércio de Papéis e Suprimentos Ltda
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE TAPEJARA.
VALOR: R$ 5.814,75 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara, 13 de fevereiro de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE DE TAPEJARA; SENDO 1.000 BOBINAS, MEDINDO 104X289 MM CADA FATURA E 20 MM CADA TUBETE. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/02/2025 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do Email: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira. Tapejara, 14 de fevereiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RADIADORES MAGALHÁES LTDA
CNPJ: 58.570.399/00001-26
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 5/2025 – Processo Licitatório nº 7/2025
OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em radiadores para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: 154.000.00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.
DA ENTREGA:

- ✓ **A CONTRATADA será responsável por vir avaliar o veículo *in loco*, sem custos adicionais.**
- ✓ **Após retirada do veículo, será concedido o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação, para a entrega do veículo com os devidos reparos, sem custo adicional na sede da prefeitura, sob pena de rescisão contratual.**
- ✓ **Ficará a cargo da CONTRATADA, a responsabilidade de retirar os veículos na sede do município, e entregá-los em perfeitas condições com os serviços executados, no mesmo local onde retirou os mesmos.**
- ✓ **Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução dos serviços.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RADIADORES MAGALHÁES LTDA
CNPJ: 58.570.399/00001-26

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2025
Processo de Inexigibilidade nº 55/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF 089.114.499-46.
Contratada: ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA FIAUX pessoa física inscrita no CPF 005.660.599-40.
Contratada: MATEUS GONÇALVES SANTANA, pessoa física inscrita com o CPF 116.898.339-09.
Contratada: SANDRA GONÇALVES VIEIRA PIVA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 41.586.243/0001-30.
Contratada: ELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 39.972.155/0001-25.
Contratada: OC CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 24.923.665/0001-35.
Contratada: LEONARDO DELAZARI CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 53.403.984/0001-18.
Contratada: HL CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 44.672.971/0001-53.
Contratada: CASSU CLINICA MEDICA LTDA, empresa cadastrada no CNPJ 25.256.659/0001-34.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná. C**redenciamento n.º 06/2024**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 14 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 para de poste com regulagem de altura, para realização de jogos de vôlei, beach tênis e futevôlei. Tal aquisição irá beneficiar diretamente a comunidade, incentivando a práticas esportivas, neste sentido a compra complementará o patrimônio da Divisão de Esportes, proporcionando uma estrutura moderna, segura e adaptável para diferentes modalidades, fazendo com que os atletas tenham um ambiente adequado para treinos e competições. Com a funcionalidade na regulagem para as redes, haverá maior otimização no uso dos espaços, promovendo o aumento nas práticas esportivas da população local. Diante destes benefícios, a aquisição deste produto se mostra uma alternativa estratégica e eficiente, trazendo melhorias das áreas esportivas do município. Além de atender às demandas da comunidade, promovendo a saúde através das práticas esportivas, e consequentemente, o bem-estar da população.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA	82.672.221/0001-70	R$ 1.479,90 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 14 de fevereiro de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor de Esportes do Município.

Mariluz, 14 de janeiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 008/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:Até às 08:00 horas do dia 06/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59:00 horas do dia 06/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:Horário de Brasília/DF.
INFORMAÇÕES:
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.licitanet.com.brr).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais
TAPEJARA/Pr, 13 de maio de 2024..
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 17/ FEVEREIRO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização; Comissão de Serviços e Obras Públicas e Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 28/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.° 01/2025 - Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná

Lote 01, 03, 05 e 09

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16.785,49	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			16.785,49

Lote 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	54.169,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			54.169,00

Lote 04, 06 e 07

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	42.562,70	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			42.562,70

Lote 08

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	7.996,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			7.996,00

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.° 02/2025 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento telefonia móvel para uso em Celulares/Smarphones que atendem as Ambulâncias e funcionários do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, visando dessa maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência do CIUENP.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA	22.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
VALOR TOTAL			

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigênciasestabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminadosa seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 07/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$-123.810,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dez reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais
Tapejara/Pr, 12 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2025
ID: 2623
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA
CNPJ: 47.941.499/0001-03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS URBANOS, CONFORME ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO
VALOR – R$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025
Tapira/PR, 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 035/2025
Nomeia, em substituição, membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama (CIAMP-Rua), mandato biênio 2024/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 168, de 06 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158, de 30 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 334, de 02 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2025 expedido pelo Prefeito Municipal, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 13/2025 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, de 10 de fevereiro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-Rua, no restante do biênio 2024/2026, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
I – ANDERSON AGUIAR ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.° 10.098.179-13 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro titular e em substituição a Roger Bruno Brambila Giopatto, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal n.° 334, de 02 de novembro de 2024;
II – JOÃO LUCAS JULIAO CORTE, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.506.899-3 SESP-PR representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro titular e em substituição a Irio Daroz Brol, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.° 334, de 02 de novembro de 2024;
III – GUILHERME CORRADINI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.078.585-9 SESP-PR representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente e em substituição a Edi Carlos Rodrigues de Souza, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal n.° 334, de 02 de novembro de 2024;
IV – AMANDA DOMINGUES CORDEIRO LAZZARIM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 10.727.723-4 SESP-PR representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente e em substituição a Nathalia Ynae Marrique, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal n.° 334, de 02 de novembro de 2024.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 334, de 31 de outubro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 335/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T. N. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 21 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 95.104,80 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses.
Cláusula Terceira: Fica corrigido o valor do aditivo 003 do presente contrato:
Onde se lê:
Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) para até R$ 570.628,80 (quinhentos e setenta mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Passa a se Ler:
Fica mantido o valor mensal de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 95.104,80 (noventa e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta centavos) referente a 3(três) meses, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) para até R$ 475.524,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais)
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:217 – F: 001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:218 – F: 303
Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor do contratos para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR. E Fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/02/2025
Umuarama, 14 de fevereiro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025
ID: 2624
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – N CASTANHEIRA SCARPANTE
CNPJ: 58.987.048/0001-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS REFERIDAS UNIDADES
VALOR – R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA – 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.
Tapira/PR, 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025
ID: 2625
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.129.907/0001-31
CONCORRÊNCIA Nº: 04/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023
VALOR – R$ 1.530.900,00 (um milhão quinhentos e trinta mil novecentos reais)
VIGÊNCIA – 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.
Tapira/PR, 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 131/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos).
Vigência: 11/02/2025 a 11/08/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/02/193, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 025/2025, autorizado em 05 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de fevereiro de 2025, edição nº 13.239, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato n° 001/2025 – SAÚDE
Pregão: 033/2024 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMORA SOLUÇÕES TEXTEIS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
Vigência: 10/02/2025 10/02/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/125, no Pregão Eletrônico n° 033/2024 FMS, homologado em 04 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de fevereiro de 2025, edição nº 13.237, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de fevereiro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 593/2025
Exonera a pedido ISABELLA MACHADO TOZZINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerara pedido, ISABELLA MACHADO TOZZINI, portadora da Cédula de Identidade 15.169.965-0 SESP-SP, inscrita no CPF nº 136.053.329-00, nomeada em 17 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-8, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogada a portaria nº 214/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2025
Demitir a pedido WAGNER FRANCISQUINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido WAGNER FRANCISQUINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.411.555-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 022.508.189-08, admitida em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de auxiliar administrativo, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando o Edital nº 015/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de camisetas de campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Camisetas (Para Companhas da secretaria municipal de saúde) em malha pv 67% poliester 33% viscose 180gr. Anti pilling, manga curta, com gola **conforme a imagem em anexo**, com estampa em serigrafia com até 4 cores na frente e nas mangas, estampas conforme o modelo proposto pela gestão da SMS, tamanhos P,M,G,GG,G1,G2,G3 a definir quantidades por tamanho no momento da confecção sendo necessário o envio das provas antecipadamente. Apresentar uma amostra antes da confecção da quantidade total para aprovação. Cores da malha: branca, preta, verde, amarela, azul, lilás, rosa, vermelho. As cores da malha serão definidas conforme a campanha, de forma a alinhar com a identidade visual e a mensagem que queremos transmitir. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	2.250	UNID.	13,60	PROPRIA	30.600,00	033/2024	**AMORA SOLUÇÕES TEXTEIS LTDA**	10/02/2026
02	Camisetas (Para Companhas da secretaria municipal de saúde) em malha pv 67% poliester 33% viscose 180gr. Anti pilling, manga curta, com gola **conforme a imagem em anexo**, com estampa em serigrafia com até 4 cores na frente e nas mangas, estampas conforme o modelo proposto pela gestão da SMS, tamanhos P,M,G,GG,G1,G2,G3 a definir quantidades por tamanho no momento da confecção sendo necessário o envio das provas antecipadamente. Apresentar uma amostra antes da confecção da quantidade total para aprovação. Cores da malha branca, preta, verde, amarela, azul, lilás, rosa, vermelho. As cores da malha serão definidas conforme a campanha, de forma a alinhar com a identidade visual e a mensagem que queremos transmitir. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	750	UNID.	13,60	PROPRIA	10.200,00	033/2024	**AMORA SOLUÇÕES TEXTEIS LTDA**	10/02/2026
					VALOR TOTAL	**R$ 40.800,00**			

CONDIÇÕES:

I. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
II. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
IV. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
V. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
VII. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
VIII. O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Compras e Almoxarifado – DCA (Rua Itaquiraí 3303), no horário de 08 às 11:30hs e 13:30hs às 16:30hs, de segunda a sexta- feira, nos dias úteis.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIA RIZATI AYRES RIBAS
Amora Soluções Têxteis Ltda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.

Republicado por Incorreção
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PR
2.2. Conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal m.º 14.133/2021, defini-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiários, direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.
2.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes que:
a) Estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021;
b) Desenvolvam as atividades e que tenha o ramo compatível com o objetivo do presente credenciamento;
c) Atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
d) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- Concursados desta municipalidade.
e) Pessoas Físicas tem como requisitos: a) Ter idade mínima de 18 anos e atender a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser suprida;
f) Pessoas jurídicas que atendas os requisitos.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:
5.1.1 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (original ou fotocópia autenticada)
a) Inscrição no CPF;
b) RG;
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência;
g) Cópia autenticada do Diploma de Graduação com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia
h) Carteira de identidade profissional (C.R.O)
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais o Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3. Os critérios de qualificação técnica observará os seguintes requisitos:
a) Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
b) Carteira de identidade profissional (C.R.O) ;
c) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
d) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.2. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURIDICA (original ou fotocópia autenticada)
5.2.1. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.2.1.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
5.2.1.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.
5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
5.3.1. Os critérios de qualificação técnica observará os seguintes requisitos:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia;
b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
c) Cópia autenticada do Diploma de Graduação com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia
d) Carteira de identidade profissional (C.R.O)
e) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
5.4.1. Documentos que devem ser apresentado por profissionais dentista disponibilizado pela empresa:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia;
f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física/juridica credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no verso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
NOME DO CANDIDATO, CPF/CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO N.º XX/2025.
6.6. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas deste Edital;
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento as regras do Edital;
7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
7.1 O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Perobal.
7.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
7.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
7.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Perobal, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente a primeira fase do credenciamento.
7.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
8. DOS PRAZOS
8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 17 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
8.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
8.3. O prazo de vigência deste chamamento é até 31/12/2025, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
8.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
8.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail saude@perobal.pr.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Apoio Administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior
9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
9.5. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 05 (cinco)dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.Perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
10.1. Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados.
10.1.1.O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
10.1.2.Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
10.1.3.Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
10.1.4.Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
10.1.5.Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
10.1.6.Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço saude@perobal.pr.gov.br dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.1.7.A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
10.1.8.Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
10.1.9.Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
10.1.10. A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
10.1.11. Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados.
10.1.12. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
10.1.13. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Decreto Municipal nº 040/2023.
10.1.14. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Estando os interessados aptos a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
11.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.
11.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
11.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
11.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
11.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.
11.8. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
11.9. Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
11.10. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
12. DO DESCREDENCIAMENTO
12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento
O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 040/2025 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
13.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
13.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
14.1.1 - Assiduidade;
14.1.2 - Pontualidade;
14.1.3 - Estar em dia com a documentação exigida;
14.1.4 - Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
14.2 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
14.3 A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
14.4 Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
14.5 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
14.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
14.7 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
14.8 Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.
14.9. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;
14.10. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saúde@perobal.pr.gov,br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria á Saúde.
14.11. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
14.12 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;
14.13. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
14.14. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
14.15 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
14.16 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
14.17 Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
16.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.Perobal.pr.gov.br).
16.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
16.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
16.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
16.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Perobal, 11 de fevereiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas, Físicas e Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Perobal, atendendo nas especialidades.
1.2 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perobal e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.3. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.4. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.5. Serão credenciados Cirurgiões-dentistas clínico geral e especialista que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 5.000,00 + R$ 314,08 Total R$ 5.314,08	R$ 63.768,96
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 2.500,00 + R$ 314,08 Total R$ 2.814,08	R$ 33.768,96

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência do Município de Maria Helena - PR, que são atualmente pagos aos profissionais dentistas clínico geral e especialistas contratados.
1.6. As empresas e pessoas físicas, interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse, identificando a especialidade. (modelo em anexo)

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.

1.7. Somente os dentistas sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
1.8.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.
1.9. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 É objeto do presente termo de referência à contratação de pessoa física e jurídica DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Perobal para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Perobal.
5.1. Fundamenta – se necessidade da contratação, visto que se faz necessária mão de obra, destes profissionais para suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das Equipes de Saúde Bucal da Atenção UBS e cumprimento dos indicadores do Programa Previne Brasil que prevê recurso por desempenho através de repasse do Ministério da Saúde;
5.2. Do mesmo modo se faz necessário que a Administração Pública oferte atendimento odontológico de caráter ininterrupto da assistência à saúde que é direito de todo cidadão brasileiro, suas garantias constitucionais que estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
3.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
3.3. Em se tratando de pessoa jurídica é de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
3.4. As empresas bem como profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
3.5. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
4.2. A CONTRATADA se obriga:
I- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- Obedecer à gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VIII- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
X- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XI– O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.21 A contratada deverá cumprir as metas de procedimentos mensais acordados previamente com a Contratante.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
1. 6.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Perobal, atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Perobal.
2.
6.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato.
6.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação a depender da demanda da secretaria municipal de saúde;
6.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.
PESSOA JURIDICA:
6.3. Habilitação Jurídica:
a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
b) Para Sociedades Civis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
d) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
6.3.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o (s) qual (is) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
10. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.5. Habilitação Técnica:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia;
b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
6.5.1. Documentos que devem ser apresentado por profissionais dentista disponibilizado pela empresa:
a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;
b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;
c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Odontologia;
f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Odontologia (certidão negativa de débitos);
g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
h) Certidão negativa de Conduta Ético Profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;
6.6. Outras comprovações:
6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada,
3. PESSOA FISICA:
Habilitação Jurídica:
a) Inscrição no CPF;
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.5. Habilitação Técnica:
a) Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
b) Carteira de identidade profissional (C.R.O) ;
c) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia
d) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada,
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
e) Certidão negativa de débitos municipais;
7.4. O envio das notas se dará através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Odontologia do Município.
7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
- Prestação de serviços odontológicos à Atenção Primária no mês de XXXXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde, no total de XXX horas;
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX   Agência: XXXX   Conta: XXXXX
7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF e CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes.
ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/202X
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DENTISTA
Nome Empresa: XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº CNPJ: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX   Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX Nº CRO: 00000/PR
RG nº 000.000.000 SSP/PR   Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00   PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação:
Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Perobal, XX de XXXXXXXX de 202X

____
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_XXX/202X
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º.................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamento Público nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.

____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO III
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços Odontológicos
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A ……….(nome completo/razão social)………………..(CPF/CNPJ):……………………………..(com residência/situada no endereço):……………………………………………………..na cidade de ………………………... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços odontológicos à saúde pública do município de Perobal de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______Credenciamento para dentistas clínico geral, especialista e auxiliar de saúde bucal para atendimento em unidades de saúde:
( ) Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas semanais
( ) Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas semanais
ANEXO IV
– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/202X
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Perobal - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Perobal o Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito na matricula sob nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Perobal - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a (pessoa física/empresa) ___________________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no (CPF/CNPJ) sob o nº _______________, (domiciliado a /com sede) à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Perobal-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física e jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Perobal, conforme Edital de Chamamento Público nº xxx/202X – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Descrição Valor mensal   Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas   R$ 5.000,00 + R$ 314,08
Total R$ 5.314,08   R$ 63.768,96
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas   R$ 2.500,00 + R$ 314,08
Total R$ 2.814,08   R$ 33.768,96
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2025 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, matricula _______________ e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, matricula _________, . E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito matricula sob nº _________, __________,
.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de XXXXXX de 2025 e com término em 00 de XXXXXXXXX de 202X, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitavo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ ___________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento xxx/202X – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20 (vinte) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: saude@perobal.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria.
IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços de Dentista para a Secretaria Municipal de Saúde no mês de XXXX/2025, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: Dentista XXXXX
Informações bancárias da empresa

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
XI – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/202X – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 202X;
II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
240/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
239/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 303
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
I – Definir e planejar os locais de atendimento do dentista;
II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
III – A Secretaria Municipal de Saúde de Perobal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
IV – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
VI – Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço do dentista, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I – Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem do paciente para fins de experimentação;
II – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Obedecer à gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VII – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VIII – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX – Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais credenciados da CONTRATADA, os quais deverão ser sócios da empresa;
X – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XI– O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XII – Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XIII – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional dentista, prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Desconto de 30% do valor do dia em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
2. Desconto de 50% do valor do dia em casos de atrasos superior à 30 minutos;
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontada o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total, a falta injustificada no plantão escalado, sem ter providenciado substituto devidamente credenciado e contratado nos termos do edital;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em formulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Perobal/Pr., bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Perobal, ___ de _________ de 202X.
CRISTIANO CESAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA: Nº 118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias da contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o **art.71 incisos VI da lei Orgânica**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **REGIANE DUTRA VILAS BOAS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 047.xxx.xxx-39, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretaria do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 006/2025, e o Sra. **VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 041.xxx.xxx-74, Servidora Publica, nomeada no cargo de Secretaria de Finanças, através da Portaria n.º 004/2025, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social.

Art. 2º. - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n.º 299/2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de Fevereiro de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal de Tapejara-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de fevereiro de 2025
Súmula: Designa Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo nº 32, da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, o qual dispõe que o responsável por gerir o FMAS será o gestor da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2025 que nomeou Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Umuarama – PR.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMAS nº 02, de 08 de fevereiro de 2024.
Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2025.
Eduardo Benedito Colis
Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 617/2025
Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 47, da de 07 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU, abaixo relacionados:
Membros:
Myrella Raynara de Souza Mendes, CPF sob nº 086.773.089-70;
Maycon Adriano dos Santos Ribeiro – CPF sob n° 093.612.639-60;
Valéria Ramos de Meneses Barbosa - CPF sob n° 096.442.249-22;
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:
I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama - SAAU;
II – Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor, a prestação de contas da entidade;
V – Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;
VI – Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;
VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.
Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º Fica revogada a Portaria n° 043 de 10 de janeiro de 2024.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 036/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 4.627, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 067, de 08 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 183, de 07 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 370, de 03 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025 expedido pelo Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 12/2025 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 10 de fevereiro de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no restante do biênio 2024/2026, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
I – GUILHERME CORRADINI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.078.585-9 SESP-PR representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente e em substituição a Anderson Gaspareto, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal n.° 067, de 08 de março de 2024;
II – ALINE MORENO DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 9.369.873-8 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 183, de 07 de junho de 2024;
III – SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 6.763.959-6 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, como membro titular e em substituição a Ivo Galdino da Silva, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "a.2" do Decreto Municipal n.° 067, de 08 de março de 2024;
IV – MAURÍCIO KÖLLN GENERO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.° 9.389.063-9 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "a.2" do Decreto Municipal n.° 67, de 08 de março de 2024;
V – LEONARDO LAMMEL NISHITANI, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.° 14.534.702-5 SSP/PR, representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos do Município, como membro titular e em substituição a Maria Eduarda Oliveira, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 170, de 25 de maio de 2024;
VI – DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 9.312.732-3 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, como membro suplente e em substituição a Leonardo Lammel Nishitani, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso III, do Decreto Municipal n.° 170, de 24 de maio de 2024;
VII – GIOVANA SPLETOZER BISCAINO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.° 14.646.989-2 SESP/PR, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro suplente e em substituição a Bruna de Carvalho Rosa Narcizo, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 289, de 17 de setembro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.° 067, de 12 de março de 2024; n.º 170, de 25 de maio de 2024; n.° 183, de 13 de junho de 2024; n.° 289, de 18 de setembro de 2024 e n.º 370, de 03 de dezembro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 02/2025
Aplica sanção administrativa à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, por descumprimento de contrato.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 42 do Decreto Municipal n.º 278/2024;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2024/09/14343, instituído pela Portaria n.º 01/2024, de 27 de setembro de 2024, que constatou irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra n.º 041/2024 (oriundo do Processo Administrativo nº. 2023/10/1323 e do Pregão Eletrônico nº. 123/2023), celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama-PR, e contratada ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2790, Sala 04, Vila Romana, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de cláusulas contratuais quanto ao prazo de entrega dos itens;
Considerando que o inadimplemento contratual gerou cometimento de infração prevista no art. 155, I da Lei n.º 14.133/2021, vez que deixou de fornecer na data acordada os produtos que eram objeto do contrato pactuado, e consequentemente, deixou de cumprir com seus deveres frente a Administração Pública.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, bem como os prejuízos decorrentes destas infrações;
Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 278/2024;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal n.º 278/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.596/0001-04, com sede à Avenida dos Estudantes, nº 2790, Sala 04, Vila Romana, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com fulcro nos art. 137 e art. 156, II da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto Municipal nº 278/2024 e Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual, o que segue:
I - Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias), totalizando o valor de R$1.371,00 (Um mil trezentos e setenta e um reais), em razão da infração disposta em contrato:
a) CLÁUSULA DÉCIMA OITVA, inciso II, alínea d, item 1: "Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias". Tendo em vista que se passaram aproxidamente 150 dias de atraso, e que a parcela inadimplida se dá no valor total de R$4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais), apresenta-se o valor da penalidade como sendo de R$4.570,00 x 30% = R$1.371,00 (Um mil trezentos e setenta e um reais).
II - Rescisão administrativa unilateral do contrato, com fulcro no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa ALPHAMIX DISTRIBUIDORA LTDA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2025.
Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 621/2025
Exonerar a pedido MAKLEYNE CALDEIRA MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.173.230-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.841.969-96, nomeada em 03 de julho de 2024, ocupante do cargo em carreira de AUX.SERVICOS GERAIS, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1.280/2024.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622/2025
Demitir a pedido EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 217457691 SESP/SP, inscrita no CPF nº 135.771.698-26, admitida em 04 de abril de 2023 ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 37/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623/2025
Nomeia NATALIA DE SOUZA SIMIONATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear NATALIA DE SOUZA SIMIONATO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.392.788-1 -SESP-PR, inscrita no CPF n.º 114.746.669-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CIS-Centro de Informação em Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 616/2025
Designar Gestor de parceria celebrada com a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 108, de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 47,, da de 07 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.
R E S O L V E:
Art. 1º Designado José Guilherme de Oliveira Junior CPF n° 007.546.889-17, servidor desta Prefeitura Municipal, atualmente no cargo de Chefe de Divisão do Controle Ambiental, residente neste município, para a função de Gestor das Parcerias das parcerias celebradas entre o Município de Umuarama e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU.
Art. 2° São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 59, da Lei n° 13.019/2014;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 1.901 de 14 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 546/2025
Constitui Comissão Especial Especifica para a análise de denúncias de atos e condutas de agentes públicos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Especial Especifica para a análise de denúncias de atos e condutas de agentes públicos, composta pelos membros abaixo relacionados:
a)Presidente: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b)Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
c) Membro: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Suplente: Jessica Domingas Miranda Do Nascimento, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4 e inscrita no CPF nº 081.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 9.357.595-7 — SSP/PR e inscrito no CPF n.° 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 2º Compete a Comissão Especial Específica analisar, denúncias de atos e condutas de seus agentes públicos, superiores hierárquicos, prepostos ou terceiros agindo em função administrativa, que exponham servidores a assédio moral ou qualquer outra forma de constrangimento.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 164 de 29 de janeiro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ERRATA
Na Portaria n.º 115/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de fevereiro de 2025, página B15, onde se lê:

Viviane Bugança	9423	2022/2023	09/01/2025 a 07/02/2025
Viviane Bugança	9423	2023/2024	24/01/2025 a 23/01/2025

Leia-se:

Viviane Bugança	9423	2022/2023	09/01/2025 a 23/01/2025
Viviane Bugança	9423	2023/2024	24/01/2025 a 07/02/2025

Tapejara/PR, em 14 de fevereiro de 2025.
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
17370	Alzira Rodrigues de Araújo	Tarde	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
89702	Angela Cristina Mançaneira Regina	Tarde	Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
17485	Cecilia Imaculada Conceição Saullin	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
92549	Daniela Ceschine de Souza Queiros	Manhã	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
89699	Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
89656	Eliane Alves de Souza	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
17450	Fatima Sabino da Nunciação	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
14540	Gisleine Neile da Silva Teixeira	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
6378	Julieta Rodrigues de Araújo	Tarde	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
92539	Lais Miriany Ernesto Pereira	Tarde	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	05/02/2025 a 20/03/2025
92556	Ligia Maria da Silva Andrade	Manhã	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	05/02/2025 a 20/03/2025
92550	Luzia Salete Bombarda	Manhã	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
90840	Michelle Favoretto	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
1244	Neusa Aparecida Nunes da Silva	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
92591	Precila Borges da Silva	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
8052	Valquiria Bazanela Mistrello	Tarde	Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
14532	Vania Lucia Barcelos de Moura	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025
17060	Vilma Aparecida do Nascimento	Tarde	Escola Municipal Tancredo de Almeida – EIEF	05/02/2025 a 09/07/2025

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o servidor MILLER PAVAN VIEIRA, matrícula n.º 92610, portador do CPF/MF n.º 055.xxx.xxx-61, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal para a Secretaria de Saúde.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de Fevereiro de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
557	ERICA BEZERRA DA SILVA	14/12/1992	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 016/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Tapejara - Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Tapejara - Paraná,

Regiane Dutra Vilas Boas – Secretaria de Assistência Social (Nomeação).
Aline Corrêa da Silva – Secretaria de Assistência Social (Substituição).
Alisson Henrique Barroso Sperandio – Secretaria de Saúde (Nomeação).
Ana Claudia Frediani Francischini – Secretaria de Saúde (Substituição).
Claudinéia Angelo Vieira – Secretaria de Saúde (Nomeação)
Marcia Rosangela Faxina Cé – Secretaria de Saúde (Substituição)
Layne da Costa Silva Miranda – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Nomeação).
Renan Fernandes Grilo – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Substituição) .
Daniely Lilian da Silva Ignácio – Conselho Tutelar (Nomeação)
Junior Vinícius Pereira Neves – Conselho Tutelar (Substituição)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 620/2025
Demitir a pedido DIEGO DA SILVA JAMARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, DIEGO DA SILVA JAMARCHI , portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.527-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 073.895.869-74, admitido em 21 de março 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE-, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2022
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 394/2024, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 017/2025, que altera o Decreto n.º 394/2024;
CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizada pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. O resultado preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, conforme ANEXO I;
2. O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do dia 18/02/2025 ao dia 21/02/2025, dirigo à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2025.
GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 245/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
ANA CLARA FIRMINO CAVALHEIRO	DEFERIDO
ANA JULIA CAMARGO PEREIRA	DEFERIDO
ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS AZAMBUJA	DEFERIDO
BEATRIZ KAOANE AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
BRUNA RAFAELY RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE BARBOZA BARBADO	DEFERIDO
BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CLARA YASMIN MACIERO GOMES	DEFERIDO
CRISTIAN DO CARMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DOUGLAS BATISTA FELIX	DEFERIDO
EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
EDUARDA GABRIELLY SILVA SOUZA	DEFERIDO
EDUARDO DE FREITAS EMIDIO DA SILVA	DEFERIDO
EDUARDO GODOY AMADEU	DEFERIDO
ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO
ENZO STRUGALA DE CARVALHO	DEFERIDO
EZEQUIEL DOMINGOS PIN	DEFERIDO
GABRIELA DIAS	DEFERIDO
GISELI APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS	DEFERIDO
GUILHERME RAFAEL ABRAÃO PAIS	DEFERIDO
GUILHERME RODRIGUES SCHONS	DEFERIDO
GUSTAVO EDUARDO BELISSE THOMAZ	DEFERIDO
GUSTAVO GABIATI DIAS	DEFERIDO
HERIAN DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
HERMAN RYUICHI MASSUKE DIAS	DEFERIDO
JOÃO MARCELO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA QUARESMA MAZELLA	DEFERIDO
JOSÉ MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA	DEFERIDO
KAIO GUILHERME DOS SANTOS	DEFERIDO
KAIO WESLEY RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
KARINE VANESSA DOS SANTOS	DEFERIDO
KAUÃ FELLIPE DOS SANTOS	DEFERIDO
LAIS XAVIER RAGOZZI	DEFERIDO
LARA ISABELLY DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
LEONARDO NEVES DE MORAES CLEMENTE	DEFERIDO
LEONARDO NEVES ELIAS	DEFERIDO
LETÍCIA CARVALHO CASSITA	DEFERIDO
LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA MATOS	DEFERIDO
LUIS CARLOS MUNIZ LOPES	DEFERIDO
LUIS EMANOEL SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
LUIS OTAVIO SOUZA FELITO	DEFERIDO
MARCOS FELIPE GUIEM DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA ANGELO BORGES	DEFERIDO
MARIA CLARA DA SILVA LIRA	DEFERIDO
MARIANA QUINTINO DA SILVA DIAS	DEFERIDO
MIGUEL TIMÓTEO	DEFERIDO
MURILLO GABRIEL RODRIGUES	DEFERIDO
NATHAN BERNARDO RAIS	DEFERIDO
NICOLAS LEAL DA SILVA ARANHA	DEFERIDO
PABLO HENRIQUE LUPEPSA MONTEIRO ALVES	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
RAFAELLY MOREIRA BARROS	DEFERIDO
RENAN TORRES DE LIMA	DEFERIDO
RYAN RAFAEL DOS SANTOS AZAMBUJA	DEFERIDO
VERÔNICA BARBOSA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
VINICIUS BARTOLASSI BARBOSA	DEFERIDO
VITOR BARTOLASSE BARBOSA	DEFERIDO
VIVIANE APARECIDA BORDIN CARNEVALLI	DEFERIDO
WAGNER KAUAN DA SILVA BORGES	DEFERIDO
ADRIELLE BOCHIO	INDEFERIDO
ANA CAROLINA DUTRA	INDEFERIDO
ANTONY JUNIOR MAIA CORAÇA	INDEFERIDO
BARBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
BEATRIZ FERRATO DIAS	INDEFERIDO
BIA PICELLI FERNANDES	INDEFERIDO
DANIELA DA ROCHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ELOISA LINO	INDEFERIDO
ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA	INDEFERIDO
EVELIN MARIANY DE SOUZA	INDEFERIDO
GABRIEL REZEPOKA	INDEFERIDO
GABRIEL VICTOR GOMES	INDEFERIDO
GUILHERME CASSIANO RIBAS	INDEFERIDO
GUSTAVO GIL DE ARAUJO MOURA	INDEFERIDO
HELOAH CRISTINNA FELIZARDO	INDEFERIDO
JÉSSICA FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO
KAIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
KAREN PESTANA	INDEFERIDO
KAUANY KAROLINY SILVA DOS REIS	INDEFERIDO
LARA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
LARA EMILLY SALES DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
LARISSA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO
LETICIA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO
LUCAS PORN NETO	INDEFERIDO
LUCAS SPRICIGO	INDEFERIDO
MAIK MENDES NOGUEIRA	INDEFERIDO
MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO
MATHEUS CAETANO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE BONVECHIO CAIRES	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO BIACA	INDEFERIDO
PIETRO DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
RAFAEL GRANDE	INDEFERIDO
REBECA PEIXE DE SOUZA	INDEFERIDO
REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SAMUEL BORDIN CRESPO	INDEFERIDO
SARAH BARBOSA PEREIRA	INDEFERIDO
SARAH BARBOSA PEREIRA	INDEFERIDO
SAWHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
TAYLA CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO
TIAGO GABRIEL ALVES DE LIMA SANTOS	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 017/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para substituição de membro para compor o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, formalizado pelas Leis Estaduais nº 17.734/2013 e nº 20.548/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

Alisson Henrique Barroso Sperandio - Secretaria Municipal de Saúde (Nomeação)
Ana Claudia Frediani Francischini - Secretaria Municipal de Saúde (Substituição)
Milton Capistrano de Souza Junior - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
Ana Maria de Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)
Rafael Moirinho Cândido - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Nomeação)
Paulo Sergio dos Santos - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Substituição)
José Paulo Amadeu - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Nomeação)
Edson Machado Parreira - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Substituição)
Danieli Aparecida da Silva - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
Rubens Messias Aragão - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)

Art. 2º Nomear para substituir membro para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

Claudinéia Angelo Vieira - Secretaria de Saúde (Nomeação)
Márcia Rosangela Faxina Cé - Secretaria de Saúde (Substituição)
Layne da Costa Silva Miranda Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Nomeação)
Renan Fernandes Grilo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Substituição)

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Aparecida Caldeira Nunes
CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA - CNPJ nº 82.337.502/0001-77
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAS ELETRICOS E MAO DE OBRA PARA SUBSTITUICAO DE ILUMINACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, SENDO PAINEL DE LED SOBREPOR 36 W6500K QTD 22 UNIDADES, PAINEL DE LED SOBREPOR 24 W QTD 10 UNIDADES, ESPETO JARDIM LED 5WBRANCO/QUENTE/VERDE QTD 3 UNIDADES, LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS QTD12 UNIDADES, conforme previsto no Processo de Dispensa por limite nº 003/2025.
Prazo de duração: 20 (vinte) dias - com início em 14/02/2025 e término em 06/03/2025.
Valor e forma de Pagamento: R$ 3.684,00 (três mil seiscentos e oitenta quatro reais); após termino de serviço e apresentação da nota fiscal.

Tapejara PR., 14 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Caldeira Nunes
Presidente do Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 120/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

Ronaldo Adriano Vilas Boas, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados em todos os seus segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RELAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DE SAÚDE

ORGÃO GOVERNAMENTAL: (2 REPRESENTAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ALISSON HENRIQUE BARROSO SPERANDIO
SUPLENTE: MARLI APARECIDA DE PAULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: LEONILDA APARECIDA SABRO NOCERA

PRESTADORES DE SERVIÇOS: (01 REPRESENTAÇÃO)
.APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
TITULAR: RODRIGO VALIM
SUPLENTE: ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA

TRABALHADORES DE SAÚDE: (03 REPRESENTAÇÃO)
TITULAR: LUIZ ANTONIO GOMES CASSARO
SUPLENTE: DAIANE TARCELA SALVIATO RIBEIRO

TITULAR: MARIA FERNANDES DA CRUZ GALORO
SUPLENTE: VANDECI DA SILVA MAGIEERKI

TITULAR: MAVILDE ARAUJO GONÇALVES
SUPLENTE: CLAUDINEIA ANGELO VIEIRA

REPRESENTANTES DA CLASSE DE USUÁRIOS: (06 REPRESENTAÇÃO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
TITULAR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE LIMA

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE TAPEJARA
TITULAR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANTONIO AMAURI BASSO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPEJARA – ACIT
TITULAR: DIEGO FAXINA
SUPLENTE: WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TAPEJARA
TITULAR: DORALICE FERNANDES CALDEIRA
SUPLENTE: VALDINEIA APARECIDA FREITAS ZARAMELLO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA – PASTORAL DO MENOR
TITULAR: ANA APARECIDA BRITO
SUPLENTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA MARTINELI

ROTARY CLUB DE TAPEJARA
TITULA: LEDA APARECIDA COSTA
SUPLENTE CARLOS ROBERTO GALORO

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias 347/2021, 352/2021, 394/2021, 074/2022, 100/2023, 171/2023, 259/2023 e 03/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 14 de fevereiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 13 de fevereiro de 2025
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO os artigos 2º e 11 do Regimento Interno, que dispõem que as sessões ordinárias mensais do CMAS seguirão calendário estabelecido na primeira sessão plenária de cada ano;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2025:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13 de fevereiro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de março	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de abril	14h00min	Descentralizada (local a definir)
08 de maio	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de junho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de julho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de agosto	14h00min	Descentralizada (local a definir)
11 de setembro	09h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de outubro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de novembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de dezembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2025.
Eduardo Benedito Colis
Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 619/2025
Nomeia ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.998.477-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 904.108.589-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de TFD, a partir de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração